



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003/2024
FLS. 001
Rub. #

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de dezembro de 2024, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0912003/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. Com este fim e para constar, eu, Francisca Vanderlene Aragão Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 09 de dezembro de 2024.

Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Chefe do Setor de Protocolo

Francisca Vanderlene Aragão de Oliveira
Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO
PORTARIA Nº 008/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003/2024
FLS. 009
Rub. 1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0912003/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, aos cuidados do Sr.º Marcio Francigard Furtado e Silva, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Responsável pela formalização da demanda:

Ilvia Maria Silva Sousa

E-mail Institucional:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Solicita-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE QUE DEVE SER ATENDIDA PELA DEMANDA

A presente demanda visa atender recorrente a realização de eventos institucionais pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, compreendendo a reunião de agentes públicos e sociedade para tratar de assuntos de interesse público afetos às atividades finalísticas da instituição, a exemplo de solenidades, cerimônias, reuniões, sessões ou audiências públicas, homenagens, coquetéis, recepções a autoridades públicas, dentre outros.

3.2. Nos termos da legislação e jurisprudência vigentes, é permitido à administração pública custear despesas com coffee breaks e afins para suprimimento dos eventos institucionais eventuais elencados no item anterior, desde que sejam estes compatíveis com as atividades finalísticas do órgão ou entidade realizadora e que os custos sejam moderados.

3.3. Frise-se que, para a realização em patamar satisfatório dos eventos listados no item 3.1, é necessário que haja, respeitadas as especificidades de cada evento, além da disponibilização de condições básicas de ambientação (mobiliário, espaço físico, sistema de som adequado, luminosidade, ornamentação, dentre outros), a prestação especializada de serviços alimentares aptos a garantir a permanência dos participantes durante o todo transcurso do evento (água, café, coffee break, e, almoço quando for o caso).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista as realizações de sessões especiais, sessões solenes, além de outros eventos institucionais promovidos durante todo o ano por esta Casa Legislativa e, tendo em vista o quanto dispõe a Legislação vigente, bem como em atendimento ao princípio da eficiência da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	0912003 /2024
FLS.	003
Rub.	

Administração Pública faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para prestar os serviços eventuais que deverão atender às especificações abaixo.

Tendo em vista também que esta Casa Legislativa não possui estrutura própria para oferecer tais serviços, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar os serviços de buffet nos eventos e sessões, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

4. RESULTADOS ALMEJADOS COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se, com a contratação, atingir os seguintes resultados:

A contratação ora proposta objetiva tornar possível a disponibilização de infraestrutura e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse desta Casa Legislativa, com reflexos sociais relevantes para os beneficiários dos serviços e público em geral.

Eficácia: Dispor de rápido serviço de alimentação, quando necessário, para atender aos eventos desta casa;

Eficiência: Um processo bem planejado o qual proporcionará um bom fornecimento de serviço de alimentação que possibilitará uma maior segurança para os clientes internos solicitantes do serviço poderem atender aos eventos solicitados com maior planejamento;

Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Seleção do fornecedor com melhor preço dentro da especificação estipulada pela Administração contratante;

Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade: Os serviços são solicitados e oferecidos à sociedade como forma de receptividade e de integração. Além disso, alguns eventos são de longa duração e, nesse sentido, elaborar pausas para o descanso, com pequenos lanches, são fundamentais para a qualidade do evento e o bem-estar dos participantes;

Vale ainda considerar que o serviço a ser contratado não é atividade fim do Órgão, portanto, não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido, existe vantajosidade na terceirização do serviço em detrimento a prestação direta pelo órgão;

5. SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Coffee Break a) Salgados: quiche, rissoles, croquete, quibe, esfiha, empada, coxinha, rocambole, pastel, e (ou) outros que serão previamente escolhidos pela Contratante; b) Sanduíche recheado, natural ou americano; c) frutas variadas; d) Chocolate quente, café com leite e café puro; e) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); f) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; g) Apoio técnico necessário: 01 Servente devidamente uniformizado para atender durante o evento.	UNIDADE	2.000
2	Almoço a) Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, pal-	UNIDADE	500



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003/2024
FLS. 009
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

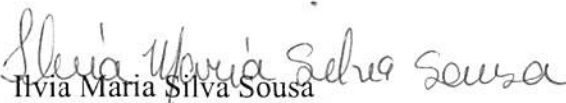
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

mito; b) Salada de legumes; c) Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango com creme conforme solicitado), bife à milanesa ou frango assado, pernil com frutas ou outro acompanhamento; d) Farofa; e) vinagrete; f) Arroz à grega; g) Arroz branco; h) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; i) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); j) Água mineral com e sem gás; k) Água de coco; l) Coquetel de frutas; m) Gelo; n) Sobremesa: Mousse de maracujá, Creme de cupuaçu, bacuri ou outra fruta compatível, Pudim de leite ou pavê; o) Apoio técnico necessário: 02 Serventes, devidamente uniformizados, para atender durante o evento.		
---	--	--

6. CONCLUSÃO

Diante da relevância e necessidade da presente demanda, solicita-se ao Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva, a aprovação da contratação da empresa especializada para a prestação do serviço, conforme descrito neste documento, com vistas a garantir o atendimento pleno das atividades administrativas e institucionais da Casa Legislativa.

Pedreiras/MA, 09 de dezembro de 2024.


Ilvia Maria Silva Sousa
Chefe de Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	005
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o Documento de Formação de Demanda (DFD) nº 0912003/2024, que detalha a necessidade de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo nº 0912003/2024.

Determino à equipe de planejamento que inicie os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a análise de riscos, em conformidade com o § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Convoco os seguintes servidores para compor a equipe responsável pela elaboração do ETP:

- **Ilvia Maria Silva Sousa** – Integrante Requisitante
- **Evaldo Silva Magalhães** – Integrante Técnico

Pedreiras/MA, 10 de dezembro 2024.


Márcio Franciscard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003 /2024
FLS.	006
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Senhor

Márcio Francigard Furtado e Silva

Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

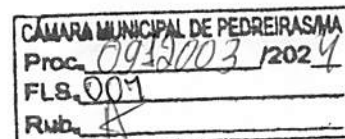
DESPACHO

Em resposta a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 0912003/2024, onde agora constam o Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

Pedreiras/MA, 12 de dezembro de 2024.


Ilvia Maria Silva Sousa
Integrante Requisitante


Eyaldo Silva Magalhães
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista as realizações de sessões especiais, sessões solenes, além de outros eventos institucionais promovidos durante todo o ano por esta Casa Legislativa e, tendo em vista o quanto dispõe a Legislação vigente, bem como em atendimento ao princípio da eficiência da Administração Pública faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para prestar os serviços eventuais que deverão atender às especificações abaixo.

Tendo em vista também que esta Casa Legislativa não possui estrutura própria para oferecer tais serviços, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar os serviços de buffet nos eventos e sessões, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Capacidade técnica: A empresa deve possuir equipamentos modernos e adequados para a decoração, sonorização e serviços de buffet, garantindo alta qualidade e eficiência na execução dos serviços.

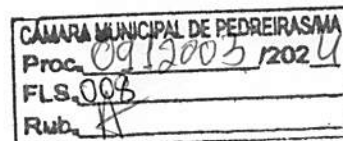
Experiência comprovada: É necessário que a empresa tenha experiência prévia na prestação de serviços similares para eventos oficiais ou institucionais de grande porte, preferencialmente para órgãos governamentais.

Garantia de disponibilidade: A empresa deve garantir a disponibilidade para a data e horário previstos para a Sessão Solene, incluindo a montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas necessárias.

Versatilidade no serviço: A empresa deve oferecer soluções completas que integrem decoração temática, sonorização adequada ao evento, e serviços de buffet que atendam às expectativas e necessidades do público presente.

Armazenamento e logística: A empresa deve ser capaz de gerenciar o armazenamento de materiais e equipamentos de forma segura e eficiente, assegurando a integridade e a prontidão de todos os itens para o evento.

Manutenção e suporte técnico: É importante que a empresa ofereça serviço de manutenção dos equipamentos e suporte técnico durante o evento, garantindo o bom funcionamento de todos os sistemas e a resolução imediata de qualquer problema que possa surgir.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Empresas especializadas nesse tipo de serviço possuem a expertise e os recursos necessários para garantir a qualidade e eficiência na execução de eventos como a Sessão Solene. Elas contam com equipamentos adequados, técnicos treinados e experiência prévia na prestação desses serviços.

Ao contratar uma empresa especializada, essa casa legislativa demonstra seu compromisso com a transparência e a qualidade na prestação de serviços públicos. A contratação de uma empresa externa, com expertise comprovada, ajuda a garantir a imparcialidade e a credibilidade do evento, evitando questionamentos sobre possíveis falhas ou inadequações.

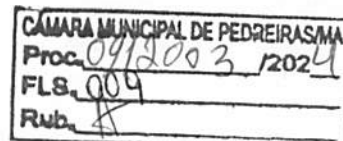
Portanto, ao realizar o levantamento de mercado, é fundamental destacar que a contratação de uma empresa especializada se apresenta como a melhor opção devido à sua expertise, transparência, eficiência, garantia de qualidade e redução de custos para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Coffee Break a) Salgados: quiche, rissoles, croquete, quibe, esfiha, empada, coxinha, rocambole, pastel, e (ou) outros que serão previamente escolhidos pela Contratante; b) Sanduíche recheado, natural ou americano; c) frutas variadas; d) Chocolate quente, café com leite e café puro; e) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); f) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; g) Apoio técnico necessário: 01 Servente devidamente uniformizado para atender durante o evento.	UNIDADE	2.000
2	Almoço a) Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; b) Salada de legumes; c) Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango com creme conforme solicitado), bife à milanesa ou frango assado, pernil com frutas ou outro acompanhamento; d) Farofa; e) vinagrete; f) Arroz à grega; g) Arroz branco; h) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; i) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); j) Água mineral com e sem gás; k) Água de coco; l) Coquetel de frutas; m) Gelo; n) Sobremesa: Mousse de maracujá, Creme de cupuaçu, bacuri ou outra fruta compatível, Pudim de leite ou pavê; o) Apoio técnico necessário: 02 Serventes, devidamente uniformizados, para atender durante o evento.	UNIDADE	500

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a urgência da contratação, bem como o valor e a relevância do objeto para o desenvolvimento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, sugere-se a utilização do pregão, na forma eletrônica como o tipo de procedimento para contratação da empresa especializada para a prestação do serviço descrito anteriormente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A oferta do coffee break ou almoço deve ser em quantidade adequada ao número de participantes e com qualidade que promova o bem-estar físico dos participantes, devendo ser utilizados insumos de primeira qualidade na preparação de todos os alimentos;

Os serviços serão prestados por demanda, mediante entrega da ordem de serviços, na qual estarão especificados o local e o horário de cada evento, bem como as quantidades que deverão ser servidas.

A solução proposta visa garantir que a Câmara Municipal tenha acesso a um serviço de buffet de qualidade, com a flexibilidade necessária para atender a diferentes tipos de eventos e demandas. Ao mesmo tempo, busca assegurar que o processo seja gerido de maneira transparente, eficiente e de acordo com as normas legais, incluindo a manutenção dos equipamentos e suporte técnico contínuo para garantir a boa execução do serviço.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a contratação, atingir os seguintes resultados:

A contratação ora proposta objetiva tornar possível a disponibilização de infraestrutura e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse desta Casa Legislativa, com reflexos sociais relevantes para os beneficiários dos serviços e público em geral.

Eficácia: Dispor de rápido serviço de alimentação, quando necessário, para atender aos eventos desta casa;

Eficiência: Um processo bem planejado o qual proporcionará um bom fornecimento de serviço de alimentação que possibilitará uma maior segurança para os clientes internos solicitantes do serviço poderem atender aos eventos solicitados com maior planejamento;

Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Seleção do fornecedor com melhor preço dentro da especificação estipulada pela Administração contratante;

Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade: Os serviços são solicitados e oferecidos à sociedade como forma de receptividade e de integração. Além disso, alguns eventos são de longa duração e, nesse sentido, elaborar pausas para o descanso, com pequenos lanches, são fundamentais para a qualidade do evento e o bem-estar dos participantes;

Vale ainda considerar que o serviço a ser contratado não é atividade fim do Órgão, portanto, não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido, existe vantagem na terceirização do serviço em detrimento a prestação direta pelo órgão;

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0918003/2024
FLS. 000
Rub. R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Pela característica da prestação do serviço se vislumbra o possível impacto ambiental:

Descarte correto dos objetos utilizados durante a prestação do serviço. A Contratada deverá disponibilizar lixeiras com sacos plásticos para correto descarte.

Contudo, dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante siga as recomendações do tópico específico do Termo de Referência que trata das ações mínimas de sustentabilidade que a empresa contratada deverá praticar.

Além disso, no que diz respeito ao requisitante, deve proceder ao uso responsável dos equipamentos adquiridos, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

10. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Problemas Específicos a Serem Resolvidos:

A contratação de uma empresa para fornecimento de buffet para a Câmara Municipal geralmente visa resolver algumas questões relacionadas à organização de eventos, reuniões, sessões ou cerimônias oficiais. O problema que se busca resolver pode envolver:

Garantir que os servidores públicos, vereadores, autoridades e convidados tenham uma refeição ou lanches de qualidade durante sessões, eventos ou confraternizações, promovendo um ambiente mais agradável e produtivo.

A Câmara Municipal pode precisar seguir determinadas regulamentações, como as leis de licitações e contratos públicos, garantindo que a contratação seja feita de forma transparente e em conformidade com a legislação.

A contratação de uma empresa especializada visa garantir que o buffet seja entregue de forma pontual, com qualidade e com opções que atendam às necessidades alimentícias dos participantes, seja em eventos formais ou informais.

Uma empresa especializada pode fornecer cardápios variados, levando em conta questões como restrições alimentares (ex.: vegetarianos, veganos, intolerantes à lactose ou glúten) e preferências culturais.

Garantir que o custo do serviço seja compatível com o orçamento da Câmara, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912005/2024
FLS.	011
Rub.	8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

11. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos associados à contratação incluem:

A **análise de risco** para a contratação de uma empresa para fornecimento de buffet para a Câmara Municipal é um processo fundamental para identificar e mitigar possíveis problemas que possam surgir durante a execução do contrato. Abaixo, apresento os principais riscos envolvidos, suas consequências e as estratégias de mitigação para cada um deles.

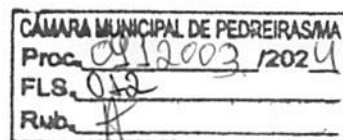
Descrição: A empresa fornecedora pode não cumprir os prazos estabelecidos para a entrega do buffet ou para a execução do serviço, impactando negativamente o andamento dos eventos da Câmara Municipal.

- **Consequências:** Atrasos podem afetar a pontualidade dos eventos e prejudicar a imagem da Câmara, além de causar desconforto aos participantes e autoridades presentes.
- **Mitigação:**
 - Cláusulas contratuais rigorosas: Estabelecer no contrato prazos específicos para a entrega do serviço e penalidades claras em caso de atraso, como multa diária.
 - Monitoramento de desempenho: Acompanhar de perto o andamento das preparações e entrega dos serviços, com comunicação contínua entre a Câmara e a empresa.

Descrição: A empresa contratada pode não entregar o buffet com a qualidade esperada, seja em relação à alimentação (qualidade, frescor, apresentação) ou ao serviço de atendimento.

- **Consequências:** O buffet de baixa qualidade pode prejudicar a experiência dos participantes, afetando a imagem da Câmara Municipal e comprometendo a boa execução dos eventos.
- **Mitigação:**
 - Cláusulas de qualidade detalhadas: Definir padrões de qualidade para os alimentos e serviços de atendimento, com a possibilidade de auditorias ou inspeções.
 - Garantia de devolução e substituição: Incluir no contrato a possibilidade de substituição de pratos ou serviços que não atendam às expectativas ou especificações acordadas.
 - Acompanhamento e feedback contínuo: Durante os eventos, a Câmara deve ter uma equipe designada para avaliar a qualidade dos serviços prestados e agir rapidamente em caso de problemas.

Descrição: Caso os participantes do evento não estejam satisfeitos com o serviço de buffet (qualidade dos alimentos, variedade do cardápio, atendimento), isso pode gerar reclamações, impactando negativamente a imagem da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- **Consequências:** Insatisfação generalizada pode afetar a percepção pública da Câmara Municipal, gerar críticas na mídia e prejudicar a reputação institucional.
- **Mitigação:**
 - Pesquisa de satisfação: Realizar pesquisas de satisfação com os participantes, a fim de identificar rapidamente pontos de melhoria e corrigir eventuais problemas.
 - Cláusulas de revisão do serviço: Incluir no contrato a possibilidade de ajustes nos cardápios ou serviços conforme o feedback dos participantes, garantindo que a empresa se comprometa a atender às expectativas.
 - Treinamento e capacitação: A empresa fornecedora deve treinar seus colaboradores para oferecer um atendimento de qualidade, com foco na satisfação dos participantes.

A análise de riscos é essencial para garantir o sucesso do fornecimento de buffet para a Câmara Municipal. Ao identificar e mitigar esses riscos com ações preventivas, como cláusulas contratuais detalhadas, acompanhamento rigoroso da execução dos serviços e planejamento financeiro adequado, a Câmara pode minimizar impactos negativos e assegurar que os eventos ocorram sem problemas significativos.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	053
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Considerando as características do objeto, foi adotada a divisão deste em itens que poderão ficar a cargo de empresas diferentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as justificativas apresentadas, a demanda pretendida, o atual cenário econômico, as experiências pretéritas dos contratos de locação e os ajustes necessários, a Equipe de Planejamento considera tecnicamente e fundamentadamente VIÁVEL a contratação pretendida

Pedreiras/MA, 12 de dezembro de 2024.


Ilvia Maria Silva Sousa
Integrante Requisitante


Evaldo Silva Magalhães
Integrante Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	019
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912003/2024

Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe designada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, concluo pela aprovação do referido ETP.

A contratação descrita demonstra-se essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e institucionais desta Casa Legislativa, conforme as justificativas apresentadas e os resultados pretendidos.

Autorizo, assim, o prosseguimento das etapas necessárias à formalização do processo licitatório ou contratação direta, observando-se os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

Pedreiras/MA, 16 de dezembro de 2024.


Márcio Francigard Furtado e Silva

Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091.2003/2024
FLS.	015
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

MEMORANDO

Pedreiras/MA, 16 de dezembro de 2024.

Ao Srº

Francisco Evandro Aquino de Lima

Chefe do Setor de Compras

Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Assunto: Solicitação de Relatório de Pesquisa de Preços

Em atendimento ao Processo Administrativo nº 0912003/2024, referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, solicito que seja elaborado um relatório de pesquisa de preços do item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coffee Break a) Salgados: quiche, rissoles, croquete, quibe, esfiha, empada, coxinha, rocambole, pastel, e (ou) outros que serão previamente escolhidos pela Contratante; b) Sanduíche recheado, natural ou americano; c) frutas variadas; d) Chocolate quente, café com leite e café puro; e) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); f) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; g) Apoio técnico necessário: 01 Servente devidamente uniformizado para atender durante o evento.	UNIDADE	2.000		
2	Almoço a) Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; b) Salada de legumes; c) Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango com creme conforme solicitado), bife à milanesa ou frango assado, pernil com frutas ou outro acompanhamento; d) Farofa; e) vinagrete; f) Arroz à grega; g) Arroz branco; h) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; i) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); j) Água mineral com e sem gás; k) Água de coco; l) Coquetel de frutas; m) Gelo; n) Sobremesa: Mousse de maracujá, Creme de cupuaçu, bacuri ou outra fruta compatível, Pudim de leite ou pavê; o) Apoio técnico necessário: 02 Serventes, devidamente uniformizados, para atender durante o evento.	UNIDADE	500		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091.2005/2024
FLS.	056
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

O relatório deverá ser apresentado à Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para a continuidade das etapas administrativas necessárias ao devido processo licitatório ou contratação direta, conforme o caso, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091/2023/2024
FLS.	019
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AO EXMO. SR.

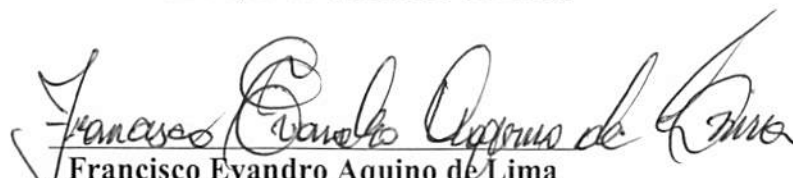
Marcio Francigard Furtado e Silva.

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através do site LICITANET - <https://portal.licitanet.com.br/banco-preco>, com o objeto de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

Pedreiras/MA, 17 de dezembro de 2024.


Francisco Evandro Aquino de Lima
Chefe do Setor de Compras

Pesquisa de Preço

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 091 2003 /2024
FLS. 018
Rub. A

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
SEPLOG-Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão de Aracaju-SE Processo - 163/2023	ALMOÇO - FORA AMBIENTE HOTELEIRO: CARACTERÍSTICAS: BUFFET COMPLETO INCLUINDO 1 BEBIDA NÃO ALCOÓLICA E SOBREMESA Marca: NÃO SE APLICA Modelo: NÃO SE APLICA	08/01/2024	10.900,00	Pessoa	63,00	68,00	B2 HOTEIS TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ - 22.816.081/0001-35	Aracaju - SE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA Processo - 005/2024	Serviços de Buffet para festas de confraternização de final de ano. BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO I: com opções: Saladas variadas de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco e integral, feijão, purê (batata, milho, macaxeira, abóbora e feijão), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. Sobremesas: com 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pavê, pudim, brigadeirão, geladinho de abacaxi entre outros. Bebidas: Sucos de frutas naturais com 02 (duas) opções de escolha, refrigerantes de 1ª (primeira) linha diet, light e normal Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	18/03/2024	100,00	POR PESSOA	66,00	65,00	JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 44.737.448/0001-68	Penalva - MA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA - SESCOOP/RO Processo - 005/2024	Serviço de Buffet - Almoço ou jantar, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	08/04/2024	1.000,00	PESSOAS	105,61	79,96	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA CNPJ - 63.781.835/0001-46	Ji-Paraná - RO

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA Processo - 017/2024	Serviços de Buffet para festas de confraternização de final de ano, BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO I: com opções: Saladas variadas de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco e integral, feijão, purê (batata, milho, macaxeira, abóbora e feijão), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. Sobremesas: com 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pavê, pudim, brigadeiro, geladinho de abacaxi entre outros. Bebidas: Sucos de frutas naturais com 02 (duas) opções de escolha, refrigerantes de 1ª (primeira) linha diet, light e normal Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	06/05/2024	150,00	POR PESSOA	81,67	70,00	GLOBAL EMPREENDEIMENTOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ - 30.016.402/0001-45	Cedral - MA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA Processo - 006/2024	BUFFET I ALMOÇO/JANTAR - ENTRADA: de 10 à 12 opções de salgados ou frios JANTAR/ALMOÇO com opções: Saladas variadas de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco ou integral, feijão, purê, farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. Sobremesas: com 02 (duas), opção de escolha. BEBIDAS: Sucos de frutas naturais (Sugestão de sabores: acerola, goiaba, abacaxi, abacaxi com hortelã, graviola, maracujá) com 02 (duas) opções de escolha, refrigerantes de 1ª (primeira) linha diet, light e normal, Café puro; Água mineral com e sem gás e Gelo em cubos. SERVIÇOS DE: REPOSITOR DE BUFFET, pratos para o buffet em louça branca, pratos de sobremesa em louça branca, xícaras em louça branca de chá com pires, colheres em inox de chá, talheres de mesa em inox de sobremesa, copos e taças em vidro, guardanapo de tecido e de papel, rechaud's, talheres de serviço em inox. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	21/06/2024	400,00	Pessoa Servida	70,73	70,73	A DE J C CUTRIM LTDA CNPJ - 17.280.741/0001-76	Vitorino Freire - MA

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA Processo - 020/2024	BUFFET I ALMOÇO/JANTAR - ENTRADA: de 10 à 12 opções de salgados ou frios JANTAR/ALMOÇO com opções: Saladas variadas de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco ou integral, feijão, purê, farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. Sobremesas: com 02 (duas), opção de escolha. BEBIDAS: Sucos de frutas naturais (Sugestão de sabores: acerola, goiaba, abacaxi, abacaxi com hortelã, graviola, maracujá) com 02 (duas) opções de escolha. refrigerantes de 1ª (primeira) linha diet, light e normal, Café puro; Água mineral com e sem gás e Gelo em cubos. SERVIÇOS DE: REPOSITOR DE BUFFET, pratos para o buffet em louça branca, pratos de sobremesa em louça branca, xícaras em louça branca de chá com pires, colheres em inox de chá, talheres de mesa em inox de sobremesa, copos e taças em vidro, guardanapo de tecido e de papel, rechaud's, talheres de serviço em inox. Marca: propria Modelo: propria	16/10/2024	630,00	Pessoa Servida	70,73	70,00	E F DA SILVA RIOS CNPJ - 30.617.896/0001-13	Maracaçumé - MA

Média dos Preços Orçado

R\$ 76,29

Média dos Preços Homologado

R\$ 70,62

Data do Relatório

17/12/2024

Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
SEPLOG-Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão de Aracaju-SE Processo - 163/2023	COFFEE BREAK TIPO 03 - HOTEL 4 ESTRELAS: CARACTERÍSTICAS: COFFEE BREAK TIPO 03 - HOTEL 4 ESTRELASCAFÉ, LEITE, CHÁ, CHOCOLATE QUENTE, 2 TIPOS DE SUCO, 02 TIPOS DE PETITFOURS, 03 TIPOS SANDUÍCHE, 02 TIPOS DE MINI BOLO, 02 DOCES. DE SALGADO, 02 TIPOS DE MINI Marca: NÃO SE APLICA Modelo: NÃO SE APLICA	04/01/2024	3.120,00	Pessoa	48,92	40,22	B2 HOTEIS TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ - 22.816.081/0001-35	Aracaju - SE
SEPLOG-Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão de Aracaju-SE Processo - 163/2023	COFFEE BREAK TIPO 03 - HOTEL 4 ESTRELAS: CARACTERÍSTICAS: COFFEE BREAK TIPO 03 - HOTEL 4 ESTRELASCAFÉ, LEITE, CHÁ, CHOCOLATE QUENTE, 2 TIPOS DE SUCO, 02 TIPOS DE PETITFOURS, 03 TIPOS SANDUÍCHE, 02 TIPOS DE MINI BOLO, 02 DOCES. DE SALGADO, 02 TIPOS DE MINI Marca: NÃO SE APLICA Modelo: NÃO SE APLICA	08/01/2024	3.120,00	Pessoa	48,92	45,00	B2 HOTEIS TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ - 22.816.081/0001-35	Aracaju - SE
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE Processo - 13/2024	Coffee Break Tipo A Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	15/04/2024	4.650,00	Und	56,33	36,61	PRS ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA CNPJ - 18.711.453/0001-91	Estância - SE
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO/PI Processo - 10/2024	COFFEE BREAK TIPO 3: 3 variedades de sucos naturais da popa de fruta; Água de coco; 2 variedades de refrigerantes; 10 tipos salgados finos diversos servidos quente; 4 tipos de bolos doce ou salgado; salada de fruta; empadão de frango; Creme da galinha; Tábua de frios; Salgadinhos folhados; Canapés; Coquetel de frutas sem álcool; Patê geleias servido com torrada. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	14/05/2024	500,00	Und	42,33	40,00	LUCIANE DE GUADALUPE MOUSINHO DE ALMEIDA 52654761304 CNPJ - 22.490.611/0001-06	Floriano - PI

Média dos Preços Orçado

R\$ 49,13

Média dos Preços Homologado

R\$ 40,46

Data do Relatório

17/12/2024



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

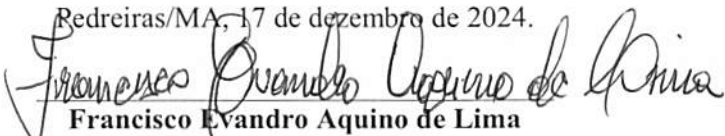
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

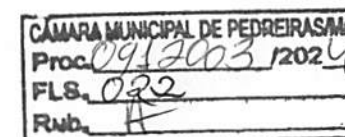
MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

				SITE DE PESQUISA https://portal.licitanet.com.br/banco-preco	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	Coffee Break a) Salgados: quiche, rissoles, croquete, quibe, esfiha, empada, coxinha, rocambole, pastel, e (ou) outros que serão previamente escolhidos pela Contratante; b) Sanduíche recheado, natural ou americano; c) frutas variadas; d) Chocolate quente, café com leite e café puro; e) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); f) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; g) Apoio técnico necessário: 01 Servente devidamente uniformizado para atender durante o evento.	UNIDADE	2.000	R\$ 40,46	R\$ 80.920,00
2	Almoço a) Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; b) Salada de legumes; c) Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango com creme conforme solicitado), bife à milanesa ou frango assado, pernil com frutas ou outro acompanhamento; d) Farofa; e) vinagrete; f) Arroz à grega; g) Arroz branco; h) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; i) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); j) Água mineral com e sem gás; k) Água de coco; l) Coquetel de frutas; m) Gelo; n) Sobremesa: Mousse de maracujá, Creme de cupuaçu, bacuri ou outra fruta compatível, Pudim de leite ou pavê; o) Apoio técnico necessário: 02 Serventes, devidamente uniformizados, para atender durante o evento.	UNIDADE	500	R\$ 70,62	R\$ 35.310,00
	SOMA GERAL				

Valor Total Estimado: R\$ 116.230,00 (Cento e dezesseis mil e duzentos e trinta reais).

Pedreiras/MA, 17 de dezembro de 2024.

Francisco Evandro Aquino de Lima
Chefe do Setor de Compras





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003/2024
FLS. 023
Rub. 4

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para serviços, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de **R\$ 116.230,00 (Cento e dezesseis mil e duzentos e trinta reais).**

Pedreiras/MA, 18 de dezembro de 2024.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091.200.9 /202.4
FLS.	024
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marcio Francigard Furtado e Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

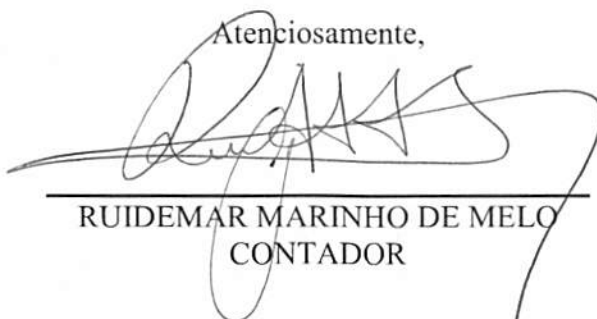
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

Pedreiras - MA, 18 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,



RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091.2003/2024
FLS. 029
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 18 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003/2024
FLS. 026
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912003/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XXII do artigo 6º e inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

1. Indicar os seguintes servidores para compor a equipe de planejamento responsável pela elaboração do Termo de Referência referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA:**

- Ilvia Maria Silva Sousa – Integrante Requisitante
- Evaldo Silva Magalhães – Integrante Técnico

2. Competências da Equipe de Planejamento:

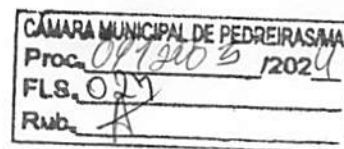
A equipe de planejamento, ou designada, deverá analisar a documentação relevante pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e observar as disposições previstas pelo inciso II do artigo 18 da mesma legislação:

3. Prazo e Disposições Gerais:

A equipe deverá iniciar imediatamente os trabalhos, e submetendo o Termo de Referência à aprovação deste Gabinete.

Pedreiras/MA, 18 de dezembro de 2024.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Tendo em vista as realizações de sessões especiais, sessões solenes, além de outros eventos institucionais promovidos durante todo o ano por esta Casa Legislativa e, tendo em vista o quanto dispõe a Legislação vigente, bem como em atendimento ao princípio da eficiência da Administração Pública faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para prestar os serviços eventuais que deverão atender às especificações abaixo.

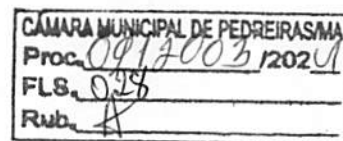
1.2.2. Tendo em vista também que esta Casa Legislativa não possui estrutura própria para oferecer tais serviços, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar os serviços de buffet nos eventos e sessões, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema de Preços no site Licitanet. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 116.230,00 (Cento e dezesseis mil e duzentos e trinta reais)**.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coffee Break a) Salgados: quiche, rissoles, croquete, quibe, esfiha, empada, coxinha, rocambole, pastel, e (ou) outros que serão previamente escolhidos pela Contratante; b) Sanduíche recheado, natural ou americano; c) frutas variadas; d) Chocolate quente, café com leite e café puro; e) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); f) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; g) Apoio técnico necessário: 01 Servente devidamente uniformizado para atender durante o evento. ITEM P/ AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	2.000	R\$ 40,46	R\$ 80.920,00
2	Almoço a) Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; b) Salada de legumes; c) Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango com creme conforme solicitado),	UNIDADE	500	R\$ 70,62	R\$ 35.310,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

bife à milanesa ou frango assado, pernil com frutas ou outro acompanhamento; d) Farofa; e) vinagrete; f) Arroz à grega; g) Arroz branco; h) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; i) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); j) Água mineral com e sem gás; k) Água de coco; l) Coquetel de frutas; m) Gelo; n) Sobremesa: Mousse de maracujá, Creme de cupuaçu, bacuri ou outra fruta compatível, Pudim de leite ou pavê; o) Apoio técnico necessário: 02 Serventes, devidamente uniformizados, para atender durante o evento. ITEM EXCLUSIVO P/ ME E EPP				
TOTAL:				R\$ 116.230,00

3.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.5. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Câmara, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

5.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 094.2003/2029
FLS. 029
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta nos autos do processo.

7.2. Exigência de carta de solidariedade

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

7.3. Subcontratação

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de até 02 (dois) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço.

8.1.1.1. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

8.1.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da CÂMARA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.1.3. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência;

8.1.4. A empresa Contratada deverá fornecer no mínimo 01 profissional para a organização prévia do buffet, acompanhamento durante o período de realização do mesmo, além da organização ao seu término.

8.1.5. A empresa Contratada deverá fornecer no mínimo 02 profissionais para a organização prévia do almoço, acompanhamento durante o período de realização do mesmo, além da organização ao seu término.

8.1.6. O item ALMOÇO deverá incluir serviço de cutelaria completa, em perfeitas condições de uso e sem avarias, incluindo copos de vidro, jarras para líquidos em vidro ou aço inox, pratos e xícaras em louça ou porcelana branca, talheres em aço inox, bandejas em aço inox ou similar e guardanapos descartáveis, e ser servido no horário informado na solicitação de fornecimento, mas poder-se-á fazer uso de descartáveis, se o número de pessoas for superior a 50.

8.1.7. No caso de evento com buffet em dias consecutivos, ou quando o buffet for servido repetidamente em um mesmo evento, a contratada deverá variar o cardápio com tipos alternados de bebidas, salgados, doces, bolos e frutas dentro das especificações determinadas.

8.1.8. Os materiais e equipamentos como: forno, fogão, geladeira, freezer, micro-ondas, utensílios de cozinha, pano de prato, sacos de lixo, panos-de-chão, necessários para entrega do pedido, são de responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.1.9. A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante os eventos, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

8.1.10. A estrutura para servir o buffet deverá ser montada com antecedência mínima de 1h (uma hora) do intervalo destinado para o evento.

8.1.11. Os alimentos deverão ser, obrigatoriamente, preparados no dia do evento.

8.2. Local da prestação dos serviços

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pelo responsável da Câmara Municipal, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

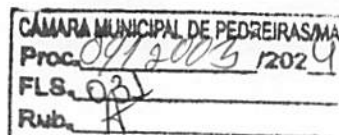
9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

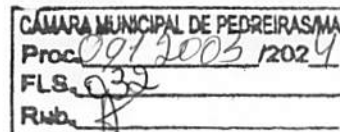
9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

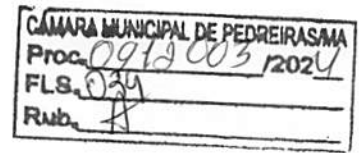
10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Pedreiras-MA acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

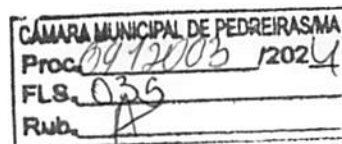
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- 15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091.2003/2024
FLS. 036
Rub. 1

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

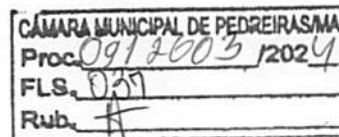
17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

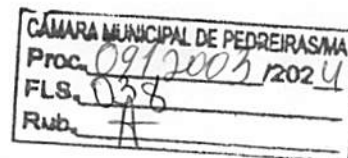
17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

18.2. Forma de Execução.

18.2.1. A execução do objeto será empreitada por preço unitário “execução parcelada”.

18.3. Exigências de habilitação.

18.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.3.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.1.2. Habilitação Técnica;

18.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091 2004/2024
FLS. 039
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Pedreiras/MA, 19 de dezembro de 2024.

Ilvia Maria Silva Sousa

Integrante/Requisitante

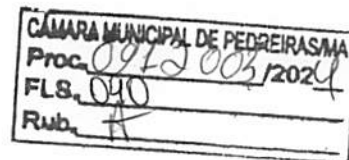
Evaldo Silva Magalhães

Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 0912003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Eu, Márcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, após análise criteriosa do Termo de Referência apresentado, declaro que:

1. O referido Termo de Referência está em conformidade com as disposições legais, atendendo aos critérios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
2. Os elementos técnicos e justificativas apresentados encontram-se fundamentados, demonstrando a necessidade e a viabilidade da contratação para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
3. A aprovação do Termo de Referência tem como objetivo garantir a eficiência e qualidade nos serviços prestados, alinhando-se aos princípios da administração pública.

Com base nos fundamentos apresentados, **APROVO** o Termo de Referência como instrumento necessário para o prosseguimento dos procedimentos administrativos relativos à contratação descrita.

Pedreiras/MA, 19 de dezembro de 2024.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	041
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Sr.ª

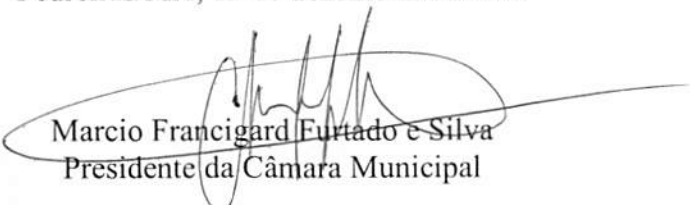
Shaury Borges de Melo Silva

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Trata-se de Processo Administrativo nº 0912003/2024, instaurado em 09 de dezembro de 2024, com vistas à seleção da proposta apta a gerar o resultado de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos do processo, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Pedreiras/MA, 19 de dezembro de 2024


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003/2024
FLS. 042
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0912003/2024, na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 008/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

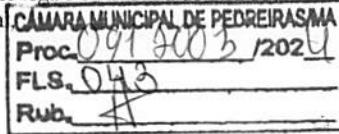
Pedreiras/MA, em 19 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
PORTARIAS - EXONERAÇÃO: 006/2024**

PORTARIA Nº 006/2024

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35,
Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhorita **KARITA CRISTINA MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº XXX.362.553-XX, do Cargo Comissionado de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras,
Estado do Maranhão, em 31 de Janeiro de 2024.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
PORTARIAS - EXONERAÇÃO: 007/2024**

PORTARIA Nº 007/2024

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35,
Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhorita **SHAURY BORGES DE MELO SILVA**, portadora do CPF nº XXX.062.473-XX, do Cargo Comissionado de **DIRETORA GERAL** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras,
Estado do Maranhão, em 01 de Fevereiro de 2024.

Márcio Francigard Furtado e Silva

Vereador/Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 008/2024**

PORTARIA Nº 008/2024

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35,
Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMERAR** a Senhorita **SHAURY BORGES DE MELO SILVA**, portadora do CPF nº XXX.062.473-XX, para exercer o Cargo Comissionado de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras,
Estado do Maranhão, em 01 de Fevereiro de 2024.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 008-A/2024**

PORTARIA Nº 008-A/2024

Nomeia **PAULO SÉRGIO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR** para o Cargo Comissionado de **DIRETOR GERAL** da Câmara Municipal de Pedreiras e dá outras providências.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35,
Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **PAULO SÉRGIO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, portador do CPF nº XXX.582.003-XX, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR GERAL** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0912003/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 19/12/2024, que deu origem ao processo de licitação, que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Shaury Borges de Melo Silva - Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2024, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Autorização da autoridade competente para realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

2. DO OBJETO

- **DESCRIÇÃO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- **PROCEDIMENTO ADOTADO:** Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado para contratação é de **R\$ 116.230,00 (Cento e dezesseis mil e duzentos e trinta reais).**

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	093 2003 12024
FLS.	045
Rub.	#

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O objeto deste processo se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Pedreiras/MA, 19 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003/2024
FLS. 046
Rub. #

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Excelentíssimo Senhor
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Nesta

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DAS MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO, BEM COMO EMISSÃO DE PARECER DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912003/2024.

Senhor,

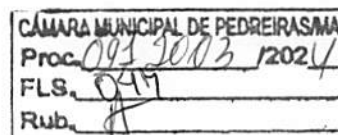
Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0912003/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Pedreiras/MA, 19 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.

Recebido em: 19/12/2024

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXXX MODO DE DISPUTA ABERTO	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912003/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO “POR ITEM”	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO “FORNECIMENTO PARCELADO”
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XXXX, às XX:XXh (Horário de Brasília)	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local). LOCAL: Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA E-mail para contato com a CPL: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: https://www.cmpedreiras.ma.gov.br/licitacoes	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Shaury Borges de Melo Silva Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA Portaria nº 008/2024.	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 41 (quarenta e uma) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	048
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912003/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.538.625/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **XX:XX hrs, do dia XX/XX/XXXX**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 116.230,00 (Cento e dezesseis mil e duzentos e trinta reais)**.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão en-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0932003/2024
FLS.	049
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

tidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, incisos I**, o item 02 será exclusivo a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e o item 01 será de ampla participação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	093 2003 /202 4
FLS.	050
Rub.	A

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

3.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

3.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 3.14 e 3.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipa-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091 2003 /2024
FLS.	051
Rub.	#

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

mentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

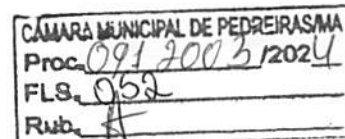
5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2. ou 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091/2003/2024
FLS. 053
Rub. #

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,50 (cinquenta) centavos.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0913003/2024
FLS.	034
Rub.	A

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será rea-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



lizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

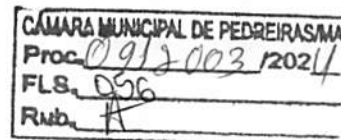
6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, quando for o caso;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “7.1.1.”, “7.1.2.” e “7.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 8.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

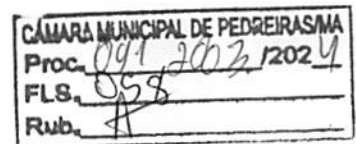
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

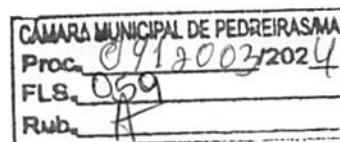
8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão funda-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

mentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091 2003 1202 U
FLS.	960
Rub.	A

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

8.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

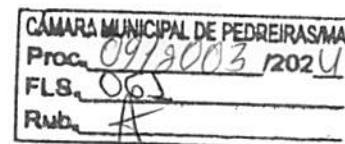
8.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

8.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

8.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

8.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

8.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

8.26.1.4. A Câmara Municipal de PEDREIRAS (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

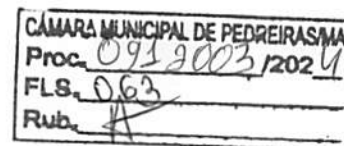
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

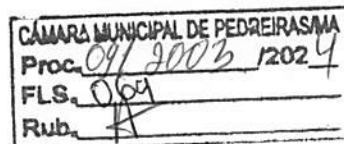
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091 2003 /2024
FLS. 065
Rub. 1

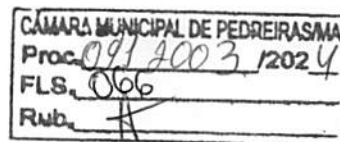
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Transparência da Câmara <https://www.cmpedreiras.ma.gov.br/licitacoes> e site LICITANET <http://www.licitanet.com.br> e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, demais informações e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

15. ANEXOS

15.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

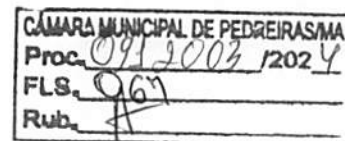
15.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

15.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

15.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXXX
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Descrição	Unidade	Quant	Unit	total

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

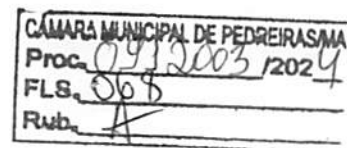
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXXX

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Tendo em vista as realizações de sessões especiais, sessões solenes, além de outros eventos institucionais promovidos durante todo o ano por esta Casa Legislativa e, tendo em vista o quanto dispõe a Legislação vigente, bem como em atendimento ao princípio da eficiência da Administração Pública faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para prestar os serviços eventuais que deverão atender às especificações abaixo.

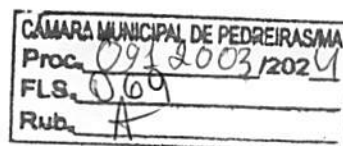
1.2.2. Tendo em vista também que esta Casa Legislativa não possui estrutura própria para oferecer tais serviços, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar os serviços de buffet nos eventos e sessões, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema de Preços no site Licitanet. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 116.230,00 (Cento e dezesseis mil e duzentos e trinta reais).

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coffee Break a) Salgados: quiche, rissoles, croquete, quibe, esfiha, empada, coxinha, rocambole, pastel, e (ou) outros que serão previamente escolhidos pela Contratante; b) Sanduíche recheado, natural ou americano; c) frutas variadas; d) Chocolate quente, café com leite e café puro; e) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); f) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; g) Apoio técnico necessário: 01 Servente devidamente uniformizado para atender durante o evento. ITEM P/ AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	2.000	R\$ 40,46	R\$ 80.920,00
2	Almoço	UNIDADE	500	R\$ 70,62	R\$ 35.310,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

a) Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; b) Salada de legumes; c) Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango com creme conforme solicitado), bife à milanesa ou frango assado, pernil com frutas ou outro acompanhamento; d) Farofa; e) vinagrete; f) Arroz à grega; g) Arroz branco; h) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; i) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); j) Água mineral com e sem gás; k) Água de coco; l) Coquetel de frutas; m) Gelo; n) Sobremesa: Mousse de maracujá, Creme de cupuaçu, bacuri ou outra fruta compatível, Pudim de leite ou pavê; o) Apoio técnico necessário: 02 Serventes, devidamente uniformizados, para atender durante o evento. ITEM EXCLUSIVO P/ ME E EPP				
TOTAL:				R\$ 116.230,00

3.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.5. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Câmara, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

5.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091 2003/2024
FLS.	010
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta nos autos do processo.

7.2. Exigência de carta de solidariedade

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

7.3. Subcontratação

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de até 02 (dois) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço.

8.1.1.1. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

8.1.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da CÂMARA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.1.3. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência;

8.1.4. A empresa Contratada deverá fornecer no mínimo 01 profissional para a organização prévia do buffet, acompanhamento durante o período de realização do mesmo, além da organização ao seu término.

8.1.5. A empresa Contratada deverá fornecer no mínimo 02 profissionais para a organização prévia do almoço, acompanhamento durante o período de realização do mesmo, além da organização ao seu término.

8.1.6. O item ALMOÇO deverá incluir serviço de cutelaria completa, em perfeitas condições de uso e sem avarias, incluindo copos de vidro, jarras para líquidos em vidro ou aço inox, pratos e xícaras em louça ou porcelana branca, talheres em aço inox, bandejas em aço inox ou similar e guardanapos descartáveis, e ser servido no horário informado na solicitação de fornecimento, mas poder-se-á fazer uso de descartáveis, se o número de pessoas for superior a 50.

8.1.7. No caso de evento com buffet em dias consecutivos, ou quando o buffet for servido repetidamente em um mesmo evento, a contratada deverá variar o cardápio com tipos alternados de bebidas, salgados, doces, bolos e frutas dentro das especificações determinadas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.1.8. Os materiais e equipamentos como: forno, fogão, geladeira, freezer, micro-ondas, utensílios de cozinha, pano de prato, sacos de lixo, panos-de-chão, necessários para entrega do pedido, são de responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.9. A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante os eventos, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

8.1.10. A estrutura para servir o buffet deverá ser montada com antecedência mínima de 1h (uma hora) do intervalo destinado para o evento.

8.1.11. Os alimentos deverão ser, obrigatoriamente, preparados no dia do evento.

8.2. Local da prestação dos serviços

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pelo responsável da Câmara Municipal, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

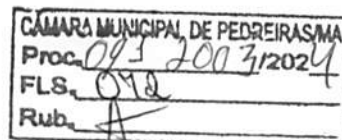
9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091 2003 1202 4
FLS.	013
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

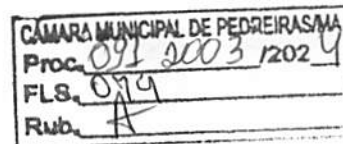
10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Pedreiras-MA acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;

15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003/2024
FLS. 076
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

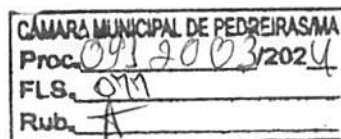
16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0939003/2024
FLS. 015
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

18.2. Forma de Execução.

18.2.1. A execução do objeto será empreitada por preço unitário “execução parcelada”.

18.3. Exigências de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091 2003/2024
FLS.	079
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

18.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.3.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.1.2. Habilitação Técnica;

18.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXXX
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, sediada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXXX, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0912003/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXXX;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

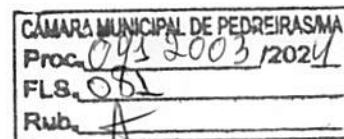
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme plani-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

lha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

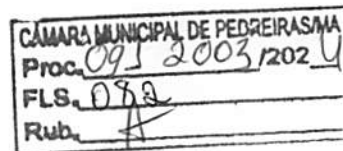
Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

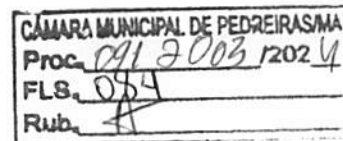
Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

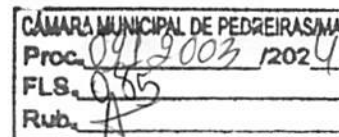
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	086
Rub.	#

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091 2003 / 2024
FLS.	087
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras/MA, em _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	088
Rub.	4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO

A Sr.^a

Shaury Borges de Melo Silva

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO nº 0910003/2024

ORIGEM: Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhora Pregoeira,

Cuida-se de análise jurídica para fins de contratação de empresa para prestação de serviços contínuos com fornecimentos de materiais e equipamentos por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e minutas do edital e contrato.

1. DA APLICABILIDADE NORMATIVA.

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data.

Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2. DA FASE PREPARATÓRIA.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas

X



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	093.2005/2024
FLS.	089
Rub.	8

as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e as minutas do edital e contrato.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a contratação de interesse público realizado pela Prefeitura

*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912007/2024
FLS.	090
Rub.	A

Municipal de Pedreiras, onde os objetos da contratação atenderão a demanda dos órgãos requisitantes.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091/2003/2024
FLS.	091
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital, a minuta da ata de registro de preços veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

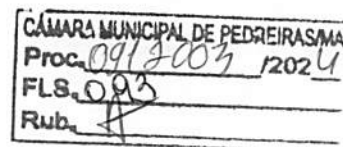
Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

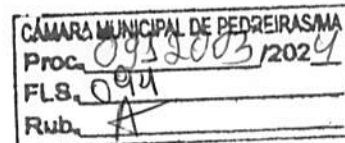
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção;

Portanto, a minuta do contrato e encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Assim, conditio sine qua non que sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e Contrato (quando devidamente assinado), nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de **10 (dez)** dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

s.m.j..

Pedreiras/MA, 20 de dezembro de 2024.

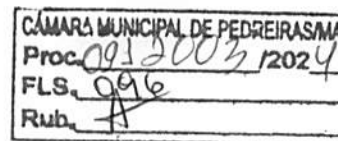
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
OAB/MA 6947



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003/2024
FLS. 093
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912003/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO “POR ITEM”	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO “FORNECIMENTO PARCELADO”
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
SESSÃO PÚBLICA: 20/01/2025, às 14:00h (Horário de Brasília)	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local). LOCAL: Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA E-mail para contato com a CPL: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: https://www.cmpedreiras.ma.gov.br/licitacoes	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Shaury Borges de Melo Silva Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA Portaria nº 008/2024.	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 41 (quarenta e uma) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912003/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.538.625/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **14:00 hrs, do dia 20/01/2025**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 116.230,00 (Cento e dezesseis mil e duzentos e trinta reais)**.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

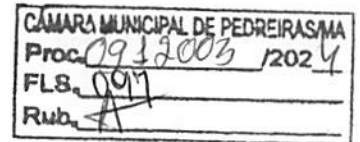
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão en-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

tidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, incisos I**, o item 02 será exclusivo a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e o item 01 será de ampla participação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

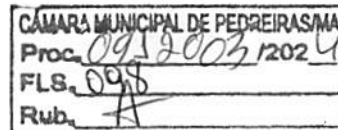
3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

3.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

3.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 3.14 e 3.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipa-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0812003/2024
FLS.	099
Rub.	#

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

mentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2. ou 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091.2003/2024
FLS. 100
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091.2003/2024
FLS. 101
Rub. 1

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,50 (cinquenta) centavos.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será rea-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091.2003.12024
FLS.	103
Rub.	1

lizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

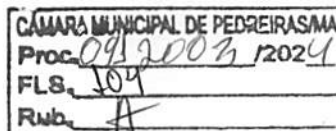
6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, quando for o caso;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “7.1.1.”, “7.1.2.” e “7.1.3.” acima pela Consulta

Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003/2024
FLS. 105
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 8.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091.2008/12024
FLS.	106
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

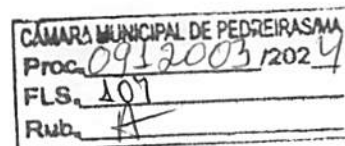
8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão funda-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

mentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0932003/2024
FLS.	108
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

8.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

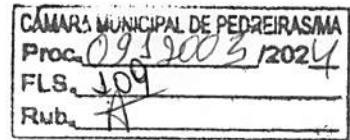
8.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

8.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

8.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

8.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

8.26.1.4. A Câmara Municipal de PEDREIRAS (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003/2024
FLS. 111
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

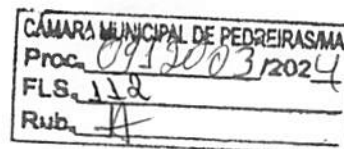
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	553
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

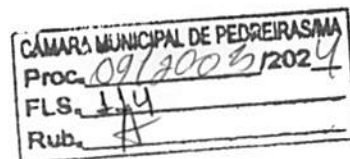
14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Transparência da Câmara <https://www.cmpedreiras.ma.gov.br/licitacoes> e site LICITANET <http://www.licitanet.com.br> e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, demais informações e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

15. ANEXOS

15.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

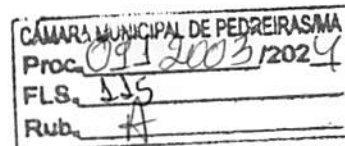
15.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

15.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

15.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Descrição	Unidade	Quant	Unit	total

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

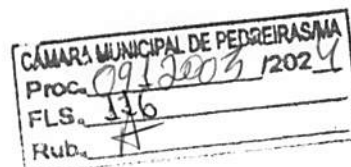
(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Tendo em vista as realizações de sessões especiais, sessões solenes, além de outros eventos institucionais promovidos durante todo o ano por esta Casa Legislativa e, tendo em vista o quanto dispõe a Legislação vigente, bem como em atendimento ao princípio da eficiência da Administração Pública faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para prestar os serviços eventuais que deverão atender às especificações abaixo.

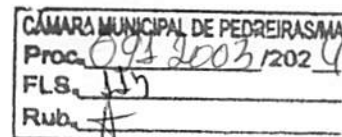
1.2.2. Tendo em vista também que esta Casa Legislativa não possui estrutura própria para oferecer tais serviços, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar os serviços de buffet nos eventos e sessões, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema de Preços no site Licitanet. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 116.230,00 (Cento e dezesseis mil e duzentos e trinta reais)**.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coffee Break a) Salgados: quiche, rissoles, croquete, quibe, esfiha, empada, coxinha, rocambole, pastel, e (ou) outros que serão previamente escolhidos pela Contratante; b) Sanduíche recheado, natural ou americano; c) frutas variadas; d) Chocolate quente, café com leite e café puro; e) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); f) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; g) Apoio técnico necessário: 01 Servente devidamente uniformizado para atender durante o evento. ITEM P/ AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	2.000	R\$ 40,46	R\$ 80.920,00
2	Almoço	UNIDADE	500	R\$ 70,62	R\$ 35.310,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

a) Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; b) Salada de legumes; c) Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango com creme conforme solicitado), bife à milanesa ou frango assado, pernil com frutas ou outro acompanhamento; d) Farofa; e) vinagrete; f) Arroz à grega; g) Arroz branco; h) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; i) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); j) Água mineral com e sem gás; k) Água de coco; l) Coquetel de frutas; m) Gelo; n) Sobremesa: Mousse de maracujá, Creme de cupuaçu, bacuri ou outra fruta compatível, Pudim de leite ou pavê; o) Apoio técnico necessário: 02 Serventes, devidamente uniformizados, para atender durante o evento. ITEM EXCLUSIVO P/ ME E EPP				
TOTAL:				R\$ 116.230,00

3.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.5. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Câmara, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

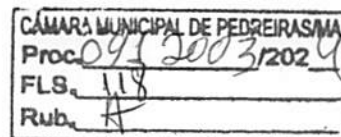
5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

5.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta nos autos do processo.

7.2. Exigência de carta de solidariedade

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

7.3. Subcontratação

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de até 02 (dois) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço.

8.1.1.1. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

8.1.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da CÂMARA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

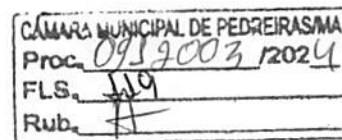
8.1.3. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência;

8.1.4. A empresa Contratada deverá fornecer no mínimo 01 profissional para a organização prévia do buffet, acompanhamento durante o período de realização do mesmo, além da organização ao seu término.

8.1.5. A empresa Contratada deverá fornecer no mínimo 02 profissionais para a organização prévia do almoço, acompanhamento durante o período de realização do mesmo, além da organização ao seu término.

8.1.6. O item ALMOÇO deverá incluir serviço de cutelaria completa, em perfeitas condições de uso e sem avarias, incluindo copos de vidro, jarras para líquidos em vidro ou aço inox, pratos e xícaras em louça ou porcelana branca, talheres em aço inox, bandejas em aço inox ou similar e guardanapos descartáveis, e ser servido no horário informado na solicitação de fornecimento, mas poder-se-á fazer uso de descartáveis, se o número de pessoas for superior a 50.

8.1.7. No caso de evento com buffet em dias consecutivos, ou quando o buffet for servido repetidamente em um mesmo evento, a contratada deverá variar o cardápio com tipos alternados de bebidas, salgados, doces, bolos e frutas dentro das especificações determinadas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.1.8. Os materiais e equipamentos como: forno, fogão, geladeira, freezer, micro-ondas, utensílios de cozinha, pano de prato, sacos de lixo, panos-de-chão, necessários para entrega do pedido, são de responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.9. A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante os eventos, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

8.1.10. A estrutura para servir o buffet deverá ser montada com antecedência mínima de 1h (uma hora) do intervalo destinado para o evento.

8.1.11. Os alimentos deverão ser, obrigatoriamente, preparados no dia do evento.

8.2. Local da prestação dos serviços

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pelo responsável da Câmara Municipal, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091 2003 /202 9
FLS.	120
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 093 2003 /2024
FLS. 521
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Pedreiras-MA acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

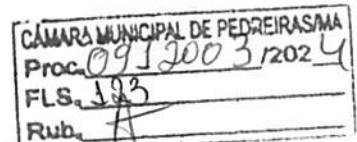
Onde:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;

15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

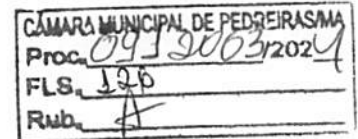
17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

18.2. Forma de Execução.

18.2.1. A execução do objeto será empreitada por preço unitário “execução parcelada”.

18.3. Exigências de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	093 200 3/202 4
FLS.	329
Rub.	4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

18.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.3.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.1.2. Habilitação Técnica;

18.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091.2003/2024
FLS. 128
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, sediada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0912003/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme plani-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091/2003/12024
FLS. 559
Rub. A

lha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

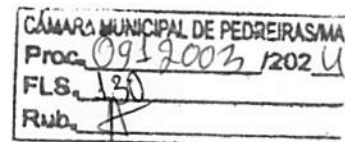
Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0932003 12024
FLS.	139
Rub.	A

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

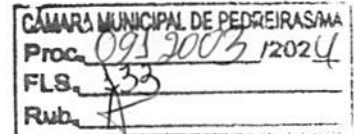
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	134
Rub.	#

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	135
Rub.	4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras/MA, em ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091.2003/2024
FLS.	536
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: **20/01/2025, às 14h (catorze horas)** - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras – MA; e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2024.

RESOLVE:

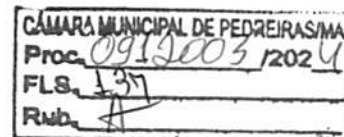
Art. 1º - NOMEAR o Senhor DANIEL SOUSA DA SILVA, portador do CPF nº XXX.150.013-XX, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2025.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: 20/01/2025, às 09h (nove horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras - MA; e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Portaria nº 008/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: 20/01/2025, às 11h (onze horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras - MA; e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Portaria nº 008/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: 20/01/2025, às 14h (quatorze horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras - MA; e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.

Shaury Borges de Melo Silva

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Portaria nº 008/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 004/2025

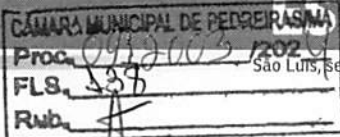
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: 20/01/2025, às 16h (dezesseis horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, CEP: 65725-000 - Pedreiras - MA; e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2024.





São Luís, sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

PRÉ-NORDESTÃO

Moto e MAC prontos para a estreia na Copa

Delegações deixam São Luís nesta sexta-feira, com destino a João Pessoa e Recife, onde rubro-negros e quadricolor estarão fazendo um jogo decisivo contra Botafogo-PB e Retrô

NERES PINTO

Encerrada a pré-temporada, visando as primeiras competições de 2025, Maranhão Atlético Clube e Moto viajam na manhã desta sexta-feira para João Pessoa e Recife, onde estreiam na Pré-Copa do Nordeste. Os adversários são Botafogo-PB e Retrô-PE, respectivamente, e os jogos estão marcados para amanhã (sábado), a partir das 19h30. Nesta primeira fase da competição, os jogos terão caráter eliminatórios e, se terminarem empatados, os vencedores serão conhecidos por meio de cobranças de tiros livres direto da marca do pênalti.

Maranhão

Satisfeito com o rendimento do time nos amistosos realizados até o momento, o técnico Flávio Araújo deverá manter a mesma formação que empatou (1 a 1) com o Altos-PI, em Castelhão, salvo algum imprevisto de últi-

ma hora: Jean, Franklin, Luis Fernando, Maicon e André Radjia; Rodrigo Correia, Jerry e Vagalume; Ryan, Dieguinho e Mikeias.



Mesmo sabendo que vai enfrentar um adversário difícil, o técnico maqueano já deixou claro que sempre colocará seu time em campo para vencer. "O treinador vive de resultado

e um resultado positivo sempre fortalece o trabalho de todos os atletas", comentou sobre o rendimento da equipe contra adversários na fase preparatória.

A viagem para a capital paraibana ocorre às 11h45, com parada em Salvador às 14h, tendo a chegada em João Pessoa com previsão para 16h.

Moto Club

O técnico Zé Augusto não adiantou, até na manhã de ontem, o time que vai começar jogando contra o Retrô, mas de acordo com a análise feita após o último amistoso, a equipe base será a mesma que vem sendo testada, podendo ter os reforços do zagueiro Yago Ramon (lesão muscular) e do volante Felipe Dias (edema na coxa), que estavam entregues ao departamento médico se forem liberados. "No todo, a equipe se comportou bem nos amistosos, atacou, se defendeu muito bem, e está faltando só o gol, mas isso é uma questão de tempo", analisou Zé Augusto.

CARIOCA NO CASTELÃO

Onde comprar ingresso para jogo do Fla



Os ingressos para o jogo Bangu x Flamengo-RJ, marcado para o dia 22 deste mês em São Luís, pelo Campeonato Carioca, serão colocados à venda a partir das 14h desta sexta-feira. No primeiro lote colocado à disposição dos torcedores, foram vendidas 25 mil entradas e os setores 1 e 4 foram inteiramente esgotados. Restam vagas apenas nas cadeiras especiais e nos setores 2,3,4 e 5. Por enquanto, a venda será feita apenas via online por meio do site www.ingressos.com, onde também há outros detalhes de interesse geral. Nas próximas horas, os organizadores do evento anunciarão se também colocará os bilhetes em pontos físicos.

Os preços dos ingressos variam de R\$ 200 a R\$ 440, mas poderá custar apenas a metade para quem optar por participar da ação solidária, isto é, levar um quilo de alimento não perecível para a doação. É bom lembrar que crianças com até 12 anos (completos)

não pagam ingresso. Cada pessoa física (CPF) pode adquirir até cinco bilhetes, sendo que, caso a criança esteja acompanhada de um dos responsáveis, a identificação na compra não é obrigatória.

Quem já tem direito à meia entrada deve apresentar a documentação necessária. Aos estudantes, é imprescindível a apresentação da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) e para idosos, um documento que comprove a idade.

Os alimentos não perecíveis serão arrecadados na entrada do Estádio Castelão. Haverá um espaço designado para a entrega do doativo.

O processo para adquirir os ingressos é simples. No site autorizado, o torcedor deve seguir um passo a passo muito claro. Para comprar meia-entrada online, é necessário informar o número da carteirinha de estudante no momento da compra. Depois, a carteirinha deve ser apresentada no

momento da liberação do ingresso. Ao comprar um ingresso online, o torcedor recebe um comprovante digital que pode ser impresso ou exibido na tela do celular ou tablet.

Segundo informou o portal Coluna do Fla, "o elenco principal estará nos Estados Unidos do dia 10 a 19. Desse modo, os garotos do Ninho encaram o Boavista no dia 12 de janeiro, em Aracaju; o Madureira em 16/01, em Campinas Grande; o Nova Iguaçu no dia 19, em Natal; e o Bangu em 22/01, em São Luís.

Ingressos disponíveis
Cadeira Coberta

- Meia entrada: R\$ 220
- Inteira solidária: R\$ 200
- Inteira: R\$ 440
- Setores 2,3,5 e 6
- Meia entrada (estudante e idoso) R\$ 100
- Inteira solidária: R\$ 110
- Inteira: R\$ 220

A EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.272.793/0001-84, torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Açailândia - SEMMA, Certidão de Uso e Ocupação do Solo nº 048/2024 referente à **Linha de Distribuição 69 KV Açailândia**, localizada no Perímetro da Zona Urbana de Açailândia, CEP: 66.0903-390, no município de Açailândia - Maranhão, conforme processo nº 125/2024.

A EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.272.793/0001-84, torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Açailândia - SEMMA, a Licença de Instalação nº 006/2024 referente à **Linha de Distribuição 69 KV Açailândia**, localizada no Perímetro da Zona Urbana de Açailândia, CEP: 66.0903-390, no município de Açailândia - Maranhão, conforme processo nº 127/2024.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2024/MA
A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425, de 20 de junho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479, de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.525, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.401, de 25 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Consultoria/Implementação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água - SISA - no município de São Luís, visando Largarais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no dia 23 de janeiro de 2025, às 9h30 (nove horas) em Brasília, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br e a Secretaria Informacional, a qual encontra-se disponível nas páginas do site www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br.
São Luís, 26 de dezembro de 2024.
ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Manoel de Aguiar, nº 100 - Centro - Pedreiras - MA - CEP: 55725-000
Fone: (98) 3742-0011 - Fax: (98) 3742-0012
E-mail: camaramunicipalpedreiras@ma.gov.br
CNPJ: 06.572.500-0

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível de atendimento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: 20/01/2025, às 11h (onze horas) - horário de Brasília - DF. Local: Site do Portal Licitar: www.licitar.com.br informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Manoel Rego, nº 906, Centro, CEP: 55725-000 - Pedreiras - MA - e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.
Pedreiras-MA, 30 de dezembro de 2024.
Shauiry Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras-MA
Portaria nº 006/2024.

ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Manoel de Aguiar, nº 100 - Centro - Pedreiras - MA - CEP: 55725-000
Fone: (98) 3742-0011 - Fax: (98) 3742-0012
E-mail: camaramunicipalpedreiras@ma.gov.br
CNPJ: 06.572.500-0

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras-MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: 20/01/2025, às 14h (quatorze horas) - horário de Brasília - DF. Local: Site do Portal Licitar: www.licitar.com.br informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Manoel Rego, nº 906, Centro, CEP: 55725-000 - Pedreiras - MA - e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.
Pedreiras-MA, 30 de dezembro de 2024.
Shauiry Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras-MA
Portaria nº 006/2024.

ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Manoel de Aguiar, nº 100 - Centro - Pedreiras - MA - CEP: 55725-000
Fone: (98) 3742-0011 - Fax: (98) 3742-0012
E-mail: camaramunicipalpedreiras@ma.gov.br
CNPJ: 06.572.500-0

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital, gerenciamento de redes sociais, imagens e fotografia, veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras-MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Abertura: 20/01/2025, às 15h (quinze horas) - horário de Brasília - DF. Local: Site do Portal Licitar: www.licitar.com.br informações: Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, situada à Rua Manoel Rego, nº 906, Centro, CEP: 55725-000 - Pedreiras - MA - e-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.
Pedreiras-MA, 30 de dezembro de 2024.
Shauiry Borges de Melo Silva
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras-MA
Portaria nº 006/2024.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90.047/2024/CPL/PMSLZ
A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Cunjos, Lote 11, Quadra 09, Bairro Caiçua, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 90.047 - 2024/CPL/PMSLZ, no dia 20/01/2025, às 09h30min, horário de Brasília, através do Processo Administrativo SEI nº 15901.001336/2024, objetivando o Registro de Preço a serem consignados em ata para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização, para atender as necessidades da SEMUS O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.sauluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/comprasnet.
São Luís - MA, 02 de janeiro de 2025.
JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO
Pregoeiro - CPL/PMSL/MA
Portaria nº 5183/2024 - GAB/CPL

Informações do Processo

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Serviços Comuns

Quantidade Itens: 2

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 20/01/2025 14:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Marcio Francigard Furtado e Silva

Autoridade Competente: Marcio Francigard Furtado e Silva

Comissão de contratação : Maria Ivanilde Costa da Silva

Comissão de contratação : Angélica Leite Monteiro

Comissão de contratação : Emilly Juliana Dantas de Melo

Pregoeiro(a) : SHAURY BORGES DE MELO SILVA

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 03/01/2025 22:43:26 *

Executante: SHAURY BORGES DE MELO SILVA

Ação: PUBLICADO

Registro: 03/01/2025 22:46:01 *

Executante: SHAURY BORGES DE MELO SILVA

* Data em que a ação foi realizada.

Editar

Edital nº 003/2024



Acessar Contratação

Última atualização 03/01/2025

Local: Pedreiras/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PEDREIRAS - CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 2081 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 03/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/01/2025 22:46 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/01/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12538625000190-1-000017/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 116.230,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
118630_editais_1735955006.zip	03/01/2025	Edital	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

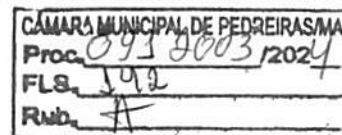
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003 /2024
FLS.	141
Rub.	1



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,



RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhorita **EMELY THAYNA SANTANA DE SOUSA**, portadora do CPF nº XXX.804.853-XX, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE COMUNICAÇÃO** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2025.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

Nomeia Servidora Comissionada e dá outras providências.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhorita **CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES**, portadora do CPF nº XXX. 313.333-XX, para exercer o Cargo Comissionado de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2025.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025

Nomeia Servidor Comissionado e dá outras providências.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor, **EVALDO SILVA MAGALHÃES**, portador do CPF nº XXX.506.893-XX, para exercer Cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** da Câmara Municipal de Pedreiras.

CPF: ***.389.343-** - Data: 03/01/2025 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2280





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0912003/2024, na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 013/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Pedreiras/MA, em 20 de janeiro de 2025.

Carla Geovanna do N. Torres

CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 013/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0932003/2024
FLS.	144
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 20 de janeiro de 2025.

CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES

Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Portaria nº 013/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	145
Rub.	1

Processo Administrativo nº 0912003/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2024
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	CNPJ: 08.820.280/0001-96
-------------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091 3003 / 2024
FLS.	346
Rub.	#

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.820.280/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2007
NOME EMPRESARIAL OBA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBA PRODUÇOES E EVENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA RAIMUNDO ARAUJO	NÚMERO 311	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	MUNICÍPIO PEDREIRAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARAUJOTULIO021@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8447-4191	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 15:32:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 095.2007/2024
FLS. 549
Rub. A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.820.280/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OBA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA RAIMUNDO ARAUJO	NÚMERO 311	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARAUJOTULIO021@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8447-4191
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 15:32:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912002/2024
FLS.	148
Rub.	A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.820.280/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2007
NOME EMPRESARIAL OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBA PRODUCOES E EVENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA RAIMUNDO ARAUJO	NÚMERO 311	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	MUNICÍPIO PEDREIRAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARAUJOTULIO021@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8447-4191	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2024 às 12:11:42 (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc	091 2003 /2021
FLS.	309
Rub.	#



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.820.280/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2007
NOME EMPRESARIAL OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA RAIMUNDO ARAUJO	NÚMERO 311	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	MUNICÍPIO PEDREIRAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARAUJOTULIO021@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8447-4191	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2024 às 12:11:42 (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003/2024
FLS. 350
Rub. 4

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

08.820.280/0001-96

NOME EMPRESARIAL:

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

TULIO ARAUJO DE SOUSA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/01/2025 às 15:33 (data e hora de Brasília).



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENT

07/017522-5

NIRE DA FILIAL (preencher somente se não requerer a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (COPIAR) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

EWERTON SILVESTRE MELO DE AGUIAR

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

ESTADO CIVIL

Solteiro(a)

SEXO

☒ M ☐ F

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)

EDIMAR ALVES DE AGUIAR

(mãe)

IRLENIA ANTONIA MELO DE AGUIAR

NASCIDO EM (data de nascimento)

25-07-1987

IDENTIDADE número

16230492000-0

Órgão emissor

GEJSPC

UF

MA

CPF (número)

017.863.253-81

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)

RUA FRANCISCO SÁ

NÚMERO

150

COMPLEMENTO

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65725-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO

PEDREIRAS

UF

MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO

080

DESCRIÇÃO DO ATO

INSCRIÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

ATO

#@21101526668#@

NOME EMPRESARIAL

E. S. M. DE AGUIAR - COMÉRCIO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)

RUA CORINTO NASCIMENTO

NÚMERO

100

COMPLEMENTO

BARRIO / DISTRITO

GOIABAL

CEP

65725-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO

PEDREIRAS

UF

MA

PAÍS

BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$

20.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

(VINTE MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)

Atividade principal

4754-7/01

Atividades secundárias

4755-5/03

DESCRIÇÃO DO OBJETO

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS CAMA, MESA E BANHO

NIRE

##2110152666##

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003/2024
FLS. 551
Rub. 4

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente)

E. S. M. de Aguiar - Comercio

DATA DA ASSINATURA
03-05-2009

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

Ewerton Silvestre Melo de Aguiar

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Carmem Luisa Lux
Chefe de Delegacia Regional de Caxias / JUCEMA
Mat. N° 2055

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2007 SOB O NÚMERO: 21101526668 Protocolo: 07/017522-5

E. S. M. DE AGUIAR - COMÉRCIO



Carmem Luisa Lux
CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAXIAS Nº 0087680



CAXIAS



07/017523-3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA

44 45 07

ATO

#@20070175233@#

EMPRESÁRIO**Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO****. Juntamente com a constituição****Situação : MICROEMPRESA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	093 2003 /2024
FLS.	992
Rmb.	1

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTOIlmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão

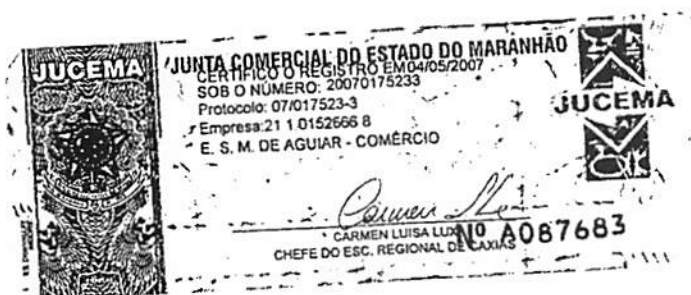
O Empresário E. S. M. DE AGUIAR - COMÉRCIO, estabelecido na RUA CORINTO NASCIMENTO, Nº 100 – GOIABAL, PEDREIRAS/MA, CEP-65725-000, declara para os fins do artº 5º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

PEDREIRAS/MA., 03 DE MAIO DE 2007

Assinatura: Ewerton Silvestre Melo de Aguiar

Nome do empresário: EWERTON SILVESTRE MELO DE AGUIAR



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
E S M DE AGUIAR COMERCIO CNPJ Nº 08.820.280/0001-96

EWERTON SILVESTRE MELO DE AGUIAR, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Pedreiras – Maranhão, com data de nascimento 25/07/1987, portador da CNH: nº 04859046116, expedida por DETRAN-MA e CPF: 017.863.253-81, residente e domiciliado na cidade de TRIZIDEIA DO VALE - MA, RUA JOSE GALÇALVES Nº 9 , Bairro: AEROPORTO, CEP. 65.727.000, único titular componente da empresa individual sob o nome de **E S M DE AGUIAR - COMERCIO**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº de NIRE 21101526668, com a data de cadastro no dia 04/05/2007 e nº do CNPJ: 08.820.280/0001-96, com endereço na RUA CORINTO NASCIMENTO, Nº 100, Bairro: GOIABAL, CEP. 65.725.000, – PEDREIRAS- MA CEP: 65.725-000, resolve promover a primeira alteração e transformação da empresa, como de fato o faz mediante as seguintes cláusulas e condições (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio da empresa **EWERTON SILVESTRE MELO DE AGUIAR**, retira da empresa cedendo e transferindo o seu capital no valor de 20.000,00 (Vinte Mil Reais) , dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada, para o socio ora admitido **TULIO ARAUJO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Pedreiras – Maranhão, data de nascimento 22/08/1996, inscrito no CPF sob o nº 026.828.843-77, portador da Carteira de Nacional de Habilitação -CNH de nº 07125186300/PI, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras/MA, á Rua Miguel Atta, nº 84, Bairro: Centro, Cep 65725-000, dando plena geral e rasa quitação nas quotas hora transferida, ao sócio ingressante, nada a mais tendo a reclamar, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
EWERTON SILVESTRE MELO DE AGUIAR	20000	100	20.000,00
TOTAL	20000	100	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da sociedade que é no valor de 20.000,00 (Vinte Mil Reais), fica alterado para R\$: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), dividido em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, sendo que a diferença no valor de 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), dividido em 140.000 (Cento e Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica integralizado em moeda corrente do pais nesse ato, assim distribuído.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
TULIO ARAUJO DE SOUSA	160000	100	160.000,00
TOTAL	160000	100	160.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o nome empresarial para: **OBA PRODUÇÕES E EVETOS LTDA** e nome fantasia **OBA PRODUÇÕES**.
 Com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
 EM SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
 E S M DE AGUIAR COMERCIO CNPJ Nº 08.820.280/0001-96**

CLÁUSULA QUARTA - Altera-se o endereço da empresa que é localizada na Rua Corinto nascimento, nº 100, Bairro: Goiabal, no Município de Pedreiras, Estado de Maranhão, CEP.:65.725-000, que passará a partir desta data a ter o seguinte endereço: **Rua Raimundo Araujo, nº 311, Bairro: Goiabal, na cidade de Pedreiras-MA, CEP:65.727-000**

CLÁUSULA QUINTA - Fica alterada as atividades da sociedade para:

Atividade econômica principal:

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade econômica secundarias

CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade);

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos;

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;

CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM;

CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade;

CNAE Nº 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto;

CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;

CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical;

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (A produção de espetáculos de som e luz, A produção de shows pirotécnicos, As atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo) ;

CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
E S M DE AGUIAR COMERCIO CNPJ Nº 08.820.280/0001-96**

CNAE Nº 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (A operação de estábulos de hipódromos).

CLÁUSULA SEXTA A empresa será administrada pelo seu sócio o Sr. **TULIO ARAUJO DE SOUSA SOUZA LIMA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica autorizado assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário, não podendo alienar bens da sociedade sem consentimento de outro sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada pelos sócios, nos termos do art. 1061 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA SÉTIMA : O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que sem encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**ATO DE CONSTITUIÇÃO DA UNIPESSOAL LTDA: OBA PRODUÇÕES E EVETOS LTDA
CNPJ: 08.820.280/0001-96**

TULIO ARAUJO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Pedreiras – Maranhão, data de nascimento 22/08/1996, inscrito no CPF sob o nº 026.828.843-77, portador da Carteira de Nacional de Habilitação -CNH de nº 07125186300/PI, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras/MA, á Rua Miguel Atta, nº 84, Bairro: Centro, Cep 65725-000, sócio titular da Sociedade Limitada Unipessoal (SLU).

ATO DE CONSTITUIÇÃO DA UNIPESSOAL LTDA: OBA PRODUÇÕES E EVETOS LTDA
CNPJ: 08.820.280/0001-96

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial: **OBA PRODUÇÕES E EVETOS LTDA**, que utilizará como título do estabelecimento a designação: **OBA PRODUÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade Limitada tem sua sede no endereço: **Rua Raimundo Araujo , nº 311 , Bairro: Giabal** na cidade de **Pedreiras, Maranhão, CEP:65.727-000** , podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 160.000,00 (cento e Sessenta Mil Reais) divididos em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas de valor nominal R\$1,00(Um Real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
TULIO ARAUJO DE SOUSA	160000	100	160.000,00
TOTAL	160000	100	160.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação á sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade empresária, tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE), - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, - CASAS DE FESTAS E EVENTOS, - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS, - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, - MARKETING DIRETO, - ALUGUEL DE ANDAIMES, - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E

ATO DE CONSTITUIÇÃO DA UNIPESSOAL LTDA: OBA PRODUÇÕES E EVETOS LTDA
CNPJ: 08.820.280/0001-96

SEGURANÇA PRIVADA, - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, - PRODUÇÃO MUSICAL, - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, A PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO) , - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A OPERAÇÃO DE ESTÁBULOS DE HIPÓDROMOS).

E exercerá as seguintes atividades:

Atividade econômica principal:

CNAE N° 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade econômica secundarias

CNAE N° 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

CNAE N° 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade);

CNAE N° 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

CNAE N° 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

CNAE N° 8230-0/02 - Casas de festas e eventos;

CNAE N° 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

CNAE N° 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

CNAE N° 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

CNAE N° 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

CNAE N° 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

CNAE N° 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;

CNAE N° 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM;

CNAE N° 7311-4/00 - Agências de publicidade;

CNAE N° 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;

CNAE N° 7319-0/03 - Marketing direto;

CNAE N° 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;

CNAE N° 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

CNAE N° 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;

CNAE N° 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

CNAE N° 9001-9/02 - Produção musical;

CNAE N° 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (A produção de espetáculos de som e luz, A produção de shows pirotécnicos. As atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo) ;

CNAE N° 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

ATO DE CONSTITUIÇÃO DA UNIPESSOAL LTDA: OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.820.280/0001-96

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pelo seu sócio o Sr. **TULIO ARAUJO DE SOUSA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica autorizado assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário, não podendo alienar bens da sociedade sem consentimento de outro sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada pelos sócios, nos termos do art. 1061 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA SÉTIMA: A Empresa iniciou suas atividades na data de 03/05/2007, sendo que seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA : O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que sem encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara o sócio que a sociedade é enquadrada no porte de ME, de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091 2003 /2024
FLS.	159
Rub.	A

ATO DE CONSTITUIÇÃO DA UNIPESSOAL LTDA: OBA PRODUÇÕES E EVETOS LTDA
CNPJ: 08.820.280/0001-96

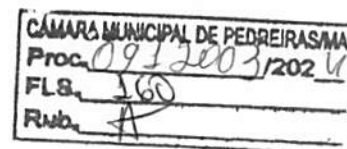
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pedreiras/MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Pedreiras-MA 02 de Fevereiro de 2023

TULIO ARAUJO DE SOUSA
Socio/Administrador

EWERTON SILVESTRE MELO DE AGUIAR
Socio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OBA PRODUCOES E EVETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01786325381	EWERTON SILVESTRE MELO DE AGUIAR
02682884377	TULIO ARAUJO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2023 15:48 SOB Nº 21201353935.
PROTOCOLO: 230136796 DE 10/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303383288. CNPJ DA SEDE: 08820280000196.
NIRE: 21201353935. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/03/2023.
OBA PRODUCOES E EVETOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

TULIO ARAUJO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Pedreiras – Maranhão, data de nascimento 22/08/1996, inscrito no CPF sob o nº 026.828.843-77, portador da Carteira de Nacional de Habilitação -CNH de nº 07125186300/PI, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras/MA, á Rua Miguel Atta, nº 84, Bairro: Centro, Cep 65725-000, único socio da sociedade limitada sob o nome de **OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº de NIRE 21201353935, com e nº do CNPJ: 08.820.280/0001-96, com endereço na RUA Raimundo Araujo, nº 311, Goiabal, CEP: 65725-000, – PEDREIRAS- MA, resolve, de comum acordo, realizar a primeira alteração da sociedade limitada, de acordo com as cláusulas a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o nome empresarial para: **OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** e nome fantasia **OBA PRODUÇÕES E EVENTOS**. Com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA A empresa será administrada pelo seu sócio o Sr. **TULIO ARAUJO DE SOUSA SOUZA LIMA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica autorizado assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário, não podendo alienar bens da sociedade sem consentimento de outro sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada pelos sócios, nos termos do art. 1061 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA TERCEIRA : O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que sem encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0932003/2024
FLS.	369
Rub.	A

**MEDIANTE AS ALTERAÇÕES CONSOLIDA O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

TULIO ARAUJO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Pedreiras – Maranhão, data de nascimento 22/08/1996, inscrito no CPF sob o nº 026.828.843-77, portador da Carteira de Nacional de Habilitação -CNH de nº 07125186300/PI, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras/MA, á Rua Miguel Atta, nº 84, Bairro: Centro, Cep 65725-000, sócio titular da Sociedade Limitada Unipessoal (SLU).

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o **nome empresarial: OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que utilizará como título do estabelecimento a designação: **OBA PRODUÇÕES E EVENTOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade Limitada tem sua sede no endereço: **Rua Raimundo Araujo , nº 311 , Bairro: Goiabal** na cidade de **Pedreiras, Maranhão, CEP:65.727-000** , podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 160.000,00 (cento e Sessenta Mil Reais) divididos em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas de valor nominal R\$1,00(Um Real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
TULIO ARAUJO DE SOUSA	160000	100	160.000,00
TOTAL	160000	100	160.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação á sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade empresária, tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE), - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS

**MEDIANTE AS ALTERAÇÕES CONSOLIDA O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
 OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, - CASAS DE FESTAS E EVENTOS, - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, - MARKETING DIRETO, - ALUGUEL DE ANDAIMES, - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, - PRODUÇÃO MUSICAL, - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, A PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO) , - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A OPERAÇÃO DE ESTÁBULOS DE HIPÓDROMOS).

E exercerá as seguintes atividades:

Atividade econômica principal:

CNAE N° 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade econômica secundarias

CNAE N° 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

CNAE N° 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

CNAE N° 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

CNAE N° 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

CNAE N° 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

CNAE N° 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;

CNAE N° 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM;

CNAE N° 7311-4/00 - Agências de publicidade;

CNAE N° 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;

CNAE N° 7319-0/03 - Marketing direto;

CNAE N° 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade);

CNAE N° 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

CNAE N° 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;

CNAE N° 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

**MEDIANTE AS ALTERAÇÕES CONSOLIDA O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNAE N°7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

CNAE N° 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;

CNAE N° 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

CNAE N° 8230-0/02 - Casas de festas e eventos;

CNAE N° 9001-9/02 - Produção musical;

CNAE N° 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

CNAE N° 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (A produção de espetáculos de som e luz, A produção de shows pirotécnicos, As atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo) ;

CNAE N° 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

CNAE N° 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Operação de espetáculo de hopodromso)

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pelo seu sócio o Sr. **TULIO ARAUJO DE SOUSA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica autorizado assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário, não podendo alienar bens da sociedade sem consentimento de outro sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada pelos sócios, nos termos do art. 1061 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA SÉTIMA: A Empresa iniciou suas atividades na data de 03/05/2007, sendo que seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA : O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que sem encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo

**MEDIANTE AS ALTERAÇÕES CONSOLIDA O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara o sócio que a sociedade é enquadrada no porte de EPP, de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pedreiras/MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Pedreiras-MA 23 de março de 2023

TULIO ARAUJO DE SOUSA
Socio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0932005/2024
FLS.	106
Rub.	8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02682884377	TULIO ARAUJO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 10:21 SOB Nº 20230340954.
PROTOCOLO: 230340954 DE 22/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304015312. CNPJ DA SEDE: 08820280000196.
NIRE: 21201353935. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2023.
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

TULIO ARAUJO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Pedreiras – Maranhão, data de nascimento 22/08/1996, inscrito no CPF sob o nº 026.828.843-77, portador da Carteira de Nacional de Habilitação -CNH de nº 07125186300/PI, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras/MA, á Rua Miguel Atta, nº 84, Bairro: Centro, Cep 65725-000, único socio da sociedade limitada sob o nome de **OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº de NIRE 21201353935, com e nº do CNPJ: 08.820.280/0001-96, com endereço na RUA Raimundo Araujo, nº 311, Goiabal, CEP: 65725-000, – PEDREIRAS- MA, resolve, de comum acordo, realizar a segunda alteração da sociedade limitada, de acordo com as cláusulas a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA O capital da sociedade que é no valor de 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), fica alterado para R\$: 420.000,00 (Quatrocento e Vinte Mil Reais), dividido em 420.000 (Quatrocentos e Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, sendo que a diferença no valor de 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), dividido em 260.000 (Duzentos e Sessenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica integralizado em moeda corrente do pais nesse ato, assim distribuído.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
TULIO ARAUJO DE SOUSA	4200000	100	420.000,00
TOTAL	420000	100	420.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada as atividades da sociedade para:

Atividade econômica principal:

CNAE N° 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade econômica secundarias

CNAE N° 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

CNAE N° 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CNAE N° 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CNAE N° 1812-1/00 - Impressão de material de segurança

CNAE N° 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

CNAE N° 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

CNAE N° 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

CNAE N° 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

CNAE N° 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

CNAE N° 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CNAE N° 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

CNAE N° 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE N° 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CNAE N° 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
 CNAE N° 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
 CNAE N° 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
 CNAE N° 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
 CNAE N° 7311-4/00 - Agências de publicidade
 CNAE N° 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
 CNAE N° 7319-0/03 - Marketing direto
 CNAE N° 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 CNAE N° 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
 CNAE N° 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
 CNAE N° 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 CNAE N° 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 CNAE N° 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 CNAE N° 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE N° 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
 CNAE N° 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
 CNAE N° 9001-9/02 - Produção musical
 CNAE N° 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 CNAE N° 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
 CNAE N° 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
 CNAE N° 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA A empresa é administrada pelo seu sócio o Sr. **TULIO ARAUJO DE SOUSA SOUZA LIMA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica autorizado assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário, não podendo alienar bens da sociedade sem consentimento de outro sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada pelos sócios, nos termos do art. 1061 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA QUARTA : O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que sem encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**MEDIANTE AS ALTERAÇÕES CONSOLIDA O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
 OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

TULIO ARAUJO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Pedreiras – Maranhão, data de nascimento 22/08/1996, inscrito no CPF sob o nº 026.828.843-77, portador da Carteira de Nacional de Habilitação -CNH de nº 07125186300/PI, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras/MA, á Rua Miguel Atta, nº 84, Bairro: Centro, Cep 65725-000. sócio titular da Sociedade Limitada Unipessoal (SLU).

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial: **OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que utilizará como título do estabelecimento a designação: **OBA PRODUÇÕES E EVENTOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade Limitada tem sua sede no endereço: **Rua Raimundo Araujo , nº 311 , Bairro: Goiabal** na cidade de **Pedreiras, Maranhão, CEP:65.727-000** , podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais) divididos em 420.000 (Quatrocentos e Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$1,00(Um Real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
TULIO ARAUJO DE SOUSA	420000	100	420.000,00
TOTAL	420000	100	420.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação á sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade empresária, tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: - 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, 1340-5/01 - ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, 1412-6/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, 1812-1/00 - IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (A IMPRESSÃO, SOB CONTRATO, DE IMPRESSOS PARA USOS DIVERSOS (CARDÁPIOS, CARTÕES DE APRESENTAÇÃO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, ETC.), 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, 5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS

ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE), 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS, 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, 7319-0/03 - MARKETING DIRETO, 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES, 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL, 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, A PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO), 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, 9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A OPERAÇÃO DE ESTÁBULOS DE HIPÓDROMOS)

E exercerá as seguintes atividades:

Atividade econômica principal:

Atividade econômica principal:

CNAE N° 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade econômica secundarias

- CNAE N° 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- CNAE N° 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- CNAE N° 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- CNAE N° 1812-1/00 - Impressão de material de segurança
- CNAE N° 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- CNAE N° 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- CNAE N° 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- CNAE N° 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- CNAE N° 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- CNAE N° 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE N° 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- CNAE N° 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE N° 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- CNAE N° 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
- CNAE N° 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

CNAE N° 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
CNAE N° 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
CNAE N° 7311-4/00 - Agências de publicidade
CNAE N° 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
CNAE N° 7319-0/03 - Marketing direto
CNAE N° 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
CNAE N° 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
CNAE N° 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE N° 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE N° 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE N° 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
CNAE N° 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE N° 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE N° 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
CNAE N° 9001-9/02 - Produção musical
CNAE N° 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
CNAE N° 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
CNAE N° 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
CNAE N° 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA SEXTA: A empresa é administrada pelo seu sócio o Sr. **TULIO ARAUJO DE SOUSA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica autorizado assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário, não podendo alienar bens da sociedade sem consentimento de outro sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada pelos sócios, nos termos do art. 1061 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA SÉTIMA: A Empresa iniciou suas atividades na data de 03/05/2007, sendo que seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA : O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que sem encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência. contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara o sócio que a sociedade é enquadrada no porte de EPP, de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pedreiras/MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Pedreiras-MA 09 de Julho de 2024

TULIO ARAUJO DE SOUSA
Socio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02682884377	TULIO ARAUJO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2024 11:20 SOB Nº 20240840437.
PROTOCOLO: 240840437 DE 08/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409661166. CNPJ DA SEDE: 08820280000196.
NIRE: 21201353935. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2024.
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2ª FOTOGRAFIA E SUBSCRIÇÃO TULIO ARAUJO DE SOUSA	1ª HABILITAÇÃO 11/09/2018	
	3 DATA LOCAL E CID. DE NASCIMENTO 22/08/1996, PEDREIRA, MA	
	4a DATA EMISSÃO 31/08/2023	5a VALIDADE 31/08/2033
	6a CATEGORIA AC2	
	7a DOCUMENTAÇÃO / DATA EMISSÃO DA 529762029 SSP SP	
	8a CPF 026.828.843-77	9a N.º REGISTRO 07125186300
NACIONALIDADE BRASILEIRO		
PRIMEIRO EDILSON PALHARES DE SOUSA		
EDIANA ALMEIDA DE ARAUJO		

9	10	11	12
ACC 			
A 	21/08/2033		
A1 			
B 	31/08/2033		
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
EE 			
CE 			
E1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: _____

TERESINA, PI

ASSINADO DIGITAL MENDES

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43 836844396

PIE21189222

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091200312024
FLS. 574
Rub. A

I<BRA071251863<009<<<<<<<<<
9608225M3308316BRA<<<<<<<<<2
TULIQ<<ARAUJO<DE<SQUASA<<<<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 09.1.2003/2024
FLS. 175
Rub. 1

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.820.280/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:16 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **5DC5.27BD.2C94.E1E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003 / 2024
FLS.	176
Rub.	A



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.820.280/0001-96
Razão Social: OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA RAIMUNDO ARAUJO 311 / GOIABAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011001471443585280

Informação obtida em 16/01/2025 08:59:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0932003/2024
FLS.	177
Rmb.	A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.820.280/0001-96

Certidão nº: 2961095/2025

Expedição: 16/01/2025, às 09:01:27

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.820.280/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do
Maranhão

SINTEGRAICMS

Consulta Pública no Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 08.820.280/0001-96 Inscrição Estadual: 12.796746-0

Razão Social: OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RUA RAIMUNDO ARAUJO

Número: 311 Complemento:

Bairro: GOIABAL

Município: PEDREIRAS UF: MA

CEP: 65725000 DDD: Telefone: 84474191

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003 /2024
FLS. 179
Rub. A

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7319003	MARKETING DIRETO
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
1340501	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
1412602	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/01/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir 01/07/2010 - (1813099-5829800), 01/10/2010 - (1812100-5819100-
de (CNAE's): 1813001-1340501-1412602), 01/12/2010 - (6110803-7319099-
7312200-7311400), 17/04/2023 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 13/03/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/01/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	179
Rub.	A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06184253000149



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 107/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 000055130

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Data de Abertura: 04/05/2007

Nome Fantasia: OBA PRODUCOES E EVENTOS

CPF/CNPJ: 08820280000196

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL

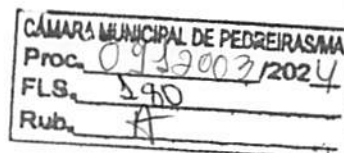
CEP: 65725000

Complemento:

Atividades

4292801 Montagem de estruturas metálicas
4399102 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4756300 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
6110603 Serviços de comunicação multimídia - SCM
7312200 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de
7319099 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7732202 Aluguel de andaimes
7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto
8130300 Atividades paisagísticas
9001902 Produção musical
9001999 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados
9319199 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

4329104 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e
4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de
5620102 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7311400 Agências de publicidade
7313003 Marketing direto
7490105 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e
7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8011101 Atividades de vigilância e segurança privada
8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001906 Atividades de sonorização e de iluminação
9319101 Produção e promoção de eventos esportivos



Observações

PEDREIRAS - MA, 17/01/2025



CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9F529C2A0B8B8CC2

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E
RENOVADO ANUALMENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	381
Rub.	A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 020742/25

Data da

16/01/2025 09:02:28

Inscrição Estadual: 127967460

CPF/CNPJ: 08820280000196

Razão Social: OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 CEP: 65725000 - GOIABAL

Telefone: (99)84474191

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912005/2024
FLS.	880
Rub.	A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003962/25

Data da

16/01/2025 09:02:37

Inscrição Estadual: 127967460

CPF/CNPJ: 08820280000196

Razão Social: OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 CEP: 65725000 - GOIABAL

Telefone: (99)84474191

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091.2003/2024
FLS.	183
Rub.	A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000055130	Inscrição Municipal:	000055130
Contribuinte:	OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	08820280000196
Nome Fantasia:	OBA PRODUCOES E EVENTOS		
Endereço:	RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	04/05/2007
Atividade:	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Montagem de estruturas metálicas, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Montagem e desmontagem de andaimes		

— Atividade Principal —

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Montagem de estruturas metálicas,

Emissão: 27/11/2024 13:15:15

Validade: 25/02/2025

Usuário: LUIS

Número/Controle da Certidão: 68B4B0428BDD29C3



Atividade(s) Seuncaria(s)

4292801 - Montagem de estruturas metálicas	4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM	7311400 - Agências de publicidade
7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	7319003 - Marketing direto
7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7732202 - Aluguel de andaimes	7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada
8130300 - Atividades paisagísticas	-
9001902 - Produção musical	9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos
9319199 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	194
Rub.	A

Emissão: 27/11/2024 13:15:15 Validade: 25/02/2025 Usuário:

Número/Controle da Certidão: 68B4B0428BDD29C3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	185
Rub.	1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000055130	Inscrição Municipal:	000055130
Contribuinte:	OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	08820280000196
Nome Fantasia:	OBA PRODUCOES E EVENTOS		
Endereço:	RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	04/05/2007
Atividade:	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Montagem de estruturas metálicas, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Montagem e desmontagem de andaimes		
— Atividade Principal —			

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Montagem de estruturas metálicas,

Emissão: 17/01/2025 11:57:57 Validade: 17/04/2025 Usuário: LUIS
Número/Controle da Certidão: 32D919F96C344F47



Atividade(s) Seuncaria(s)

4292801 - Montagem de estruturas metálicas	4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM	7311400 - Agências de publicidade
7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	7319003 - Marketing direto
7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7732202 - Aluguel de andaimes	7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada
8130300 - Atividades paisagísticas	-
9001902 - Produção musical	9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos
9319199 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	



Emissão: 17/01/2025 11:57:57

Validade: 17/04/2025

Usuário:

Número/Controle da Certidão: 32D919F96C344F47





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 16/01/2025

Nº da certidão: 12500162583

Data de validade: 16/03/2025

Código de Validação: 1e1e8341af

NOME: OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 08.820.280/0001-96

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

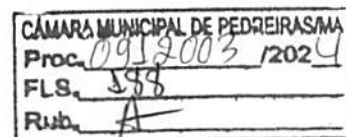
- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

06/09/2023

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 08.820.280/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.796.746-0

DATA DO REGISTRO 13/03/2023 Nº NIRE 21201353935



11:56:07

RUA RAIMUNDO ARAUJO,311 -BAIRRO: GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65.725-000

Pág.: 0001

CÓDIGO CONTA	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
00001	1	ATIVO	0,00	784.200,00	268.905,80	515.294,20 D
00002	1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	659.000,00	268.905,80	390.094,20 D
00003	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	644.000,00	255.405,80	388.594,20 D
00004	1.1.1.01	CAIXA	0,00	624.000,00	255.405,80	368.594,20 D
00118	1.1.1.01.001	Caixa	0,00	624.000,00	255.405,80	368.594,20 D
00005	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00 D
00119	1.1.1.02.001	Banco do Brasil	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00 D
00009	1.1.3	ESTOQUE	0,00	15.000,00	13.500,00	1.500,00 D
00010	1.1.3.01	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	15.000,00	13.500,00	1.500,00 D
00126	1.1.3.01.001	Estoque de material para consumo	0,00	15.000,00	13.500,00	1.500,00 D
00017	1.3	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	125.200,00	0,00	125.200,00 D
00024	1.3.3	IMOBILIZADO	0,00	125.200,00	0,00	125.200,00 D
00025	1.3.3.01	BENS TANGÍVEIS	0,00	125.200,00	0,00	125.200,00 D
00029	1.3.3.01.004	Veículos	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00 D
00030	1.3.3.01.005	Móveis e Utensílios	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00 D
00217	1.3.3.01.006	Computadores e Periféricos	0,00	15.200,00	0,00	15.200,00 D
00039	2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	406.254,04	921.548,24	515.294,20 C
00040	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	151.255,80	182.548,24	31.292,44 C
00045	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	15.756,40	17.192,04	1.435,64 C
00046	2.1.3.01	IMPOSTOS A RECOLHER	0,00	15.756,40	17.192,04	1.435,64 C
00208	2.1.3.01.005	PIS a recolher	0,00	3.718,00	4.056,00	338,00 C
00258	2.1.3.01.007	INSS a recolher	0,00	12.038,40	13.136,04	1.097,64 C
00051	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	0,00	124.670,40	151.699,20	27.028,80 C
00052	2.1.4.01	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	124.670,40	151.699,20	27.028,80 C
00053	2.1.4.01.001	Salários a Pagar	0,00	39.600,00	43.200,00	3.600,00 C
00253	2.1.4.01.007	FGTS a Recolher	0,00	3.168,00	3.456,00	288,00 C
00271	2.1.4.01.009	COFINS A RECOLHER	0,00	17.160,00	18.720,00	1.560,00 C
00272	2.1.4.01.010	IRPJ A RECOLHER	0,00	51.264,00	68.352,00	17.088,00 C
00273	2.1.4.01.011	CSLL A RECOLHER	0,00	13.478,40	17.971,20	4.492,80 C
00056	2.1.5	CONTAS A PAGAR	0,00	10.829,00	13.657,00	2.828,00 C
00057	2.1.5.01	CONTAS DE CONSUMO	0,00	10.829,00	13.657,00	2.828,00 C
00059	2.1.5.01.002	Energia a pagar	0,00	9.352,00	10.154,00	802,00 C
00060	2.1.5.01.003	Água e Esgoto a pagar	0,00	1.302,00	1.403,00	101,00 C
00238	2.1.5.01.004	Internet a pagar	0,00	175,00	2.100,00	1.925,00 C
00066	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00 C
00067	2.2.1	FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00 C
00068	2.2.1.01	FINANCIAMENTO BANCÁRIO	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00 C
00069	2.2.1.01.001	Financiamento Bancário	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00 C
00074	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	254.998,24	664.000,00	409.001,76 C
00075	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00 C
00076	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00 C

06/09/2023

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 08.820.280/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.796.746-0
DATA DO REGISTRO 13/03/2023 Nº NIRE 21201353935

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	0032003/2024
FLS.	199
Rub.	1

11:56:07

RUA RAIMUNDO ARAUJO,311 -BAIRRO: GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65.725-000

Pág.: 0002

CÓDIGO CONTA	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
00154	2.3.1.01.001	Capital Social Subscrito	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00 C
00077	2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
00155	2.3.1.02.001	Sócio	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
00081	2.3.3	LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	234.998,24	624.000,00	389.001,76 C
00082	2.3.3.01	LUCROS ACUMULADOS	0,00	234.998,24	624.000,00	389.001,76 C
00160	2.3.3.01.001	Lucro Apurado	0,00	234.998,24	624.000,00	389.001,76 C

Pedreiras, 31 de dezembro de 2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

TULIO ARAUJO DE SOUSA

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 026.828.843-77

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

RG: 0208465720025 - SESPMA - 26/09/2016 - CPF: 034.706.913-47

CONTABILIDADE - CRC: 013872 / MA

06/09/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.796.746-0

DATA DO REGISTRO 13/03/2023 N° NIRE 21201353935

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	390
Rub.	4

11:57:10

NUMERO DE REGISTRO NIRE 21201353935

Pág.: 0001

Receita de Serviços

Venda de Serviços	624.000,00
-------------------	------------

Custos da Mão de Obra

Salários	(43.200,00)
----------	-------------

INSS	(13.136,04)
------	-------------

FGTS	(3.456,00)
------	------------

Despesas Administrativas

Energia Elétrica	(10.154,00)
------------------	-------------

Telefone e Internet	(3.850,00)
---------------------	------------

Água e Esgoto	(1.403,00)
---------------	------------

Honorários contábeis	(6.000,00)
----------------------	------------

Material consumido	(13.500,00)
--------------------	-------------

De pesas Tributárias

ISSQN	(31.200,00)
-------	-------------

PIS	(4.056,00)
-----	------------

COFINS	(18.720,00)
--------	-------------

IRPJ	(68.352,00)
------	-------------

CSLL	(17.971,20)
------	-------------

RESULTADO DO EXERCÍCIO

389.001,76

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Pedreiras, 31 de dezembro de 2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

TULIO ARAUJO DE SOUSA

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 026.828.843-77

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

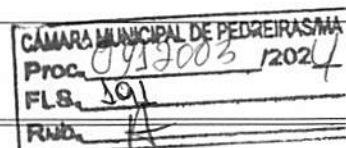
RG: 0208465720025 - SESPMA - 26/09/2016 - CPF: 034.706.913-47

CONTABILIDADE - CRC: 013872 / MA

Demonstração Fluxo de Caixa Método Direto
OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 CNPJ 08.820.280/0001-96

Pág.: 0001

06/09/2023



12:12:27

2022

1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

(+) Recebimento de Clientes	624.000,00
(-) Pagamento de Fornecedores	(15.000,00)
(-) Pagamento de Empregados	(39.600,00)
(-) Pagamento de Impostos	(82.464,00)
(-) Pagamentos de encargos e contribuições	(49.562,80)
(-) Pagamentos de despesas gerais	(18.579,00)
(+) Recebimento de Juros	0,00
(-) Pagamento de Juros	0,00
(-) Pagamento de Seguros	0,00
(+) Recebimento de Seguros	0,00

Caixa Líquido Resultante das Atividades Operacionais**418.794,20****2 - Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento**

(-) Aquisição de Imobilizado	(50.200,00)
(+) Venda de Imobilizado	0,00
(-) Aquisição de Outras Empresas	0,00

Caixa Líquido Resultante das Atividades de Investimento**(50.200,00)****3 - Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento**

(+) Aquisição de Empréstimos Bancários	0,00
(+) Aumento de Capital	20.000,00
(+) Juros Recebidos de Empréstimos	0,00
(-) Pagamento de empréstimos	0,00

Caixa Líquido Resultante das Atividades de Financiamento**20.000,00****Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa (1+2+3)****388.594,20****Caixa e equivalentes de caixa no início do período****0,00****Caixa e equivalentes de caixa no fim do período****388.594,20**

Pedreiras, 31 de dezembro de 2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

TULIO ARAUJO DE SOUSA

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 026.828.843-77

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

RG: 0208465720025 - SESPMA - 26/09/2016 - CPF: 034.706.913-47

CONTABILIDADE - CRC: 013872 / MA

06/09/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

12:00:46

CNPJ 08.820.280/0001-96

Pág.: 0001

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 390.094,20	= 12,47
Passivo Circ.	R\$ 31.292,44	

Liquidez Seca

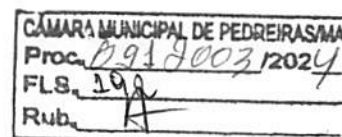
Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 388.594,20	= 12,42
Passivo Circulante	R\$ 31.292,44	

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R\$ 388.594,20	= 12,42
Passivo Circulante	R\$ 31.292,44	

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 390.094,20	= 3,67
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 106.292,44	



06/09/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

12:00:47

CNPJ 08.820.280/0001-96

Pág.: 0001

Solvência Geral

Ativo	R\$ 515.294,20	
Passivo Circulante (+)		
Passivo Não Circ.	R\$ 106.292,44	= 4,85

Participação do Capital Próprio

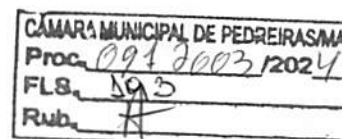
Patrimônio Líquido	R\$ 409.001,76	
Ativo	R\$ 515.294,20	x 100 = 79,37%

Participação do Capital de Terceiros

Passivo Circulante (+)		
Passivo Não Circ.	R\$ 106.292,44	
Patrimônio Líquido	R\$ 409.001,76	x 100 = 25,99%

Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	R\$ 409.001,76	
Passivo Circulante (+)		
Passivo Não Circ.	R\$ 106.292,44	x 100 = 384,79%



06/09/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

12:00:47

CNPJ 08.820.280/0001-96

Pág.: 0003

Composição de Endividamento Curto Prazo

Passivo Circulante	R\$ 31.292,44	$\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 29,44\%$
Passivo Circulante (+)	R\$ 106.292,44	
Passivo Não Circ.		

Composição de Endividamento Longo Prazo

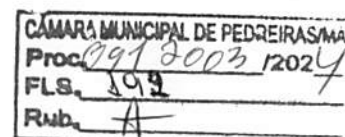
Passivo Não Circulante	R\$ 75.000,00	$\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 70,56\%$
Passivo Circulante (+)	R\$ 106.292,44	
Passivo Não Circ.		

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante (+)	R\$ 106.292,44	$\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 20,63\%$
Passivo Não Circ.		
Ativo	R\$ 515.294,20	

Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante (-)	R\$ 125.200,00	$\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 24,30\%$
Realizável Longo Prazo		
Ativo	R\$ 515.294,20	



06/09/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

12:00:47

CNPJ 08.820.280/0001-96

Pág.: 0004

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo Não Circulante (-)

Realizável Longo Prazo

R\$ 125.200,00

x 100 = 30,61%

Patrimônio Líquido

R\$ 409.001,76

Rentabilidade do Investimento TotalResultado Antes das
Provisões

R\$ 389.001,76

x 100 = 75,49%

Ativo

R\$ 515.294,20

Rentabilidade do Capital PróprioResultado Antes das
Provisões

R\$ 389.001,76

x 100 = 95,11%

Patrimônio Líquido

R\$ 409.001,76

Capital Próprio S/Passivo Total

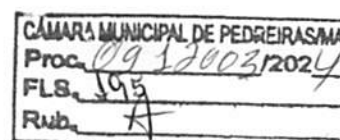
Patrimônio Líquido

R\$ 409.001,76

x 100 = 79,37%

Passivo

R\$ 515.294,20



06/09/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

12:00:47

CNPJ 08.820.280/0001-96

Pág.: 0005

Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	R\$ 390.094,20	
(+) Realizável L/Prazo	R\$ 0,00	R\$ 390.094,20
(-) Passivo Circulante	R\$ 31.292,44	
(-) Passivo Não Circulante	R\$ 75.000,00	R\$ 106.292,44
(=) Capital de Giro Próprio		R\$ 283.801,76

Pedreiras, 31 de dezembro de 2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

TULIO ARAUJO DE SOUSA

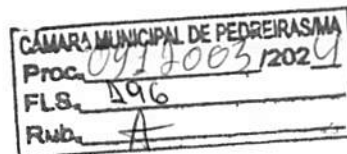
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 026.828.843-77

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

RG: 0208465720025 - SESPMA - 26/09/2016 - CPF: 034.706.913-47

CONTABILIDADE - CRC: 013872 / MA



O Conselho Federal de Contabilidade aprovou, através da Resolução CFC nº 1.148/2012, a ITG (Interpretação Técnica Geral) 1000, que institui um Modelo Contábil para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para ser aplicado às demonstrações financeiras elaboradas a partir de 1º de janeiro de 2012.

A Interpretação esclarece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas entidades definidas e abrangidas pela NBC TG 1000, que optaram por aquela Interpretação, e que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º a Lei Complementar nº 123/2006. Atualmente, esses limites (anuais) são de R\$ 360.000,00 para as microempresas e R\$ 3.600.000,00 para as empresas e pequeno porte. adoção da ITG 1000 é opcional, mas, caso a ME ou a EPP não opte por este modelo, estará obrigada a continuar obedecendo as regras gerais da NBC TG 000.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0932003/2024
FLS.	197
Rub.	A

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003 /2024
FLS.	198
Rub.	A

- a) Saldo final de Caixa e Equivalentes de Caixa R\$ 388.594,20;
- b) Saldo final de veículos do período R\$ 75.000,00;
- c) Saldo final referente a moveis e utensilios de 2022 para 2023: R\$ 35.000,00;
- d) Valor dos impostos apurados na Referencia dezembro/2022 R\$ 82.464,00;
- e) Valor referente a salarios a pagar na referencia dezembro de 2022 R\$ 3.600,00;
- f) Não há valores referentes a Fornecedores apurado no final do período;
- g) Valor dos encargos e contribuições na referencia dezembro/2022 R\$ 49.562,80;
- h) Valor do Capital Social no Final do Período de 2022 R\$ 20.000,00;
- i) Valor dos Lucros ou Prejuízos apurados em 2022 de R\$ 389.001,76

E S M DE AGUIAR COMERCIO
CNPJ 08.820.280/0001-96
NIRE 21201353935

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	0932003/2024
FLS.	199
Rub.	A

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

1. Sem qualquer reserva, a empresa E S M DE AGUIAR COMERCIO elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
2. A empresa, estabelecida na cidade de PEDREIRAS - MA, RUA RAIMUNDO ARAÚJO, nº 311, BAIRRO GOIABAL, Cep: 65725-000, dedica-se a atividade de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual;
4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim atribuída ao seu titular, EWERTON SILVESTRE MELO DE AGUIAR.
5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 03 de maio de 2007 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA;
6. A empresa não tem contingências passivas;
7. A empresa presta serviços fora e no local de seu estabelecimento fixo com recepção de pessoas;
8. A empresa é tributada pelo sistema de tributação do Lucro Presumido, um regime tributário em que a empresa faz a apuração simplificada do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Numa sistemática de tributação que considera a receita bruta do período por multiplicação a uma alíquota de presunção.
9. A empresa mensura em seu estoque com base no custo de aquisição e reavalia conforme as perdas prováveis, estimadas ao longo do exercício seguindo a orientação técnica ITG 1000;
10. Durante o ano de 2022 não foram distribuídos lucros e dividendos.
11. O estoque é inicialmente mensurado pelo valor de custo e posteriormente reavaliado pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado, sem acompanhamento permanente. O custo de revenda considera o estoque inicial mais as compras, menos o estoque final do período.

E S M DE AGUIAR COMERCIO
CNPJ 08.820.280/0001-96
NIRE 21201353935

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	200
Rub.	A

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

12. Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

13. O registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, bem como o resultado apurado, foi efetuado pelo Regime de Competência, tornando-se as principais práticas e políticas contábeis adotadas.

14. As receitas e despesas são reconhecidas obedecendo os procedimentos técnicos conforme a ITG 1000;

15. Os Ativos e Passivos são mensurados, avaliados e reavaliados conforme os procedimentos técnicos da ITG 1000.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 14 de 14



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02682884377	TULIO ARAUJO DE SOUSA
03470691347	LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2023 14:09 SOB N° 20231158300.
PROTOCOLO: 231158300 DE 08/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313402501. CNPJ DA SEDE: 08820280000196.
NIRE: 21201353935. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2023.
OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0412003/2024
FLS. 202
Rub. A

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, município Pedreiras, CNPJ nº 08.820.280/0001-96, Número de Registro (NIRE) 21201353935.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/05/2007

Ato constitutivo: 21101526668

Pedreiras, 01/01/2022

TULIO ARAUJO DE SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 026.828.843-77

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA
CONTADOR
CRC/MA 013872

06/09/2023

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

11:57:40

CNPJ 08.820.280/0001-96

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 21201353935 - 04/05/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	203
Rub.	A

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO HISTÓRICO
03/01/2022	00000001	00155	00154	20.000,00 Subscrição de capital social conforme contrato social registrado na JUCEMA sob NIRE nº 21101526668.
03/01/2022	00000002	00119	00155	20.000,00 Integralização de capital social em dinheiro, conforme contrato registrado na JUCEMA.
04/01/2022	00000003	00118	00090	52.000,00 Receita decorrente de prestação de serviços, conforme comprovante bancário.
04/01/2022	00000004	00030	00118	35.000,00 Aquisição de móveis e utensílios para uso.
10/01/2022	00000005	00126	00118	15.000,00 Aquisição de estoque para consumo
15/01/2022	00000006	00029	00069	75.000,00 Aquisição de veículos mediante financiamento bancário
16/01/2022	00000007	00217	00118	15.200,00 Aquisição de equipamentos de informática para uso.
30/01/2022	00000008	00213	00118	2.600,00 ISSQN incidente sobre a prestação de serviços do mês.
30/01/2022	00000009	00234	00208	338,00 INCIDÊNCIA DE PIS SOBRE FATURAMENTO
30/01/2022	00000010	00235	00271	1.560,00 Valor referente a registro de COFINS, competência janeiro de 2022.
30/01/2022	00000011	00166	00053	3.600,00 Valor referente a folha de pagamento da competência janeiro de 2022.
30/01/2022	00000012	00221	00258	1.094,40 Valor referente a contribuição previdenciária da competência janeiro de 2022.
30/01/2022	00000013	00223	00253	288,00 Valor referente ao registro do FGTS da competência janeiro de 2022.
30/01/2022	00000014	00181	00118	500,00 Valor referente ao pagamento dos honorários contábeis da competência janeiro de 2022.
30/01/2022	00000015	00178	00060	120,00 Valor referente a registro da despesa com água e esgoto competência janeiro de 2022.
30/01/2022	00000016	00176	00059	876,00 Valor referente ao registro da despesa com energia elétrica competência janeiro de 2022.
30/01/2022	00000017	00177	00238	175,00 Valor referente ao registro da despesa com internet competência janeiro de 2022.

06/09/2023

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

11:57:40

CNPJ 08.820.280/0001-96

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 21201353935 - 04/05/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	204
Rub.	A

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
04/02/2022	00000018	00053	00118	3.600,00	Pagamento referente a folha de salários do mês de janeiro de 2022.
04/02/2022	00000057	00118	00090	52.000,00	Receita decorrente da prestação de serviços, conforme comprovante bancário, referente a competência fevereiro de 2022
07/02/2022	00000019	00258	00118	1.094,40	Pagamento referente a contribuição previdenciária incidente sobre a folha do mês de janeiro de 2022.
07/02/2022	00000020	00253	00118	288,00	Pagamento referente ao FGTS incidente sobre a folha do mês de janeiro de 2022.
10/02/2022	00000021	00060	00118	120,00	Pagamento referente ao consumo de água do mês de janeiro de 2022.
10/02/2022	00000022	00059	00118	876,00	Pagamento referente ao consumo de energia do mês de janeiro de 2022.
10/02/2022	00000023	00238	00118	175,00	Pagamento referente ao consumo de internet do mês de janeiro de 2022.
20/02/2022	00000024	00208	00118	338,00	Valor referente ao pagamento de PIS da competência janeiro de 2022
20/02/2022	00000025	00271	00118	1.560,00	Valor referente ao pagamento de COFINS da competência janeiro de 2022
28/02/2022	00000026	00213	00118	2.600,00	Valor referente ao pagamento de ISSQN sobre os serviços prestados, competência fevereiro 2022
28/02/2022	00000027	00234	00208	338,00	Incidência de PIS sobre faturamento referente a competência fevereiro 2022
28/02/2022	00000029	00235	00271	1.560,00	Valor referente a incidência de COFINS, competência fevereiro 2022
28/02/2022	00000030	00166	00053	3.600,00	Valor referente a folha de salários competência fevereiro 2022
28/02/2022	00000031	00221	00258	1.094,40	Valor referente a contribuição previdenciária, competência fevereiro 2022
28/02/2022	00000032	00223	00253	288,00	Valor referente ao registro do FGTS da competência fevereiro 2022
28/02/2022	00000033	00181	00118	500,00	Valor referente ao pagamento de honorários contábeis, competência fevereiro 2022
28/02/2022	00000034	00178	00060	110,00	Valor referente ao consumo de água e esgoto, competência fevereiro 2022
28/02/2022	00000035	00176	00059	870,00	Valor referente ao consumo de energia elétrica, competência fevereiro 2022
28/02/2022	00000036	00177	00238	175,00	Valor referente ao consumo de internet, competência fevereiro 2022

06/09/2023

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

11:57:40

CNPJ 08.820.280/0001-96

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 21201353935 - 04/05/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	205
Rub.	A

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
04/03/2022	00000037	00118	00090	52.000,00	Receita decorrente da prestação de serviços, conforme comprovante bancário, referente a competência março 2022
04/03/2022	00000049	00053	00118	3.600,00	Pagamento referente a folha de salários, referente ao mês de fevereiro 2022
07/03/2022	00000051	00253	00118	288,00	Pagamento referente ao FGTS incidente sobre a folha do mês fevereiro 2022
10/03/2022	00000052	00060	00118	110,00	Pagamento referente ao consumo de água do mês fevereiro 2022
10/03/2022	00000053	00059	00118	870,00	Pagamento referente ao consumo de energia do mês fevereiro 2022
15/03/2022	00000240	00250	00126	2.400,00	Material consumido em prol das atividades empresariais no mês de março de 2022
20/03/2022	00000055	00208	00118	338,00	Valor referente ao pagamento de PIS da competência fevereiro 2022
20/03/2022	00000056	00271	00118	1.560,00	Valor referente ao pagamento de COFINS da competência fevereiro 2022
30/03/2022	00000038	00234	00208	338,00	Incidência de PIS sobre faturamento referente a competência março 2022
30/03/2022	00000039	00235	00271	1.560,00	Valor referente a incidência de COFINS, competência março 2022
30/03/2022	00000040	00166	00053	3.600,00	Valor referente a folha de salários competência março 2022
30/03/2022	00000041	00221	00258	1.094,40	Valor referente a contribuição previdenciária, competência março 2022
30/03/2022	00000042	00223	00253	288,00	Valor referente ao registro do FGTS da competência março 2022
30/03/2022	00000043	00181	00118	500,00	Valor referente ao pagamento de honorários contábeis, competência março 2022
30/03/2022	00000044	00178	00060	142,00	Valor referente ao consumo de água e esgoto, competência março 2022
30/03/2022	00000045	00176	00059	845,00	Valor referente ao consumo de energia elétrica, competência março 2022
30/03/2022	00000046	00177	00238	175,00	Valor referente ao consumo de internet, competência março 2022
30/03/2022	00000047	00254	00272	17.088,00	Registro de IRPJ incidente sobre as operações de serviços, referente a competência março 2022
30/03/2022	00000048	00269	00273	4.492,80	Registro de CSLL incidente sobre as operações de serviços, referente a competência março 2022
30/03/2022	00000050	00258	00118	1.094,40	Pagamento referente a contribuição previdenciária incidente sobre a folha do mês fevereiro 2022
30/03/2022	00000054	00177	00118	175,00	Pagamento referente a utilização de internet do mês fevereiro 2022
30/03/2022	00000058	00213	00118	2.600,00	Valor referente ao pagamento de ISSQN sobre os serviços prestados, competência março de 2022

06/09/2023

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

11:57:40

CNPJ 08.820.280/0001-96

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 21201353935 - 04/05/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2022
FLS.	206
Rub.	A

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
01/04/2022	00000059	00118	00090	52.000,00	Receita decorrente da prestação de serviços, conforme comprovante bancário, referente a competência abril de 2022
04/04/2022	00000166	00053	00118	3.600,00	Pagamento referente a folha de salários, referente ao mês de março de 2022
07/04/2022	00000167	00258	00118	1.094,40	Pagamento referente a contribuição previdenciária incidente sobre a folha do mês março de 2022
07/04/2022	00000244	00253	00118	288,00	Pagamento referente ao FGTS incidente sobre a folha do mês de março de 2022
10/04/2022	00000168	00060	00118	142,00	Pagamento referente ao consumo de água do mês março de 2022
10/04/2022	00000169	00177	00118	175,00	Pagamento referente a utilização de internet do mês março de 2022
10/04/2022	00000243	00059	00118	845,00	Pagamento referente ao consumo de energia do mês de março de 2022.
20/04/2022	00000170	00208	00118	338,00	Valor referente ao pagamento de PIS da competência março de 2022
20/04/2022	00000171	00271	00118	1.560,00	Valor referente ao pagamento de COFINS da competência março de 2022
25/04/2022	00000164	00272	00118	17.088,00	Valor referente ao pagamento de IRPJ da competência 1º trimestre de 2022.
25/04/2022	00000165	00273	00118	4.492,80	Valor referente ao pagamento de CSLL da competência 1º trimestre de 2022.
30/04/2022	00000060	00213	00118	2.600,00	Valor referente ao pagamento de ISSQN sobre os serviços prestados, competência abril de 2022
30/04/2022	00000061	00234	00208	338,00	Incidência de PIS sobre faturamento referente a competência abril de 2022
30/04/2022	00000062	00235	00271	1.560,00	Valor referente a incidência de COFINS, competência abril de 2022
30/04/2022	00000063	00166	00053	3.600,00	Valor referente a folha de salários competência abril de 2022
30/04/2022	00000064	00221	00258	1.094,40	Valor referente a contribuição previdenciária, competência abril de 2022
30/04/2022	00000065	00223	00253	288,00	Valor referente ao registro do FGTS da competência abril de 2022
30/04/2022	00000066	00181	00118	500,00	Valor referente ao pagamento de honorários contábeis, competência abril de 2022
30/04/2022	00000067	00178	00060	115,00	Valor referente ao consumo de água e esgoto, competência abril de 2022
30/04/2022	00000068	00177	00238	175,00	Valor referente ao consumo de internet, competência abril de 2022
30/04/2022	00000163	00176	00059	801,00	Valor referente ao consumo de energia elétrica, competência abril de 2022

06/09/2023

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

11:57:40

CNPJ 08.820.280/0001-96

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 21201353935 - 04/05/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091.2003/2024
FLS.	209
Rub.	A

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
04/05/2022	00000069	00118	00090	52.000,00	Receita decorrente da prestação de serviços, conforme comprovante bancário, referente a competência maio de 2022
04/05/2022	00000172	00053	00118	3.600,00	Pagamento referente a folha de salários, referente ao mês de abril de 2022
07/05/2022	00000173	00258	00118	1.094,40	Pagamento referente a contribuição previdenciária incidente sobre a folha do mês abril de 2022
07/05/2022	00000174	00253	00118	288,00	Pagamento referente ao FGTS incidente sobre a folha do mês abril de 2022
10/05/2022	00000175	00060	00118	115,00	Pagamento referente ao consumo de água do mês abril de 2022
10/05/2022	00000176	00059	00118	801,00	Pagamento referente ao consumo de energia do mês abril de 2022
10/05/2022	00000177	00177	00118	175,00	Pagamento referente a utilização de internet do mês abril de 2022
20/05/2022	00000178	00208	00118	338,00	Valor referente ao pagamento de PIS da competência abril de 2022
20/05/2022	00000179	00271	00118	1.560,00	Valor referente ao pagamento de COFINS da competência abril de 2022
30/05/2022	00000070	00213	00118	2.600,00	Valor referente ao pagamento de ISSQN sobre os serviços prestados, competência maio de 2022
30/05/2022	00000071	00234	00208	338,00	Incidência de PIS sobre faturamento referente a competência maio de 2022
30/05/2022	00000072	00235	00271	1.560,00	Valor referente a incidência de COFINS, competência maio de 2022
30/05/2022	00000073	00166	00053	3.600,00	Valor referente a folha de salários competência maio de 2022
30/05/2022	00000074	00221	00258	1.094,40	Valor referente a contribuição previdenciária, competência maio de 2022
30/05/2022	00000075	00223	00253	288,00	Valor referente ao registro do FGTS da competência maio de 2022
30/05/2022	00000076	00181	00118	500,00	Valor referente ao pagamento de honorários contábeis, competência maio de 2022
30/05/2022	00000077	00178	00060	127,00	Valor referente ao consumo de água e esgoto, competência maio de 2022
30/05/2022	00000078	00176	00059	845,00	Valor referente ao consumo de energia elétrica, competência maio de 2022
30/05/2022	00000079	00177	00238	175,00	Valor referente ao consumo de internet, competência maio de 2022

06/09/2023

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

11:57:40

CNPJ 08.820.280/0001-96

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 21201353935 - 04/05/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	208
Rub.	A

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
04/06/2022	00000080	00118	00090	52.000,00	Receita decorrente da prestação de serviços, conforme comprovante bancário, referente a competência junho de 2022
04/06/2022	00000180	00053	00118	3.600,00	Pagamento referente a folha de salários, referente ao mês de maio de 2022
07/06/2022	00000181	00258	00118	1.094,40	Pagamento referente a contribuição previdenciária incidente sobre a folha do mês maio de 2022
07/06/2022	00000182	00253	00118	288,00	Pagamento referente ao FGTS incidente sobre a folha do mês maio de 2022
10/06/2022	00000183	00060	00118	127,00	Pagamento referente ao consumo de água do mês maio de 2022
10/06/2022	00000184	00059	00118	845,00	Pagamento referente ao consumo de energia do mês maio de 2022
10/06/2022	00000185	00177	00118	175,00	Pagamento referente a utilização de internet do mês maio de 2022
20/06/2022	00000186	00208	00118	338,00	Valor referente ao pagamento de PIS da competência maio de 2022
20/06/2022	00000187	00271	00118	1.560,00	Valor referente ao pagamento de COFINS da competência maio de 2022
30/06/2022	00000081	00213	00118	2.600,00	Valor referente ao pagamento de ISSQN sobre os serviços prestados, competência junho de 2022
30/06/2022	00000082	00234	00208	338,00	Incidência de PIS sobre faturamento referente a competência junho de 2022
30/06/2022	00000083	00235	00271	1.560,00	Valor referente a incidência de COFINS, competência junho de 2022
30/06/2022	00000084	00166	00053	3.600,00	Valor referente a folha de salários competência junho de 2022
30/06/2022	00000085	00221	00258	1.094,94	Valor referente a contribuição previdenciária, competência junho de 2022
30/06/2022	00000086	00223	00253	288,00	Valor referente ao registro do FGTS da competência junho de 2022
30/06/2022	00000087	00181	00118	500,00	Valor referente ao pagamento de honorários contábeis, competência junho de 2022
30/06/2022	00000088	00178	00060	110,00	Valor referente ao consumo de água e esgoto, competência junho de 2022
30/06/2022	00000089	00176	00059	886,00	Valor referente ao consumo de energia elétrica, competência junho de 2022
30/06/2022	00000090	00177	00238	175,00	Valor referente ao consumo de internet, competência junho de 2022
30/06/2022	00000091	00254	00272	17.088,00	Registro de IRPJ incidente sobre as operações de serviços, referente a competência do trimestre de junho de 2022
30/06/2022	00000092	00269	00273	4.492,80	Registro de CSLL incidente sobre as operações de serviços, referente a competência trimestre de junho de 2022

06/09/2023

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

11:57:40

CNPJ 08.820.280/0001-96

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 21201353935 - 04/05/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	093.2003/2024
FLS.	209
Rub.	A

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
04/07/2022	00000093	00118	00090	52.000,00	Receita decorrente da prestação de serviços, conforme comprovante bancário, referente a competência julho de 2022
04/07/2022	00000188	00053	00118	3.600,00	Pagamento referente a folha de salários, referente ao mês de junho de 2022
07/07/2022	00000189	00258	00118	1.094,40	Pagamento referente a contribuição previdenciária incidente sobre a folha do mês junho de 2022
07/07/2022	00000190	00253	00118	288,00	Pagamento referente ao FGTS incidente sobre a folha do mês junho de 2022
10/07/2022	00000191	00060	00118	110,00	Pagamento referente ao consumo de água do mês junho de 2022
10/07/2022	00000192	00059	00118	886,00	Pagamento referente ao consumo de energia do mês junho de 2022
10/07/2022	00000193	00177	00118	175,00	Pagamento referente a utilização de internet do mês junho de 2022
20/07/2022	00000194	00208	00118	338,00	Valor referente ao pagamento de PIS da competência junho de 2022
20/07/2022	00000195	00271	00118	1.560,00	Valor referente ao pagamento de COFINS da competência junho de 2022
20/07/2022	00000241	00250	00126	6.400,00	Material consumido em prol das atividades empresariais no mês de julho de 2022
25/07/2022	00000196	00272	00118	17.088,00	Valor referente ao pagamento de IRPJ da competência trimestre findo em junho de 2022
25/07/2022	00000197	00273	00118	4.492,80	Valor referente ao pagamento de CSLL da competência trimestre findo em junho de 2022
31/07/2022	00000094	00213	00118	2.600,00	Valor referente ao pagamento de ISSQN sobre os serviços prestados, competência julho de 2022
31/07/2022	00000095	00234	00208	338,00	Incidência de PIS sobre faturamento referente a competência julho de 2022
31/07/2022	00000096	00235	00271	1.560,00	Valor referente a incidência de COFINS, competência julho de 2022
31/07/2022	00000097	00166	00053	3.600,00	Valor referente a folha de salários competência julho de 2022
31/07/2022	00000098	00221	00258	1.094,40	Valor referente a contribuição previdenciária, competência julho de 2022
31/07/2022	00000099	00223	00253	288,00	Valor referente ao registro do FGTS da competência julho de 2022
31/07/2022	00000100	00181	00118	500,00	Valor referente ao pagamento de honorários contábeis, competência julho de 2022
31/07/2022	00000101	00178	00060	108,00	Valor referente ao consumo de água e esgoto, competência julho de 2022
31/07/2022	00000102	00177	00238	175,00	Valor referente ao consumo de internet, competência julho de 2022
31/07/2022	00000103	00176	00059	870,00	Valor referente ao consumo de energia elétrica, competência julho de 2022

06/09/2023

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

11:57:40

CNPJ 08.820.280/0001-96

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 21201353935 - 04/05/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912005/2024
FLS.	210
Rub.	A

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
04/08/2022	00000104	00118	00090	52.000,00	Receita decorrente da prestação de serviços, conforme comprovante bancário, referente a competência agosto de 2022.
04/08/2022	00000198	00053	00118	3.600,00	Pagamento referente a folha de salários, referente ao mês de julho de 2023
07/08/2022	00000199	00258	00118	1.094,40	Pagamento referente a contribuição previdenciária incidente sobre a folha do mês julho de 2023
07/08/2022	00000201	00253	00118	268,00	Pagamento referente ao FGTS incidente sobre a folha do mês julho de 2023
10/08/2022	00000202	00060	00118	108,00	Pagamento referente ao consumo de água do mês julho de 2023
10/08/2022	00000203	00059	00118	870,00	Pagamento referente ao consumo de energia do mês julho de 2023
10/08/2022	00000204	00177	00118	175,00	Pagamento referente a utilização de internet do mês julho de 2023
20/08/2022	00000205	00208	00118	338,00	Valor referente ao pagamento de PIS da competência julho de 2023
20/08/2022	00000206	00271	00118	1.560,00	Valor referente ao pagamento de COFINS da competência julho de 2023
31/08/2022	00000105	00213	00118	2.600,00	Valor referente ao pagamento de ISSQN sobre os serviços prestados, competência agosto de 2022.
31/08/2022	00000106	00234	00208	338,00	Incidência de PIS sobre faturamento referente a competência agosto de 2022.
31/08/2022	00000107	00235	00271	1.560,00	Valor referente a incidência de COFINS, competência agosto de 2022.
31/08/2022	00000108	00166	00053	3.600,00	Valor referente a folha de salários competência agosto de 2022.
31/08/2022	00000109	00221	00258	1.094,94	Valor referente a contribuição previdenciária, competência agosto de 2022.
31/08/2022	00000110	00223	00253	288,00	Valor referente ao registro do FGTS da competência agosto de 2022.
31/08/2022	00000111	00181	00118	500,00	Valor referente ao pagamento de honorários contábeis, competência agosto de 2022.
31/08/2022	00000112	00178	00060	131,00	Valor referente ao consumo de água e esgoto, competência agosto de 2022.
31/08/2022	00000113	00176	00059	812,00	Valor referente ao consumo de energia elétrica, competência agosto de 2022.
31/08/2022	00000114	00177	00238	175,00	Valor referente ao consumo de internet, competência agosto de 2022.

06/09/2023

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

11:57:40

CNPJ 08.820.280/0001-96

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 21201353935 - 04/05/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091.2003/2021
FLS.	013
Rub.	A

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
04/09/2022	00000115	00118	00090	52.000,00	Receita decorrente da prestação de serviços, conforme comprovante bancário, referente a competência setembro de 2022
04/09/2022	00000207	00053	00118	3.600,00	Pagamento referente a folha de salários, referente ao mês de agosto de 2022
07/09/2022	00000208	00258	00118	1.094,40	Pagamento referente a contribuição previdenciária incidente sobre a folha do mês agosto de 2022
07/09/2022	00000209	00253	00118	288,00	Pagamento referente ao FGTS incidente sobre a folha do mês agosto de 2022
10/09/2022	00000210	00060	00118	131,00	Pagamento referente ao consumo de água do mês agosto de 2022
10/09/2022	00000211	00059	00118	812,00	Pagamento referente ao consumo de energia do mês agosto de 2022
10/09/2022	00000212	00177	00118	175,00	Pagamento referente a utilização de internet do mês agosto de 2022
20/09/2022	00000213	00208	00118	338,00	Valor referente ao pagamento de PIS da competência agosto de 2022
20/09/2022	00000214	00271	00118	1.560,00	Valor referente ao pagamento de COFINS da competência agosto de 2022
30/09/2022	00000116	00213	00118	2.600,00	Valor referente ao pagamento de ISSQN sobre os serviços prestados, competência setembro de 2022
30/09/2022	00000117	00234	00208	338,00	Incidência de PIS sobre faturamento referente a competência setembro de 2022
30/09/2022	00000118	00235	00271	1.560,00	Valor referente a incidência de COFINS, competência setembro de 2022
30/09/2022	00000119	00166	00053	3.600,00	Valor referente a folha de salários competência setembro de 2022
30/09/2022	00000120	00221	00258	1.094,94	Valor referente a contribuição previdenciária, competência setembro de 2022
30/09/2022	00000121	00223	00253	288,00	Valor referente ao registro do FGTS da competência setembro de 2022
30/09/2022	00000122	00181	00118	500,00	Valor referente ao pagamento de honorários contábeis, competência setembro de 2022
30/09/2022	00000123	00178	00060	106,00	Valor referente ao consumo de água e esgoto, competência setembro de 2022
30/09/2022	00000124	00176	00059	865,00	Valor referente ao consumo de energia elétrica, competência setembro de 2022
30/09/2022	00000125	00177	00238	175,00	Valor referente ao consumo de internet, competência setembro de 2022
30/09/2022	00000126	00254	00272	17.088,00	Registro de IRPJ incidente sobre as operações de serviços, referente a competência 3º trimestre setembro de 2022
30/09/2022	00000127	00269	00273	4.492,80	Registro de CSLL incidente sobre as operações de serviços, referente a competência 3º trimestre setembro de 2022

06/09/2023

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

11:57:40

CNPJ 08.820.280/0001-96

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 21201353935 - 04/05/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0932003/2024
FLS.	232
Rub.	A

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
04/10/2022	00000128	00118	00090	52.000,00	Receita decorrente da prestação de serviços, conforme comprovante bancário, referente a competência outubro de 2022
04/10/2022	00000215	00053	00118	3.600,00	Pagamento referente a folha de salários, referente ao mês de setembro de 2022
07/10/2022	00000216	00258	00118	1.094,40	Pagamento referente a contribuição previdenciária incidente sobre a folha do mês setembro de 2022
07/10/2022	00000217	00253	00118	288,00	Pagamento referente ao FGTS incidente sobre a folha do mês setembro de 2022
10/10/2022	00000218	00060	00118	106,00	Pagamento referente ao consumo de água do mês setembro de 2022
10/10/2022	00000219	00059	00118	865,00	Pagamento referente ao consumo de energia do mês setembro de 2022
10/10/2022	00000220	00177	00118	175,00	Pagamento referente a utilização de internet do mês setembro de 2022
20/10/2022	00000221	00208	00118	338,00	Valor referente ao pagamento de PIS da competência setembro de 2022
20/10/2022	00000222	00271	00118	1.560,00	Valor referente ao pagamento de COFINS da competência setembro de 2022
25/10/2022	00000223	00272	00118	17.088,00	Valor referente ao pagamento de IRPJ da competência trimestre findo em setembro de 2022
25/10/2022	00000224	00273	00118	4.492,80	Valor referente ao pagamento de CSLL da competência trimestre findo em setembro de 2022
31/10/2022	00000129	00213	00118	2.600,00	Valor referente ao pagamento de ISSQN sobre os serviços prestados, competência outubro de 2022
31/10/2022	00000130	00234	00208	338,00	Incidência de PIS sobre faturamento referente a competência outubro de 2022
31/10/2022	00000131	00235	00271	1.560,00	Valor referente a incidência de COFINS, competência outubro de 2022
31/10/2022	00000132	00166	00053	3.600,00	Valor referente a folha de salários competência outubro de 2022
31/10/2022	00000133	00221	00258	1.094,94	Valor referente a contribuição previdenciária, competência outubro de 2022
31/10/2022	00000134	00223	00253	288,00	Valor referente ao registro do FGTS da competência outubro de 2022
31/10/2022	00000135	00181	00118	500,00	Valor referente ao pagamento de honorários contábeis, competência outubro de 2022
31/10/2022	00000136	00178	00060	132,00	Valor referente ao consumo de água e esgoto, competência outubro de 2022
31/10/2022	00000137	00176	00059	884,00	Valor referente ao consumo de energia elétrica, competência outubro de 2022
31/10/2022	00000138	00177	00238	175,00	Valor referente ao consumo de internet, competência outubro de 2022

06/09/2023

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

11:57:40

CNPJ 08.820.260/0001-96

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 21201353935 - 04/05/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2021
FLS.	213
Rub.	A

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
04/11/2022	00000139	00118	00090	52.000,00	Receita decorrente da prestação de serviços, conforme comprovante bancário, referente a competência novembro de 2022
04/11/2022	00000225	00053	00118	3.600,00	Pagamento referente a folha de salários, referente ao mês de outubro de 2022
07/11/2022	00000226	00258	00118	1.094,40	Pagamento referente a contribuição previdenciária incidente sobre a folha do mês outubro de 2022
07/11/2022	00000227	00253	00118	288,00	Pagamento referente ao FGTS incidente sobre a folha do mês outubro de 2022
10/11/2022	00000228	00060	00118	132,00	Pagamento referente ao consumo de água do mês outubro de 2022
10/11/2022	00000229	00059	00118	884,00	Pagamento referente ao consumo de energia do mês outubro de 2022
10/11/2022	00000230	00177	00118	175,00	Pagamento referente a utilização de internet do mês outubro de 2022
20/11/2022	00000231	00208	00118	338,00	Valor referente ao pagamento de PIS da competência outubro de 2022
20/11/2022	00000232	00271	00118	1.560,00	Valor referente ao pagamento de COFINS da competência outubro de 2022
26/11/2022	00000242	00250	00126	4.700,00	Material consumido em prol das atividades empresariais no mês de novembro de 2022
30/11/2022	00000140	00213	00118	2.600,00	Valor referente ao pagamento de ISSQN sobre os serviços prestados, competência novembro de 2022
30/11/2022	00000141	00234	00208	338,00	Incidência de PIS sobre faturamento referente a competência novembro de 2022
30/11/2022	00000142	00235	00271	1.560,00	Valor referente a incidência de COFINS, competência novembro de 2022
30/11/2022	00000143	00166	00053	3.600,00	Valor referente a folha de salários competência novembro de 2022
30/11/2022	00000144	00221	00258	1.094,94	Valor referente a contribuição previdenciária, competência novembro de 2022
30/11/2022	00000145	00223	00253	288,00	Valor referente ao registro do FGTS da competência novembro de 2022
30/11/2022	00000146	00181	00118	500,00	Valor referente ao pagamento de honorários contábeis, competência novembro de 2022
30/11/2022	00000147	00178	00060	101,00	Valor referente ao consumo de água e esgoto, competência novembro de 2022
30/11/2022	00000148	00177	00238	175,00	Valor referente ao consumo de internet, competência novembro de 2022
30/11/2022	00000149	00176	00059	798,00	Valor referente ao consumo de energia elétrica, competência novembro de 2022

06/09/2023

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

11:57:41

CNPJ 08.820.280/0001-96

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 21201353935 - 04/05/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003 / 2024
FLS.	214
Rub.	A

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
04/12/2022	00000150	00118	00090	52.000,00	Receita decorrente da prestação de serviços, conforme comprovante bancário, referente a competência dezembro de 2022
04/12/2022	00000233	00053	00118	3.600,00	Pagamento referente a folha de salários, referente ao mês de novembro de 2022
07/12/2022	00000234	00258	00118	1.094,40	Pagamento referente a contribuição previdenciária incidente sobre a folha do mês novembro de 2022
07/12/2022	00000235	00253	00118	288,00	Pagamento referente ao FGTS incidente sobre a folha do mês novembro de 2022
10/12/2022	00000236	00060	00118	101,00	Pagamento referente ao consumo de água do mês novembro de 2022
10/12/2022	00000237	00059	00118	798,00	Pagamento referente ao consumo de energia do mês novembro de 2022
10/12/2022	00000238	00177	00118	175,00	Pagamento referente a utilização de internet do mês novembro de 2022
20/12/2022	00000239	00208	00118	338,00	Valor referente ao pagamento de PIS da competência novembro de 2022
20/12/2022	00000245	00271	00118	1.560,00	Valor referente ao pagamento de COFINS da competência novembro de 2023
30/12/2022	00000151	00213	00118	2.600,00	Valor referente ao pagamento de ISSQN sobre os serviços prestados, competência dezembro de 2022
30/12/2022	00000152	00234	00208	338,00	Incidência de PIS sobre faturamento referente a competência dezembro de 2022
30/12/2022	00000153	00235	00271	1.560,00	Valor referente a incidência de COFINS, competência dezembro de 2022
30/12/2022	00000154	00166	00053	3.600,00	Valor referente a folha de salários competência dezembro de 2022
30/12/2022	00000155	00221	00258	1.094,94	Valor referente a contribuição previdenciária, competência dezembro de 2022
30/12/2022	00000156	00223	00253	288,00	Valor referente ao registro do FGTS da competência dezembro de 2022
30/12/2022	00000157	00181	00118	500,00	Valor referente ao pagamento de honorários contábeis, competência dezembro de 2022
30/12/2022	00000158	00178	00060	101,00	Valor referente ao consumo de água e esgoto, competência dezembro de 2022
30/12/2022	00000159	00176	00059	802,00	Valor referente ao consumo de energia elétrica, competência dezembro de 2022
30/12/2022	00000160	00177	00238	175,00	Valor referente ao consumo de internet, competência dezembro de 2022
30/12/2022	00000161	00254	00272	17.088,00	Registro de IRPJ incidente sobre as operações de serviços, referente a competência 4º trimestre dezembro de 2022
30/12/2022	00000162	00269	00273	4.492,80	Registro de CSLL incidente sobre as operações de serviços, referente a competência 4º trimestre dezembro de 2022
31/12/2022	00000246		00166	43.200,00	Encerramento exercício 2022
31/12/2022	00000246		00221	13.136,04	Encerramento exercício 2022
31/12/2022	00000246		00223	3.456,00	Encerramento exercício 2022
31/12/2022	00000246		00176	10.154,00	Encerramento exercício 2022
31/12/2022	00000246		00177	3.850,00	Encerramento exercício 2022
31/12/2022	00000246		00178	1.403,00	Encerramento exercício 2022
31/12/2022	00000246		00181	6.000,00	Encerramento exercício 2022
31/12/2022	00000246		00250	13.500,00	Encerramento exercício 2022
31/12/2022	00000246		00213	31.200,00	Encerramento exercício 2022
31/12/2022	00000246		00234	4.056,00	Encerramento exercício 2022
31/12/2022	00000246		00235	18.720,00	Encerramento exercício 2022
31/12/2022	00000246		00254	68.352,00	Encerramento exercício 2022
31/12/2022	00000246		00269	17.971,20	Encerramento exercício 2022
31/12/2022	00000246	00160		234.998,24	Encerramento exercício 2022
31/12/2022	00000247	00090	00160	624.000,00	Encerramento exercício 2022

TOTAL LANÇAMENTOS :

245

TOTAL :

2.049.452,28

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

TULIO ARAUJO DE SOUSA

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 026.828.843-77

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

RG: 0208465720025 - SESPMA - 26/09/2016 - CPF: 034.706.913-47

CONTABILIDADE - CRC: 013872 / MA

Avenida MARIANO LISBOA, 1310 ENGENHO, Pedreiras MA

Termo de Encerramento

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2020
FLS.	215
Rub.	A

Nome do Livro: DIÁRIO

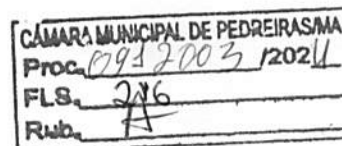
Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pedreiras, 31/12/2022

TULIO ARAUJO DE SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 026.828.843-77

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA
CONTADOR
CRC/MA 013872



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02682884377	TULIO ARAUJO DE SOUSA
03470691347	LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/09/2023 17:59 SOB Nº 20231158521.
PROTOCOLO: 231158521 DE 06/09/2023. NIRE: 21201353935.
OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/09/2023
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0432003 / 2024
FLS. 217
Rub. A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12313610457 em 15/09/2023, protocolo 231158521. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Número de Registro:	21201353935
CNPJ:	08820280000196
Município:	Pedreiras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02682884377	TULIO ARAUJO DE SOUSA	
03470691347	LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA	MA013872

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/09/2023 17:59 SOB Nº 20231158521.
PROTOCOLO: 231158521 DE 06/09/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12313610457. NIRE: 21201353935.
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/09/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

01/03/2024

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

NIRE 212.0135393-5 -

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	218
Rub.	A

12:34:31

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 – BAIRRO GOIABAL, Pedreiras MA - CEP:65725000

Pág.: 0001

CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
1	ATIVO	515.294,20 D	1.318.191,91	491.934,43	1.341.551,68 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	390.094,20 D	1.318.191,91	491.934,43	1.216.351,68 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	388.594,20 D	1.166.266,91	448.991,43	1.105.869,68 D
1.1.1.01	CAIXA	368.594,20 D	1.166.266,91	448.991,43	1.085.869,68 D
1.1.1.01.001	Caixa	368.594,20 D	1.166.266,91	448.991,43	1.085.869,68 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.1.02.001	Banco do Brasil	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
1.1.3	ESTOQUE	1.500,00 D	151.925,00	42.943,00	110.482,00 D
1.1.3.01	MERCADORIAS PARA REVENDA	1.500,00 D	151.925,00	42.943,00	110.482,00 D
1.1.3.01.001	Estoque de material para consumo	1.500,00 D	151.925,00	42.943,00	110.482,00 D
1.3	ATIVO NÃO CIRCULANTE	125.200,00 D	0,00	0,00	125.200,00 D
1.3.3	IMOBILIZADO	125.200,00 D	0,00	0,00	125.200,00 D
1.3.3.01	BENS TANGÍVEIS	125.200,00 D	0,00	0,00	125.200,00 D
1.3.3.01.004	Veículos	75.000,00 D	0,00	0,00	75.000,00 D
1.3.3.01.005	Móveis e Utensílios	35.000,00 D	0,00	0,00	35.000,00 D
1.3.3.01.006	Computadores e Periféricos	15.200,00 D	0,00	0,00	15.200,00 D
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	515.294,20 C	586.754,24	1.413.011,72	1.341.551,68 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	31.292,44 C	128.535,90	106.744,81	9.501,35 C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.435,64 C	10.710,18	10.235,34	960,80 C
2.1.3.01	IMPOSTOS A RECOLHER	1.435,64 C	10.710,18	10.235,34	960,80 C
2.1.3.01.005	PIS a recolher	338,00 C	6.345,54	6.671,34	663,80 C
2.1.3.01.007	INSS a recolher	1.097,64 C	4.364,64	3.564,00	297,00 C
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	27.028,80 C	101.797,72	82.109,47	7.340,55 C
2.1.4.01	FOLHA DE PAGAMENTO	27.028,80 C	101.797,72	82.109,47	7.340,55 C
2.1.4.01.001	Salários a Pagar	3.600,00 C	47.160,00	47.520,00	3.960,00 C
2.1.4.01.007	FGTS a Recolher	288,00 C	3.772,80	3.801,60	316,80 C
2.1.4.01.009	COFINS A RECOLHER	1.560,00 C	29.284,12	30.787,87	3.063,75 C
2.1.4.01.010	DAS A RECOLHER	17.088,00 C	17.088,00	0,00	0,00
2.1.4.01.011	CSLL A RECOLHER	4.492,80 C	4.492,80	0,00	0,00
2.1.5	CONTAS A PAGAR	2.828,00 C	16.028,00	14.400,00	1.200,00 C
2.1.5.01	CONTAS DE CONSUMO	2.828,00 C	16.028,00	14.400,00	1.200,00 C
2.1.5.01.002	Energia a pagar	802,00 C	7.952,00	7.800,00	650,00 C
2.1.5.01.003	Água e Esgoto a pagar	101,00 C	1.751,00	1.800,00	150,00 C
2.1.5.01.004	Internet a pagar	1.925,00 C	6.325,00	4.800,00	400,00 C
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	75.000,00 C	0,00	0,00	75.000,00 C
2.2.1	FINANCIAMENTOS	75.000,00 C	0,00	0,00	75.000,00 C
2.2.1.01	FINANCIAMENTO BANCÁRIO	75.000,00 C	0,00	0,00	75.000,00 C
2.2.1.01.001	Financiamento Bancário	75.000,00 C	0,00	0,00	75.000,00 C
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	409.001,76 C	458.218,34	1.306.266,91	1.257.050,33 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	20.000,00 C	140.000,00	280.000,00	160.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00 C	0,00	140.000,00	160.000,00 C

01/03/2024

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

NIRE 212.0135393-5 -

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - BAIRRO GOIABAL, Pedreiras MA - CEP:65725000

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	0912003 /2024
FLS.	219
Rub.	A

12:34:31

Pág.: 0002

CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
2.3.1.01.001	Capital Social Subscrito	20.000,00 C	0,00	140.000,00	160.000,00 C
2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00
2.3.1.02.001	Sócio	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00
2.3.3	LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	389.001,76 C	318.218,34	1.026.266,91	1.097.050,33 C
2.3.3.01	LUCROS ACUMULADOS	389.001,76 C	318.218,34	1.026.266,91	1.097.050,33 C
2.3.3.01.001	Lucro Apurado	389.001,76 C	318.218,34	1.026.266,91	1.097.050,33 C

Pedreiras, 31 de dezembro de 2023

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

TULIO ARAUJO DE SOUSA

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 026.828.843-77

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

RG: 0208465720025 - SESPMA - 26/09/2016 - CPF: 034.706.913-47

CONTABILIDADE - CRC: 013872 / MA

01/03/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 – BAIRRO GOIABAL, Pedreiras MA - CEP:65725000

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	09.12.063/2024
FLS.	220
Rub.	A

12:36:12

NIRE 212.0135393-5 -

Pág.: 0001

Receita de Serviços

Venda de Serviços	1.026.266,91
-------------------	--------------

Custos da Mão de Obra

Salários	(47.520,00)
INSS	(3.564,00)
FGTS	(3.801,60)

Despesas Administrativas

Pró-labore	(24.000,00)
Energia Elétrica	(7.800,00)
Telefone e Internet	(4.800,00)
Água e Esgoto	(1.800,00)
Honorários contábeis	(14.400,00)
Material consumido	(42.943,00)

De pesas Tributárias

ISSQN	(51.313,24)
PIS	(6.671,34)
COFINS	(30.787,87)
DAS	(49.260,81)
CSLL	(29.556,48)

RESULTADO DO EXERCÍCIO	708.048,57
------------------------	------------

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023.

Pedreiras, 31 de dezembro de 2023

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
TULIO ARAUJO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 026.828.843-77

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA
CPF: 034.706.913-47
CONTABILIDADE - CRC: 013872 / MA

01/03/2024

Demonstração Fluxo de Caixa Método Direto

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

15:33:23

CNPJ 08.820.280/0001-96

Pág.: 0001

1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

(+) Recebimento de Clientes	1.026.266,91
(-) Pagamento de Fornecedores	0,00
(-) Estoque de materiais para consumo	(151.925,00)
(-) Pagamento de Empregados	(47.160,00)
(-) Custo de mercadoria vendida	(54.885,60)
(-) INSS	(4.364,64)
(-) Pagamento de Impostos	0,00
(-) Pagamentos de encargos e contribuições	0,00
(-) Pagamentos de despesas gerais	0,00
(-) FGTS	(3.772,80)
(-) ENERGIA	(7.952,00)
(-) Internet	(6.325,00)
(-) AGUA	(1.751,00)
(-) Honorarios Contabeis	(14.400,00)
(-) Pró labore	(24.000,00)
(-) Materiais consumidos	(42.943,00)
(-) Pagamento de ISSQN	(51.313,24)
(-) PIS	(6.345,54)
(-) COFINS	(29.284,12)
(-) DAS	(17.088,00)
(-)CSLL	(4.492,80)
(-) Outras despesas	(988,69)
Caixa Líquido Resultante das Atividades Operacionais	557.275,48

2 - Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento

(-) Aquisição de Imobilizado	0,00
Caixa Líquido Resultante das Atividades de Investimento	0,00

3 - Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento

(+) Aumento de Capital	160.000,00
Caixa Líquido Resultante das Atividades de Financiamento	160.000,00

Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa (1+2+3)	717.275,48
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	388.594,20
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	1.105.869,68

Pedreiras, 31 de dezembro de 2023

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

TULIO ARAUJO DE SOUSA

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 026.828.843-77

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

RG: 0208465720025 - SESPMA - 26/09/2016 - CPF: 034.706.913-47

CONTABILIDADE - CRC: 013872 / MA

Avenida MARIANO LISBOA, 1310 ENGENHO, Pedreiras MA

01/03/2024

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

12:37:51

CNPJ 08.820.280/0001-96

Pág.: 0001

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 1.216.351,68	
Passivo Circ.	R\$ 9.501,35	= 128,02

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 1.105.869,68	
Passivo Circulante	R\$ 9.501,35	= 116,39

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R\$ 1.105.869,68	
Passivo Circulante	R\$ 9.501,35	= 116,39

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 1.216.351,68	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 84.501,35	= 14,39

01/03/2024

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

12:37:52

CNPJ 08.820.280/0001-96

Pág.: 0001

Solvência Geral

Ativo	R\$ 1.341.551,68	
Passivo Circulante (+)		
Passivo Não Circ.	R\$ 84.501,35	= 15,88

Participação do Capital Próprio

Patrimônio Líquido	R\$ 1.257.050,33	
Ativo	R\$ 1.341.551,68	$\frac{R\$ 1.257.050,33}{R\$ 1.341.551,68} \times 100 = 93,70\%$

Participação do Capital de Terceiros

Passivo Circulante (+)		
Passivo Não Circ.	R\$ 84.501,35	
Patrimônio Líquido	R\$ 1.257.050,33	$\frac{R\$ 84.501,35}{R\$ 1.257.050,33} \times 100 = 6,72\%$

Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	R\$ 1.257.050,33	
Passivo Circulante (+)		
Passivo Não Circ.	R\$ 84.501,35	$\frac{R\$ 1.257.050,33}{R\$ 84.501,35} \times 100 = 1487,61\%$

01/03/2024

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

12:37:52

CNPJ 08.820.280/0001-96

Pág.: 0003

Composição de Endividamento Curto Prazo

Passivo Circulante	R\$ 9.501,35	
Passivo Circulante (+)		$\times 100 = 11,24\%$
Passivo Não Circ.	R\$ 84.501,35	

Composição de Endividamento Longo Prazo

Passivo Não Circulante	R\$ 75.000,00	
Passivo Circulante (+)		$\times 100 = 88,76\%$
Passivo Não Circ.	R\$ 84.501,35	

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante (+)	R\$ 84.501,35	
Passivo Não Circ.		$\times 100 = 6,30\%$
Ativo	R\$ 1.341.551,68	

Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante (-)	R\$ 125.200,00	
Realizável Longo Prazo		$\times 100 = 9,33\%$
Ativo	R\$ 1.341.551,68	

01/03/2024

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

12:37:52

CNPJ 08.820.280/0001-96

Pág.: 0004

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo Não Circulante (-)

Realizável Longo Prazo

Patrimônio Líquido

$$\frac{R\$ 125.200,00}{R\$ 1.257.050,33} \times 100 = 9,96\%$$

Rentabilidade do Investimento Total

Resultado Antes das
Provisões

Ativo

$$\frac{R\$ 708.048,57}{R\$ 1.341.551,68} \times 100 = 52,78\%$$

Rentabilidade do Capital Próprio

Resultado Antes das
Provisões

Patrimônio Líquido

$$\frac{R\$ 708.048,57}{R\$ 1.257.050,33} \times 100 = 56,33\%$$

Capital Próprio S/Passivo Total

Patrimônio Líquido

Passivo

$$\frac{R\$ 1.257.050,33}{R\$ 1.341.551,68} \times 100 = 93,70\%$$

01/03/2024

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

12:37:52

CNPJ 08.820.280/0001-96

Pág.: 0005

Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	R\$ 1.216.351,68	
(+) Realizável L/Prazo	R\$ 0,00	R\$ 1.216.351,68
(-) Passivo Circulante	R\$ 9.501,35	
(-) Passivo Não Circulante	R\$ 75.000,00	R\$ 84.501,35
(=) Capital de Giro Próprio		R\$ 1.131.850,33

Pedreiras, 31 de dezembro de 2023

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

TULIO ARAUJO DE SOUSA

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 026.828.843-77

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

RG: 0208465720025 - SESPMA - 26/09/2016 - CPF: 034.706.913-47

CONTABILIDADE - CRC: 013872 / MA

Avenida MARIANO LISBOA, 1310 ENGENHO, Pedreiras MA

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

NIRE 212.0135393-5 -

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 – BAIRRO GOIABAL, Pedreiras MA -

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	227
Rub.	A

O Conselho Federal de Contabilidade aprovou, através da Resolução CFC nº 1.148/2012, a ITG (Interpretação Técnica Geral)1000, que institui um Modelo Contábil para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para ser aplicado às demonstrações financeiras elaboradas a partir de 1º de janeiro de 2012.

A Interpretação esclarece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas entidades definidas e abrangidas pela NBC TG 1000, que optaram por aquela Interpretação, e que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º a Lei Complementar nº 123/2006. Atualmente, esses limites (anuais) são de R\$ 360.000,00 para as microempresas e R\$ 3.600.000,00 para as empresas e pequeno porte. adoção da ITG 1000 é opcional, mas, caso a ME ou a EPP não opte por este modelo, estará obrigada a continuar obedecendo as regras gerais daNBC TG 000.

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

NIRE 212.0135393-5 -

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 – BAIRRO GOIABAL, Pedreiras MA -

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0932003/2024
FLS.	028
Rub.	A

- a) Saldo final de Caixa e Equivalentes de Caixa R\$ 1.105.869,68;
- b) Não há valores referente a maquinas e equipamentos do Período de 2022 para 2023;
- c) Valor referente a moveis e utensilios R\$35.000,00;
- d) Valor dos tributos apurado na Referencia dezembro/2023 R\$ 116.276,50;
- e) Valor referente a salarios a pagar na referencia dezembro de 2023 R\$ 3.960,00;
- f) Não há valores referentes a Fornecedores apurado no final do período;
- h) Valor de Impostos apurada na Referencia dezembro/2023 R\$ 51.313,24;
- i) Valor do Capital Social no Final do Período de 2023 R\$ 160.000,00;
- j) Valor dos Lucros ou Prejuízos apurados no final do Período de 2023 de R\$ 708.048,57.

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

NIRE 212.0135393-5 -

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 – BAIRRO GOIABAL, Pedreiras MA -



1. Sem qualquer reserva, a empresa OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

2. A empresa, estabelecida na cidade de Pedreiras - MA, Rua RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000, dedica-se a atividade de principal:

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividades secundárias:

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

73.11-4-00 - Agências de publicidade

73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

73.19-0-03 - Marketing direto

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual;

4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), dividido em 160.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim atribuída ao seu titular, TULIO ARAUJO DE SOUSA.

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

NIRE 212.0135393-5 -

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 – BAIRRO GOIABAL, Pedreiras MA -



5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 03/05/2007 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA;
6. A empresa não tem contingencias passivas;
7. A empresa efetua prestação de serviços fora e no local de seu estabelecimento fixo com recepção de pessoas;
8. A empresa é tributada pelo sistema de tributação Lucro Presumido com opção pelo.
- 9.
10. A empresa mensura em seu estoque com base no custo de aquisição e reavalia conforme as perdas prováveis, estimadas ao longo do exercício seguindo a orientação técnica ITG 1000;
11. Durante o ano de 2023 não foram distribuídos lucros e dividendos.
12. O estoque é inicialmente mensurado pelo valor de custo e posteriormente reavaliado pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado, sem acompanhamento permanente. O custo de revenda considera o estoque inicial mais as compras, menos o estoque final do período.

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

NIRE 212.0135393-5 -

RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 – BAIRRO GOIABAL, Pedreiras MA -

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0932003 / 2024
FLS.	231
Rub.	A

13. Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

14. O registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, bem como o resultado apurado, foi efetuado pelo Regime de Competência, tornando-se as principais práticas e políticas contábeis adotadas.

15. As receitas e despesas são reconhecidas obedecendo os procedimentos técnicos conforme a ITG 1000;

16. Os Ativos e Passivos são mensurados, avaliados e reavaliados conforme os procedimentos técnicos da ITG 1000.

Pedreiras, 31 de dezembro de 2023

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
TULIO ARAUJO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 026.828.843-77

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA
RG:0208465720025 - SESPMA - 26/09/2016 –
CPF: 034.706.913-47
CONTABILIDADE - CRC: 013872 / MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02682884377	TULIO ARAUJO DE SOUSA
03470691347	LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2024 15:45 SOB N° 20240283880.
PROTOCOLO: 240283880 DE 04/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403127109. CNPJ DA SEDE: 08820280000196.
NIRE: 21201353935. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2024.
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0918003 / 2024
FLS.	253
Rub.	A

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 28, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, município Pedreiras, CNPJ nº 08.820.280/0001-96, Número de Registro (NIRE) 21201353935.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/05/2007

Ato constitutivo: 21101526668

Pedreiras, 01/01/2023

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA
CONTADOR
CRC/MA 013872

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 08.820.280/0001-96

01/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0001

16:05:41

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0918.003 / 2024
FLS.	239
Rub.	A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/01/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000002	INTEGRALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL SOCIAL.	00155	140.000,00	
00076 - Capital Social Subscrito					
00154 - Capital Social Subscrito					
	00000001	VALOR REFERENTE A SUBSCRICAO DO CAPITAL SOCIAL.	00155		140.000,00
00077 - (-) Capital a Integralizar					
00155 - Sócio					
	00000001	VALOR REFERENTE A SUBSCRICAO DO CAPITAL SOCIAL.	00154	140.000,00	
	00000002	INTEGRALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL SOCIAL.	00118		140.000,00
DATA : 02/01/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000003	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA.	00090	75.500,00	
	00000004	COMPRA DE MATERIAIS PARA USO E CONSUMO PRA PRESTACAO DE SERVIÇOS.	00126		35.420,00
00010 - Mercadorias para revenda					
00126 - Estoque de material para consumo					
	00000004	COMPRA DE MATERIAIS PARA USO E CONSUMO PRA PRESTACAO DE SERVIÇOS.	00118	35.420,00	
00089 - Receita de Serviços					
00090 - Venda de Serviços					
	00000003	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA.	00118		75.500,00
DATA : 03/01/2023					
00010 - Mercadorias para revenda					
00126 - Estoque de material para consumo					
	00000005	CONSUMO DE MATERIAIS UTILIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00250		2.563,00
00106 - Despesas Administrativas					
00250 - Material consumido					
	00000005	CONSUMO DE MATERIAIS UTILIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00126	2.563,00	
DATA : 05/01/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000006	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:12/2022	00053		3.600,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000006	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:12/2022	00118	3.600,00	
DATA : 07/01/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000007	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:12/2022	00253		288,00
	00000008	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:12/2023	00258		1.097,64
00046 - Impostos a Recolher					
00258 - INSS a recolher					
	00000008	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:12/2023	00118	1.097,64	
00052 - Folha de Pagamento					
00253 - FGTS a Recolher					
	00000007	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:12/2022	00118	288,00	
DATA : 10/01/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000009	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE A COMPETENCIA:12/2022	00060		101,00
	00000010	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:12/2022	00059		802,00
	00000011	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:	00238		1.925,00
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000010	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:12/2022	00118	802,00	
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000009	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:12/2022	00118	101,00	
00238 - Internet a pagar					
	00000011	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:	00118	1.925,00	
DATA : 20/01/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000012	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:12/2022	00208		338,00

01/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0002

16:05:41

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0932003/2024
FLS.	235
Rub.	A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000013	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:12/2023	00271		1.560,00
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000012	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:12/2022	00118	338,00	
00052 - Folha de Pagamento					
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000013	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:12/2023	00118	1.560,00	
DATA : 30/01/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000020	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00181		1.200,00
	00000021	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00173		2.000,00
	00000024	VALOR REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA:01/2023	00213		3.775,00
	00000025	PAGAMENTO DE IRPJ REFERENTE AO TRIMESTRE:4º TRIMESTRE DE 2022	00272		17.088,00
	00000026	PAGAMENTO DO CSLL REFERENTE AO TRIMESTRE:4º TRIMESTRE DE 2022	00273		4.492,80
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000022	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA:01/2023	00234		490,75
00258 - INSS a recolher					
	00000016	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA:01/2023	00221		297,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000014	PROVISAO REFERENTE À FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA:01/2023	00166		3.960,00
00253 - FGTS a Recolher					
	00000015	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA:01/2023	00223		316,80
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000023	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA:01/2023	00235		2.265,00
00272 - DAS A RECOLHER					
	00000025	PAGAMENTO DE IRPJ REFERENTE AO TRIMESTRE:4º TRIMESTRE DE 2022	00118	17.088,00	
00273 - CSLL A RECOLHER					
	00000026	PAGAMENTO DO CSLL REFERENTE AO TRIMESTRE:4º TRIMESTRE DE 2022	00118	4.492,80	
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000018	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETRICA REFERENTE A COMPETENCIA:01/2023	00176		650,00
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000017	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA:01/2023	00178		150,00
00238 - Internet a pagar					
	00000019	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA:01/2023	00177		400,00
00104 - Custos da Mão de Obra					
00166 - Salários					
	00000014	PROVISAO REFERENTE À FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA:01/2023	00053	3.960,00	
00221 - INSS					
	00000016	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA:01/2023	00258	297,00	
00223 - FGTS					
	00000015	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA:01/2023	00253	316,80	
00106 - Despesas Administrativas					
00173 - Pró-labore					
	00000021	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00118	2.000,00	
00176 - Energia Elétrica					
	00000018	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETRICA REFERENTE A COMPETENCIA:01/2023	00059	650,00	
00177 - Telefone e Internet					
	00000019	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA:01/2023	00238	400,00	
00178 - Água e Esgoto					
	00000017	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA:01/2023	00060	150,00	
00181 - Honorários contábeis					
	00000020	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00118	1.200,00	
00210 - Despesas Tributárias					
00213 - ISSQN					
	00000024	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA:01/2023	00118	3.775,00	
00234 - PIS					

01/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0003

16:05:41

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000022	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA:01/2023	00208	490,75	
00235 - COFINS					
	00000023	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA:01/2023	00271	2.265,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0932003/2024
FLS. 236
Rub. A

01/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0004

16:05:41

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	237
Rub.	A
DEBITO	CREDITO

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA : 02/02/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000027	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA.	00090	85.550,00	
	00000028	COMPRA DE MATERIAIS PARA USO E CONSUMO PRA PRESTACAO DE SERVIÇOS.	00126		15.632,00
00010 - Mercadorias para revenda					
00126 - Estoque de material para consumo					
	00000028	COMPRA DE MATERIAIS PARA USO E CONSUMO PRA PRESTACAO DE SERVIÇOS.	00118	15.632,00	
00089 - Receita de Serviços					
00090 - Venda de Serviços					
	00000027	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA.	00118		85.550,00
DATA : 04/02/2023					
00010 - Mercadorias para revenda					
00126 - Estoque de material para consumo					
	00000029	CONSUMO DE MATERIAIS UTILIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00250		5.463,00
00106 - Despesas Administrativas					
00250 - Material consumido					
	00000029	CONSUMO DE MATERIAIS UTILIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00126	5.463,00	
DATA : 05/02/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000030	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:01/2023	00053		3.960,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000030	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:01/2023	00118	3.960,00	
DATA : 07/02/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000031	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:01/2023	00253		316,80
	00000032	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:01/2023	00258		297,00
00046 - Impostos a Recolher					
00258 - INSS a recolher					
	00000032	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:01/2023	00118	297,00	
00052 - Folha de Pagamento					
00253 - FGTS a Recolher					
	00000031	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:01/2023	00118	316,80	
DATA : 10/02/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000033	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:01/2023	00060		150,00
	00000034	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:01/2023	00059		650,00
	00000035	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:01/2023	00238		400,00
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000034	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:01/2023	00118	650,00	
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000033	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:01/2023	00118	150,00	
00238 - Internet a pagar					
	00000035	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:01/2023	00118	400,00	
DATA : 20/02/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000036	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:01/2023	00208		490,75
	00000037	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:01/2023	00271		2.265,00
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000036	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:01/2023	00118	490,75	
00052 - Folha de Pagamento					
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000037	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:01/2023	00118	2.265,00	
DATA : 28/02/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000044	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00181		1.200,00

01/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0005

16:05:41

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	238
Reb.	A
CRÉDITO	

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000045	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00173		2.000,00
	00000048	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA:02/2023	00213		4.277,50
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000046	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA:02/2023	00234		556,75
00258 - INSS a recolher					
	00000040	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA:02/2023	00221		297,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000038	PROVISAO REFERENTE Á FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA:02/2023	00166		3.960,00
00253 - FGTS a Recolher					
	00000039	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA:02/2023	00223		316,80
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000047	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA:02/2023	00235		2.566,50
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000042	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETRICA REFERENTE A COMPETENCIA:02/2023	00176		650,00
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000041	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA:02/2023	00178		150,00
00238 - Internet a pagar					
	00000043	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA:02/2023	00177		400,00
00104 - Custos da Mão de Obra					
00166 - Salários					
	00000038	PROVISAO REFERENTE Á FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA:02/2023	00053	3.960,00	
00221 - INSS					
	00000040	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA:02/2023	00258	297,00	
00223 - FGTS					
	00000039	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA:02/2023	00253	316,80	
00106 - Despesas Administrativas					
00173 - Pró-labore					
	00000045	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00118	2.000,00	
00176 - Energia Elétrica					
	00000042	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETRICA REFERENTE A COMPETENCIA:02/2023	00059	650,00	
00177 - Telefone e Internet					
	00000043	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA:02/2023	00238	400,00	
00178 - Água e Esgoto					
	00000041	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA:02/2023	00060	150,00	
00181 - Honorários contábeis					
	00000044	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00118	1.200,00	
00210 - Despesas Tributárias					
00213 - ISSQN					
	00000048	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA:02/2023	00118	4.277,50	
00234 - PIS					
	00000046	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA:02/2023	00208	556,75	
00235 - COFINS					
	00000047	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA:02/2023	00271	2.566,50	

01/03/2024

DIÁRIO DO MES DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0006

16:05:41

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	239
RÉBITO	DEBITO
CRÉDITO	CREDITO

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	RÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/03/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000049	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA	00090	81.231,13	
00089 - Receita de Serviços					
00090 - Venda de Serviços					
	00000049	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA	00118		81.231,13
DATA : 05/03/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000050	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA 02/2023	00053	3.960,00	
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000050	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA 02/2023	00118	3.960,00	
DATA : 07/03/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000051	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA 02/2023	00253		316,80
	00000052	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA 02/2023	00258		297,00
00046 - Impostos a Recolher					
00258 - INSS a recolher					
	00000052	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA 02/2023	00118	297,00	
00052 - Folha de Pagamento					
00253 - FGTS a Recolher					
	00000051	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA 02/2023	00118	316,80	
DATA : 10/03/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000053	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA 02/2023	00060		150,00
	00000054	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA 02/2023	00059		650,00
	00000055	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA 02/2023	00238		400,00
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000054	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA 02/2023	00118	650,00	
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000053	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA 02/2023	00118	150,00	
00238 - Internet a pagar					
	00000055	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA 02/2023	00118	400,00	
DATA : 20/03/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000056	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA 02/2023	00208		556,75
	00000057	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA 02/2023	00271		2.566,50
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000056	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA 02/2023	00118	556,75	
00052 - Folha de Pagamento					
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000057	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA 02/2023	00118	2.566,50	
DATA : 30/03/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000064	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS.	00181		1.200,00
	00000065	PAGAMENTO DE PRO-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00173		2.000,00
	00000068	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA 03/2023	00213		4.061,55
	00000069	PAGAMENTO DE IRPJ REFERENTE AO TRIMESTRE: 1º DE 2023	00254		11.629,50
	00000070	PAGAMENTO DO CSLL REFERENTE AO TRIMESTRE: 1º DE 2023	00269		6.977,70
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000066	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA 03/2023	00234		528,02
00258 - INSS a recolher					
	00000060	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA 03/2023	00221		297,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					

01/03/2024

DIARIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0007

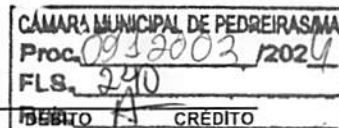
16:05:41

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -



CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000058	PROVISAO REFERENTE Á FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA:03/2023	00166		3.960,00
00253 - FGTS a Recolher	00000059	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA:03/2023	00223		316,80
00271 - COFINS A RECOLHER	00000067	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA:03/2023	00235		2.436,93
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar	00000062	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETRICA REFERENTE A COMPETENCIA:03/2023	00176		650,00
00060 - Água e Esgoto a pagar	00000061	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA:03/2023	00178		150,00
00238 - Internet a pagar	00000063	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA:03/2023	00177		400,00
00104 - Custos da Mão de Obra					
00166 - Salários	00000058	PROVISAO REFERENTE Á FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA:03/2023	00053	3.960,00	
00221 - INSS	00000060	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA:03/2023	00258	297,00	
00223 - FGTS	00000059	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA:03/2023	00253	316,80	
00106 - Despesas Administrativas					
00173 - Pró-labore	00000065	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00118	2.000,00	
00176 - Energia Elétrica	00000062	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETRICA REFERENTE A COMPETENCIA:03/2023	00059	650,00	
00177 - Telefone e Internet	00000063	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA:03/2023	00238	400,00	
00178 - Água e Esgoto	00000061	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA:03/2023	00060	150,00	
00181 - Honorários contábeis	00000064	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00118	1.200,00	
00210 - Despesas Tributárias					
00213 - ISSQN	00000068	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA:03/2023	00118	4.061,55	
00234 - PIS	00000066	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA:03/2023	00208	528,02	
00235 - COFINS	00000067	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA:03/2023	00271	2.436,93	
00254 - DAS	00000069	PAGAMENTO DE IRPJ REFERENTE AO TRIMESTRE:1º DE 2023	00118	11.629,50	
00269 - CSLL	00000070	PAGAMENTO DO CSLL REFERENTE AO TRIMESTRE:1º DE 2023	00118	6.977,70	

01/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0008

16:05:41

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003/2024
FLS. 241
Rub. A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/04/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000071	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA.	00090	80.536,10	
00089 - Receita de Serviços					
00090 - Venda de Serviços					
	00000071	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA.	00118		80.536,10
DATA : 02/04/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000072	COMPRA DE MATERIAIS PARA USO E CONSUMO PRA PRESTACAO DE SERVIÇOS.	00126		11.256,00
00010 - Mercadorias para revenda					
00126 - Estoque de material para consumo					
	00000072	COMPRA DE MATERIAIS PARA USO E CONSUMO PRA PRESTACAO DE SERVIÇOS.	00118	11.256,00	
DATA : 03/04/2023					
00010 - Mercadorias para revenda					
00126 - Estoque de material para consumo					
	00000073	CONSUMO DE MATERIAIS UTILIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00250		3.562,00
00106 - Despesas Administrativas					
00250 - Material consumido					
	00000073	CONSUMO DE MATERIAIS UTILIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00126	3.562,00	
DATA : 05/04/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000074	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:03/2023	00053		3.960,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000074	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:03/2023	00118	3.960,00	
DATA : 07/04/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000075	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:03/2023	00253		316,80
	00000076	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:03/2023	00258		297,00
00046 - Impostos a Recolher					
00258 - INSS a recolher					
	00000076	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:03/2023	00118	297,00	
00052 - Folha de Pagamento					
00253 - FGTS a Recolher					
	00000075	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:03/2023	00118	316,80	
DATA : 10/04/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000077	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:03/2023	00060		150,00
	00000078	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:03/2023	00059		650,00
	00000079	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:03/2023	00238		400,00
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000078	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:03/2023	00118	650,00	
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000077	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:03/2023	00118	150,00	
00238 - Internet a pagar					
	00000079	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:03/2023	00118	400,00	
DATA : 20/04/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000080	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:03/2023	00208		528,02
	00000081	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:03/2023	00271		2.436,93
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000080	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:03/2023	00118	528,02	
00052 - Folha de Pagamento					
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000081	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:03/2023	00118	2.436,93	

01/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003/2024
FLS. 292
Rub. A

16:05:41

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 30/04/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000088	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00181		1.200,00
	00000089	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00173		2.000,00
	00000092	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA:04/2023	00213		4.026,80
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000090	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA:04/2023	00234		523,48
00258 - INSS a recolher					
	00000084	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA:04/2023	00221		297,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000082	PROVISAO REFERENTE Á FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA:04/2023	00166		3.960,00
00253 - FGTS a Recolher					
	00000083	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA:04/2023	00223		316,80
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000091	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA:04/2023	00235		2.416,00
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000086	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETRICA REFERENTE A COMPETENCIA:04/2023	00176		650,00
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000085	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA:04/2023	00178		150,00
00238 - Internet a pagar					
	00000087	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA:04/2023	00177		400,00
00104 - Custos da Mão de Obra					
00166 - Salários					
	00000082	PROVISAO REFERENTE Á FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA:04/2023	00053	3.960,00	
00221 - INSS					
	00000084	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA:04/2023	00258	297,00	
00223 - FGTS					
	00000083	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA:04/2023	00253	316,80	
00106 - Despesas Administrativas					
00173 - Pró-labore					
	00000089	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00118	2.000,00	
00176 - Energia Elétrica					
	00000086	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETRICA REFERENTE A COMPETENCIA:04/2023	00059	650,00	
00177 - Telefone e Internet					
	00000087	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA:04/2023	00238	400,00	
00178 - Água e Esgoto					
	00000085	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA:04/2023	00060	150,00	
00181 - Honorários contábeis					
	00000088	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00118	1.200,00	
00210 - Despesas Tributárias					
00213 - ISSQN					
	00000092	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA:04/2023	00118	4.026,80	
00234 - PIS					
	00000090	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA:04/2023	00208	523,48	
00235 - COFINS					
	00000091	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA:04/2023	00271	2.416,00	

01/03/2024

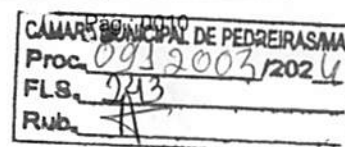
DIARIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -



16:05:41

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/05/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000093	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA.	00090	92.351,89	
	00000094	COMPRA DE MATERIAIS PARA USO E CONSUMO PRA PRESTACAO DE SERVIÇOS.	00126		6.532,00
00010 - Mercadorias para revenda					
00126 - Estoque de material para consumo					
	00000094	COMPRA DE MATERIAIS PARA USO E CONSUMO PRA PRESTACAO DE SERVIÇOS.	00118	6.532,00	
00089 - Receita de Serviços					
00090 - Venda de Serviços					
	00000093	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA.	00118		92.351,89
DATA : 02/05/2023					
00010 - Mercadorias para revenda					
00126 - Estoque de material para consumo					
	00000095	CONSUMO DE MATERIAIS UTILIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00250		2.365,00
00106 - Despesas Administrativas					
00250 - Material consumido					
	00000095	CONSUMO DE MATERIAIS UTILIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00126	2.365,00	
DATA : 05/05/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000096	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:04/2023	00053		3.960,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000096	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:04/2023	00118	3.960,00	
DATA : 07/05/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000097	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:04/2023	00253		316,80
	00000098	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:04/2023	00258		297,00
00046 - Impostos a Recolher					
00258 - INSS a recolher					
	00000098	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:04/2023	00118	297,00	
00052 - Folha de Pagamento					
00253 - FGTS a Recolher					
	00000097	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:04/2023	00118	316,80	
DATA : 10/05/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000099	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:04/2023	00060		150,00
	00000100	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:04/2023	00059		650,00
	00000101	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:04/2023	00238		400,00
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000100	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:04/2023	00118	650,00	
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000099	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:04/2023	00118	150,00	
00238 - Internet a pagar					
	00000101	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:04/2023	00118	400,00	
DATA : 20/05/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000102	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:04/2023	00208		523,48
	00000103	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:04/2023	00271		2.416,00
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000102	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:04/2023	00118	523,48	
00052 - Folha de Pagamento					
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000103	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:04/2023	00118	2.416,00	
DATA : 30/05/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000110	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00181		1.200,00

01/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

16:05:41

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

Pág.: 0011
 CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 0912003/2024
 FLS. 894
 Rub. A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000111	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00173		2.000,00
	00000114	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA:05/2023	00213		4.617,60
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000112	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA:05/2023	00234		600,28
00258 - INSS a recolher					
	00000106	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA:05/2023	00221		297,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000104	PROVISAO REFERENTE Á FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA:05/2023	00166		3.960,00
00253 - FGTS a Recolher					
	00000105	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA:05/2023	00223		316,80
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000113	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA:05/2023	00235		2.770,50
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000108	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETTRICA REFERENTE A COMPETENCIA:05/2023	00176		650,00
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000107	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA:05/2023	00178		150,00
00238 - Internet a pagar					
	00000109	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA:05/2023	00177		400,00
00104 - Custos da Mão de Obra					
00166 - Salários					
	00000104	PROVISAO REFERENTE Á FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA:05/2023	00053	3.960,00	
00221 - INSS					
	00000106	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA:05/2023	00258	297,00	
00223 - FGTS					
	00000105	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA:05/2023	00253	316,80	
00106 - Despesas Administrativas					
00173 - Pró-labore					
	00000111	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00118	2.000,00	
00176 - Energia Elétrica					
	00000108	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETTRICA REFERENTE A COMPETENCIA:05/2023	00059	650,00	
00177 - Telefone e Internet					
	00000109	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA:05/2023	00238	400,00	
00178 - Água e Esgoto					
	00000107	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA:05/2023	00060	150,00	
00181 - Honorários contábeis					
	00000110	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00118	1.200,00	
00210 - Despesas Tributárias					
00213 - ISSQN					
	00000114	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA:05/2023	00118	4.617,60	
00234 - PIS					
	00000112	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA:05/2023	00208	600,28	
00235 - COFINS					
	00000113	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA:05/2023	00271	2.770,50	

01/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

Pág.: 0012

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Proc. 093/2003/2024

FLS. 245

Rub. A

16:05:41

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/06/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000115	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA	00090	79.819,79	
00089 - Receita de Serviços					
00090 - Venda de Serviços					
	00000115	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA	00118		79.819,79
DATA : 02/06/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000116	COMPRA DE MATERIAIS PARA USO E CONSUMO PRA PRESTACAO DE SERVIÇOS.	00126		7.523,00
00010 - Mercadorias para revenda					
00126 - Estoque de material para consumo					
	00000116	COMPRA DE MATERIAIS PARA USO E CONSUMO PRA PRESTACAO DE SERVIÇOS.	00118	7.523,00	
DATA : 04/06/2023					
00010 - Mercadorias para revenda					
00126 - Estoque de material para consumo					
	00000117	CONSUMO DE MATERIAIS UTILIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00250		2.563,00
00106 - Despesas Administrativas					
00250 - Material consumido					
	00000117	CONSUMO DE MATERIAIS UTILIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00126	2.563,00	
DATA : 05/06/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000118	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:05/2023	00053		3.960,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000118	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:05/2023	00118	3.960,00	
DATA : 07/06/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000119	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:05/2023	00253		316,80
	00000120	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:05/2023	00258		297,00
00046 - Impostos a Recolher					
00258 - INSS a recolher					
	00000120	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:05/2023	00118	297,00	
00052 - Folha de Pagamento					
00253 - FGTS a Recolher					
	00000119	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:05/2023	00118	316,80	
DATA : 10/06/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000121	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:05/2023	00060		150,00
	00000122	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:05/2023	00059		650,00
	00000123	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:05/2023	00238		400,00
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000122	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:05/2023	00118	650,00	
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000121	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:05/2023	00118	150,00	
00238 - Internet a pagar					
	00000123	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:05/2023	00118	400,00	
DATA : 20/06/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000124	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:05/2023	00208		600,28
	00000125	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:05/2023	00271		2.770,50
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000124	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:05/2023	00118	600,28	
00052 - Folha de Pagamento					
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000125	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:05/2023	00118	2.770,50	

01/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0013

16:05:41

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	246
Rub.	A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 30/06/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000132	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00181		1.200,00
	00000133	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00173		2.000,00
	00000136	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA:06/2023	00213		3.990,90
	00000137	PAGAMENTO DE IRPJ REFERENTE AO TRIMESTRE:2º DE 2023	00254		12.129,97
	00000138	PAGAMENTO DO CSLL REFERENTE AO TRIMESTRE:2º DE 2023	00269		7.277,98
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000134	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA:06/2023	00234		518,82
00258 - INSS a recolher					
	00000128	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA:06/2023	00221		297,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000126	PROVISAO REFERENTE A FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA:06/2023	00166		3.960,00
00253 - FGTS a Recolher					
	00000127	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA:06/2023	00223		316,80
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000135	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA:06/2023	00235		2.394,60
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000130	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETTRICA REFERENTE A COMPETENCIA:06/2023	00176		650,00
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000129	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA:06/2023	00178		150,00
00238 - Internet a pagar					
	00000131	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA:06/2023	00177		400,00
00104 - Custos da Mão de Obra					
00166 - Salários					
	00000126	PROVISAO REFERENTE A FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA:06/2023	00053	3.960,00	
00221 - INSS					
	00000128	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA:06/2023	00258	297,00	
00223 - FGTS					
	00000127	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA:06/2023	00253	316,80	
00106 - Despesas Administrativas					
00173 - Pró-labore					
	00000133	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00118	2.000,00	
00176 - Energia Elétrica					
	00000130	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETTRICA REFERENTE A COMPETENCIA:06/2023	00059	650,00	
00177 - Telefone e Internet					
	00000131	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA:06/2023	00238	400,00	
00178 - Água e Esgoto					
	00000129	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA:06/2023	00060	150,00	
00181 - Honorários contábeis					
	00000132	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00118	1.200,00	
00210 - Despesas Tributárias					
00213 - ISSQN					
	00000136	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA:06/2023	00118	3.990,90	
00234 - PIS					
	00000134	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA:06/2023	00208	518,82	
00235 - COFINS					
	00000135	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA:06/2023	00271	2.394,60	
00254 - DAS					
	00000137	PAGAMENTO DE IRPJ REFERENTE AO TRIMESTRE:2º DE 2023	00118	12.129,97	
00269 - CSLL					
	00000138	PAGAMENTO DO CSLL REFERENTE AO TRIMESTRE:2º DE 2023	00118	7.277,98	

01/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0014

16:05:41

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0412003/2024
FLS.	247
Rub.	1

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CRÉDITO
DATA : 03/07/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000139	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA.	00090	99.836,00	
00089 - Receita de Serviços					
00090 - Venda de Serviços					
	00000139	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA.	00118		99.836,00
DATA : 04/07/2023					
00010 - Mercadorias para revenda					
00126 - Estoque de material para consumo					
	00000140	CONSUMO DE MATERIAIS UTILIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00250		7.456,00
00106 - Despesas Administrativas					
00250 - Material consumido					
	00000140	CONSUMO DE MATERIAIS UTILIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00126	7.456,00	
DATA : 05/07/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000141	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:06/2023	00053		3.960,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000141	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:06/2023	00118	3.960,00	
DATA : 07/07/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000142	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:06/2023	00253		316,80
	00000143	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:06/2023	00258		297,00
00046 - Impostos a Recolher					
00258 - INSS a recolher					
	00000143	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:06/2023	00118	297,00	
00052 - Folha de Pagamento					
00253 - FGTS a Recolher					
	00000142	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:06/2023	00118	316,80	
DATA : 10/07/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000144	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:06/2023	00060		150,00
	00000145	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:06/2023	00059		650,00
	00000146	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:06/2023	00238		400,00
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000145	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:06/2023	00118	650,00	
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000144	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:06/2023	00118	150,00	
00238 - Internet a pagar					
	00000146	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:06/2023	00118	400,00	
DATA : 20/07/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000147	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:06/2023	00208		518,82
	00000148	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:06/2023	00271		2.394,60
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000147	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:06/2023	00118	518,82	
00052 - Folha de Pagamento					
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000148	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:06/2023	00118	2.394,60	
DATA : 30/07/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000155	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00181		1.200,00
	00000156	PAGAMENTO DE PRO-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00173		2.000,00
	00000159	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA:07/2023	00213		4.991,80
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					

01/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0015

16:05:41

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	093 2003/2024
FLS.	248
Rub.	A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000157	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA:07/2023	00234		648,90
00258 - INSS a recolher					
	00000151	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA:07/2023	00221		297,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000149	PROVISAO REFERENTE À FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA:07/2023	00166		3.960,00
00253 - FGTS a Recolher					
	00000150	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA:07/2023	00223		316,80
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000158	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA:07/2023	00235		2.995,08
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000153	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETRICA REFERENTE A COMPETENCIA:07/2023	00176		650,00
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000152	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA:07/2023	00178		150,00
00238 - Internet a pagar					
	00000154	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA:07/2023	00177		400,00
00104 - Custos da Mão de Obra					
00166 - Salários					
	00000149	PROVISAO REFERENTE À FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA:07/2023	00053	3.960,00	
00221 - INSS					
	00000151	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA:07/2023	00258	297,00	
00223 - FGTS					
	00000150	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA:07/2023	00253	316,80	
00106 - Despesas Administrativas					
00173 - Pró-labore					
	00000156	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00118	2.000,00	
00176 - Energia Elétrica					
	00000153	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETRICA REFERENTE A COMPETENCIA:07/2023	00059	650,00	
00177 - Telefone e Internet					
	00000154	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA:07/2023	00238	400,00	
00178 - Água e Esgoto					
	00000152	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA:07/2023	00060	150,00	
00181 - Honorários contábeis					
	00000155	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00118	1.200,00	
00210 - Despesas Tributárias					
00213 - ISSQN					
	00000159	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA:07/2023	00118	4.991,80	
00234 - PIS					
	00000157	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA:07/2023	00208	648,90	
00235 - COFINS					
	00000158	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA:07/2023	00271	2.995,08	

01/03/2024

DIARIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0016

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091.2003/2024
FLS.	299
Rub.	A

16:05:41

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/08/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000160	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA.	00090	101.538,00	
00089 - Receita de Serviços					
00090 - Venda de Serviços					
	00000160	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA.	00118		101.538,00
DATA : 02/08/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000161	COMPRA DE MATERIAIS PARA USO E CONSUMO PRA PRESTACAO DE SERVIÇOS.	00126		8.563,00
00010 - Mercadorias para revenda					
00126 - Estoque de material para consumo					
	00000161	COMPRA DE MATERIAIS PARA USO E CONSUMO PRA PRESTACAO DE SERVIÇOS.	00118	8.563,00	
DATA : 05/08/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000162	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:07/2023	00053		3.960,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000162	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:07/2023	00118	3.960,00	
DATA : 07/08/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000163	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:07/2023	00253		316,80
	00000164	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:07/2023	00258		297,00
00046 - Impostos a Recolher					
00258 - INSS a recolher					
	00000164	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:07/2023	00118	297,00	
00052 - Folha de Pagamento					
00253 - FGTS a Recolher					
	00000163	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:07/2023	00118	316,80	
DATA : 10/08/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000165	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:07/2023	00060		150,00
	00000166	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:07/2023	00059		650,00
	00000167	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:07/2023	00238		400,00
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000166	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:07/2023	00118	650,00	
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000165	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:07/2023	00118	150,00	
00238 - Internet a pagar					
	00000167	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:07/2023	00118	400,00	
DATA : 20/08/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000168	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:07/2023	00208		648,90
	00000169	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:07/2023	00271		2.995,08
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000168	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:07/2023	00118	648,90	
00052 - Folha de Pagamento					
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000169	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:07/2023	00118	2.995,08	
DATA : 30/08/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000176	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00181		1.200,00
	00000177	PAGAMENTO DE PRÔ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00173		2.000,00
	00000180	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA:08/2023	00213		5.076,90
00046 - Impostos a Recolher					

01/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5

Pág. 0017

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

Proc. 0912003 / 2024

FLS. 250

Rub. A

16:05:41

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
00208 - PIS a recolher	00000178	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA:08/2023	00234		659,99
00258 - INSS a recolher	00000172	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA:08/2023	00221		297,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar	00000170	PROVISAO REFERENTE Á FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA:08/2023	00166		3.960,00
00253 - FGTS a Recolher	00000171	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA:08/2023	00223		316,80
00271 - COFINS A RECOLHER	00000179	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA:08/2023	00235		3.046,14
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar	00000174	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETTRICA REFERENTE A COMPETENCIA:08/2023	00176		650,00
00060 - Água e Esgoto a pagar	00000173	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA:08/2023	00178		150,00
00238 - Internet a pagar	00000175	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA:08/2023	00177		400,00
00104 - Custos da Mão de Obra					
00166 - Salários	00000170	PROVISAO REFERENTE Á FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA:08/2023	00053	3.960,00	
00221 - INSS	00000172	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA:08/2023	00258	297,00	
00223 - FGTS	00000171	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA:08/2023	00253	316,80	
00106 - Despesas Administrativas					
00173 - Pró-labore	00000177	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00118	2.000,00	
00176 - Energia Elétrica	00000174	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETTRICA REFERENTE A COMPETENCIA:08/2023	00059	650,00	
00177 - Telefone e Internet	00000175	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA:08/2023	00238	400,00	
00178 - Água e Esgoto	00000173	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA:08/2023	00060	150,00	
00181 - Honorários contábeis	00000176	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00118	1.200,00	
00210 - Despesas Tributárias					
00213 - ISSQN	00000180	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA:08/2023	00118	5.076,90	
00234 - PIS	00000178	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA:08/2023	00208	659,99	
00235 - COFINS	00000179	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA:08/2023	00271	3.046,14	

01/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

16:05:41

01/03/2024
CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0935003/2024
FLS. 251
Rub. A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/09/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000181	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA.	00090	80.842,00	
00089 - Receita de Serviços					
00090 - Venda de Serviços					
	00000181	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA.	00118		80.842,00
DATA : 02/09/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000182	COMPRA DE MATERIAIS PARA USO E CONSUMO PRA PRESTACAO DE SERVIÇOS.	00126		10.452,00
00010 - Mercadorias para revenda					
00126 - Estoque de material para consumo					
	00000182	COMPRA DE MATERIAIS PARA USO E CONSUMO PRA PRESTACAO DE SERVIÇOS.	00118	10.452,00	
DATA : 03/09/2023					
00010 - Mercadorias para revenda					
00126 - Estoque de material para consumo					
	00000183	CONSUMO DE MATERIAIS UTILIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00250		4.563,00
00106 - Despesas Administrativas					
00250 - Material consumido					
	00000183	CONSUMO DE MATERIAIS UTILIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00126	4.563,00	
DATA : 05/09/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000184	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:08/2023	00053		3.960,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000184	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:08/2023	00118	3.960,00	
DATA : 07/09/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000185	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:08/2023	00253		316,80
	00000186	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:08/2023	00258		297,00
00046 - Impostos a Recolher					
00258 - INSS a recolher					
	00000186	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:08/2023	00118	297,00	
00052 - Folha de Pagamento					
00253 - FGTS a Recolher					
	00000185	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:08/2023	00118	316,80	
DATA : 10/09/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000187	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:08/2023	00060		150,00
	00000188	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:08/2023	00059		650,00
	00000189	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:08/2023	00238		400,00
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000188	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:08/2023	00118	650,00	
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000187	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:08/2023	00118	150,00	
00238 - Internet a pagar					
	00000189	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:08/2023	00118	400,00	
DATA : 20/09/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000190	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:08/2023	00208		659,99
	00000191	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:08/2023	00271		3.046,14
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000190	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:08/2023	00118	659,99	
00052 - Folha de Pagamento					
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000191	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:08/2023	00118	3.046,14	

01/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091.2003/2024
FLS.	252
Rub.	A

16:05:41

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA :	30/09/2023				
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000197	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS.	00181		1.200,00
	00000198	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00173		2.000,00
	00000201	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA:09/2023	00213		4.042,10
	00000202	PAGAMENTO DE IRPJ REFERENTE AO TRIMESTRE:3º DE 2023	00254		13.546,36
	00000203	PAGAMENTO DO CSLL REFERENTE AO TRIMESTRE:3º DE 2023	00269		8.127,82
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000199	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA:09/2023	00234		525,47
00258 - INSS a recolher					
	00000193	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA:09/2023	00221		297,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000192	PROVISAO REFERENTE Á FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA:09/2023	00166		3.960,00
00253 - FGTS a Recolher					
	00000204	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA:09/2023	00223		316,80
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000200	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA:09/2023	00235		2.425,26
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000195	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETRICA REFERENTE A COMPETENCIA:09/2023	00176		650,00
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000194	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA:09/2023	00178		150,00
00238 - Internet a pagar					
	00000196	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA:09/2023	00177		400,00
00104 - Custos da Mão de Obra					
00166 - Salários					
	00000192	PROVISAO REFERENTE Á FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA:09/2023	00053	3.960,00	
00221 - INSS					
	00000193	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA:09/2023	00258	297,00	
00223 - FGTS					
	00000204	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA:09/2023	00253	316,80	
00106 - Despesas Administrativas					
00173 - Pró-labore					
	00000198	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00118	2.000,00	
00176 - Energia Elétrica					
	00000195	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETRICA REFERENTE A COMPETENCIA:09/2023	00059	650,00	
00177 - Telefone e Internet					
	00000196	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA:09/2023	00238	400,00	
00178 - Água e Esgoto					
	00000194	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA:09/2023	00060	150,00	
00181 - Honorários contábeis					
	00000197	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00118	1.200,00	
00210 - Despesas Tributárias					
00213 - ISSQN					
	00000201	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA:09/2023	00118	4.042,10	
00234 - PIS					
	00000199	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA:09/2023	00208	525,47	
00235 - COFINS					
	00000200	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA:09/2023	00271	2.425,26	
00254 - DAS					
	00000202	PAGAMENTO DE IRPJ REFERENTE AO TRIMESTRE:3º DE 2023	00118	13.546,36	
00269 - CSLL					
	00000203	PAGAMENTO DO CSLL REFERENTE AO TRIMESTRE:3º DE 2023	00118	8.127,82	

01/03/2024

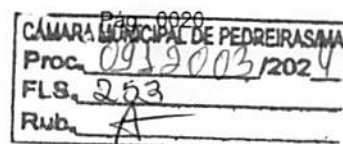
DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -



16:05:41

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/10/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000205	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA	00090	75.250,00	
00089 - Receita de Serviços					
00090 - Venda de Serviços					
	00000205	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA	00118		75.250,00
DATA : 02/10/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000206	COMPRA DE MATERIAIS PARA USO E CONSUMO PRA PRESTACAO DE SERVIÇOS.	00126		10.523,00
00010 - Mercadorias para revenda					
00126 - Estoque de material para consumo					
	00000206	COMPRA DE MATERIAIS PARA USO E CONSUMO PRA PRESTACAO DE SERVIÇOS.	00118	10.523,00	
	00000207	CONSUMO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00250		3.654,00
00106 - Despesas Administrativas					
00250 - Material consumido					
	00000207	CONSUMO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00126	3.654,00	
DATA : 05/10/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000208	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:09/2023	00053		3.960,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000208	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:09/2023	00118	3.960,00	
DATA : 07/10/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000209	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:09/2023	00253		316,80
	00000210	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:09/2023	00258		297,00
00046 - Impostos a Recolher					
00258 - INSS a recolher					
	00000210	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:09/2023	00118	297,00	
00052 - Folha de Pagamento					
00253 - FGTS a Recolher					
	00000209	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:09/2023	00118	316,80	
DATA : 10/10/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000211	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:09/2023	00060		150,00
	00000212	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:09/2023	00059		650,00
	00000213	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:09/2023	00238		400,00
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000212	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:09/2023	00118	650,00	
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000211	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:09/2023	00118	150,00	
00238 - Internet a pagar					
	00000213	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:09/2023	00118	400,00	
DATA : 20/10/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000214	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:09/2023	00208		525,47
	00000215	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:09/2023	00271		2.425,26
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000214	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:09/2023	00118	525,47	
00052 - Folha de Pagamento					
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000215	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:09/2023	00118	2.425,26	
DATA : 30/10/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000222	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00181		1.200,00

01/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0021

16:05:41

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0918005/2024
FLS.	224
Rub.	A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000223	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00173		2.000,00
	00000226	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA:10/2023	00213		3.762,50
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000224	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA:10/2023	00234		489,12
00258 - INSS a recolher					
	00000218	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA:10/2023	00221		297,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000216	PROVISAO REFERENTE Á FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA:10/2023	00166		3.960,00
00253 - FGTS a Recolher					
	00000217	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA:10/2023	00223		316,80
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000225	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA:10/2023	00235		2.257,50
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000220	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETRICA REFERENTE A COMPETENCIA:10/2023	00176		650,00
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000219	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA:10/2023	00178		150,00
00238 - Internet a pagar					
	00000221	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA:10/2023	00177		400,00
00104 - Custos da Mão de Obra					
00166 - Salários					
	00000216	PROVISAO REFERENTE Á FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA:10/2023	00053	3.960,00	
00221 - INSS					
	00000218	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA:10/2023	00258	297,00	
00223 - FGTS					
	00000217	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA:10/2023	00253	316,80	
00106 - Despesas Administrativas					
00173 - Pró-labore					
	00000223	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00118	2.000,00	
00176 - Energia Elétrica					
	00000220	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETRICA REFERENTE A COMPETENCIA:10/2023	00059	650,00	
00177 - Telefone e Internet					
	00000221	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA:10/2023	00238	400,00	
00178 - Água e Esgoto					
	00000219	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA:10/2023	00060	150,00	
00181 - Honorários contábeis					
	00000222	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00118	1.200,00	
00210 - Despesas Tributárias					
00213 - ISSQN					
	00000226	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA:10/2023	00118	3.762,50	
00234 - PIS					
	00000224	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA:10/2023	00208	489,12	
00235 - COFINS					
	00000225	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA:10/2023	00271	2.257,50	

01/03/2024

DIARIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0022

16:05:41

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0932003/2024
FLS.	253
Rub.	7
DEBITO	CREDITO

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA		
DATA : 01/11/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000227	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA.	00090	71.687,10	
	00000228	COMPRA DE MATERIAIS PARA USO E CONSUMO PRA PRESTACAO DE SERVIÇOS.	00126		10.562,00
00010 - Mercadorias para revenda					
00126 - Estoque de material para consumo					
	00000228	COMPRA DE MATERIAIS PARA USO E CONSUMO PRA PRESTACAO DE SERVIÇOS.	00118	10.562,00	
00089 - Receita de Serviços					
00090 - Venda de Serviços					
	00000227	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA.	00118		71.687,10
DATA : 02/11/2023					
00010 - Mercadorias para revenda					
00126 - Estoque de material para consumo					
	00000229	CONSUMO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00250		4.523,00
00106 - Despesas Administrativas					
00250 - Material consumido					
	00000229	CONSUMO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00126	4.523,00	
DATA : 05/11/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000230	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:10/2023	00053		3.960,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000230	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:10/2023	00118	3.960,00	
DATA : 07/11/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000231	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:10/2023	00253		316,80
	00000232	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:10/2023	00258		297,00
00046 - Impostos a Recolher					
00258 - INSS a recolher					
	00000232	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:10/2023	00118	297,00	
00052 - Folha de Pagamento					
00253 - FGTS a Recolher					
	00000231	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:10/2023	00118	316,80	
DATA : 10/11/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000233	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:10/2023	00060		150,00
	00000234	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:10/2023	00059		650,00
	00000235	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:10/2023	00238		400,00
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000234	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:10/2023	00118	650,00	
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000233	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:10/2023	00118	150,00	
00238 - Internet a pagar					
	00000235	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:10/2023	00118	400,00	
DATA : 20/11/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000236	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:10/2023	00208		489,12
	00000237	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:10/2023	00271		2.257,50
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000236	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:10/2023	00118	489,12	
00052 - Folha de Pagamento					
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000237	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:10/2023	00118	2.257,50	
DATA : 30/11/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000244	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00181		1.200,00

01/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003/2024
FLS. 256
Rub. A

16:05:41

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000245	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00173		2.000,00
	00000248	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA: 11/2023	00213		3.584,35
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000246	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA: 11/2023	00234		465,96
00258 - INSS a recolher					
	00000240	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA: 11/2023	00221		297,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000238	PROVISAO REFERENTE À FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA: 11/2023	00166		3.960,00
00253 - FGTS a Recolher					
	00000239	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA: 11/2023	00223		316,80
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000247	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA: 11/2023	00235		2.150,61
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000242	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETRICA REFERENTE A COMPETENCIA: 11/2023	00176		650,00
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000241	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA: 11/2023	00178		150,00
00238 - Internet a pagar					
	00000243	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA: 11/2023	00177		400,00
00104 - Custos da Mão de Obra					
00166 - Salários					
	00000238	PROVISAO REFERENTE À FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA: 11/2023	00053	3.960,00	
00221 - INSS					
	00000240	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA: 11/2023	00258	297,00	
00223 - FGTS					
	00000239	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA: 11/2023	00253	316,80	
00106 - Despesas Administrativas					
00173 - Pró-labore					
	00000245	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00118	2.000,00	
00176 - Energia Elétrica					
	00000242	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETRICA REFERENTE A COMPETENCIA: 11/2023	00059	650,00	
00177 - Telefone e Internet					
	00000243	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA: 11/2023	00238	400,00	
00178 - Água e Esgoto					
	00000241	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA: 11/2023	00060	150,00	
00181 - Honorários contábeis					
	00000244	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00118	1.200,00	
00210 - Despesas Tributárias					
00213 - ISSQN					
	00000248	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA: 11/2023	00118	3.584,35	
00234 - PIS					
	00000246	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA: 11/2023	00208	465,96	
00235 - COFINS					
	00000247	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA: 11/2023	00271	2.150,61	

01/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

16:05:41

Proc.	0912003/2024
FLS.	957
Rub.	A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/12/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000249	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA	00090	102.124,90	
00089 - Receita de Serviços					
00090 - Venda de Serviços					
	00000249	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE COMPETENCIA	00118		102.124,90
DATA : 02/12/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000250	COMPRA DE MATERIAIS PARA USO E CONSUMO PRA PRESTACAO DE SERVIÇOS.	00126		35.462,00
00010 - Mercadorias para revenda					
00126 - Estoque de material para consumo					
	00000250	COMPRA DE MATERIAIS PARA USO E CONSUMO PRA PRESTACAO DE SERVIÇOS.	00118	35.462,00	
	00000251	CONSUMO DE MATERIAIS UTILIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00250		6.231,00
00106 - Despesas Administrativas					
00250 - Material consumido					
	00000251	CONSUMO DE MATERIAIS UTILIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	00126	6.231,00	
DATA : 05/12/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000252	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:11/2023	00053		3.960,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000252	PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIOS REFERENTE A COMPETENCIA:11/2023	00118	3.960,00	
DATA : 07/12/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000253	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:11/2023	00253		316,80
	00000254	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:11/2023	00258		297,00
00046 - Impostos a Recolher					
00258 - INSS a recolher					
	00000254	PAGAMENTO DO INSS REFERENTE A COMPETENCIA:11/2023	00118	297,00	
00052 - Folha de Pagamento					
00253 - FGTS a Recolher					
	00000253	PAGAMENTO DO FGTS REFERENTE À COMPETENCIA:11/2023	00118	316,80	
DATA : 10/12/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000255	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:11/2023	00060		150,00
	00000256	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:11/2023	00059		650,00
	00000257	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:11/2023	00238		400,00
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000256	PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE À COMPETENCIA:11/2023	00118	650,00	
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000255	PAGAMENTO DO CONSUMO DE AGUA REFERENTE À COMPETENCIA:11/2023	00118	150,00	
00238 - Internet a pagar					
	00000257	PAGAMENTO DE INTERNET REFERENTE À COMPETENCIA:11/2023	00118	400,00	
DATA : 20/12/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000258	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:11/2023	00208		465,96
	00000259	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:11/2023	00271		2.150,61
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000258	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO PIS DA COMPETENCIA:11/2023	00118	465,96	
00052 - Folha de Pagamento					
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000259	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO COFINS DA COMPETENCIA:11/2023	00118	2.150,61	
DATA : 30/12/2023					
00004 - Caixa					
00118 - Caixa					
	00000266	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00181		1.200,00

01/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0025

16:05:41

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	093 2003/2024
FLS.	258
Rub.	A

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
	00000267	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00173		2.000,00
	00000270	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA: 12/2023	00213		5.106,24
	00000271	PAGAMENTO DE IRPJ REFERENTE AO TRIMESTRE: 4º DE 2023	00254		11.954,98
	00000272	PAGAMENTO DO CSLL REFERENTE AO TRIMESTRE: 4º DE 2023	00269		7.172,98
00046 - Impostos a Recolher					
00208 - PIS a recolher					
	00000268	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA: 12/2023	00234		663,80
00258 - INSS a recolher					
	00000262	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA: 12/2023	00221		297,00
00052 - Folha de Pagamento					
00053 - Salários a Pagar					
	00000260	PROVISAO REFERENTE A FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA: 12/2023	00166		3.960,00
00253 - FGTS a Recolher					
	00000261	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA: 12/2023	00223		316,80
00271 - COFINS A RECOLHER					
	00000269	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA: 12/2023	00235		3.063,75
00057 - Contas de Consumo					
00059 - Energia a pagar					
	00000264	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETRICA REFERENTE A COMPETENCIA: 12/2023	00176		650,00
00060 - Água e Esgoto a pagar					
	00000263	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA: 12/2023	00178		150,00
00238 - Internet a pagar					
	00000265	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA: 12/2023	00177		400,00
00104 - Custos da Mão de Obra					
00166 - Salários					
	00000260	PROVISAO REFERENTE Á FOLHA DE SALARIO REFERENTE A COMPETENCIA: 12/2023	00053	3.960,00	
00221 - INSS					
	00000262	PROVISAO REFERENTE AO INSS DA COMPETENCIA: 12/2023	00258	297,00	
00223 - FGTS					
	00000261	PROVISAO DO FGTS REFERENTE A COMPETENCIA: 12/2023	00253	316,80	
00106 - Despesas Administrativas					
00173 - Pró-labore					
	00000267	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE AO SOCIO TULIO ARAUJO DE SOUSA.	00118	2.000,00	
00176 - Energia Elétrica					
	00000264	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM EENERGIA ELETRICA REFERENTE A COMPETENCIA: 12/2023	00059	650,00	
00177 - Telefone e Internet					
	00000265	PROVISAO REFERENTE AO CONSUMO DE INTERNET DA COMPETENCIA: 12/2023	00236	400,00	
00178 - Água e Esgoto					
	00000263	PROVISAO REFERENTE AO GASTO COM AGUA E ESGOTO REFERENTE A COMPETENCIA: 12/2023	00060	150,00	
00181 - Honorários contábeis					
	00000266	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS.	00118	1.200,00	
00210 - Despesas Tributárias					
00213 - ISSQN					
	00000270	VALORE REFERNETE AO PAGAMENTO DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA COMPETENCIA: 12/2023	00118	5.106,24	
00234 - PIS					
	00000268	PROVISAO DE PIS SOBRE FATURAMENTO REFERENTE A COMPETENCIA: 12/2023	00208	663,80	
00235 - COFINS					
	00000269	PROVISAO DE COFINS REFERENTE A COMPETENCIA: 12/2023	00271	3.063,75	
00254 - DAS					
	00000271	PAGAMENTO DE IRPJ REFERENTE AO TRIMESTRE: 4º DE 2023	00118	11.954,98	
00269 - CSLL					
	00000272	PAGAMENTO DO CSLL REFERENTE AO TRIMESTRE: 4º DE 2023	00118	7.172,98	
DATA : 31/12/2023					
00082 - Lucros Acumulados					
00160 - Lucro Apurado					
	00000273	Encerramento exercicio 2023	00166	47.520,00	
	00000273	Encerramento exercicio 2023	00221	3.564,00	
	00000273	Encerramento exercicio 2023	00223	3.801,60	
	00000273	Encerramento exercicio 2023	00173	24.000,00	
	00000273	Encerramento exercicio 2023	00176	7.800,00	
	00000273	Encerramento exercicio 2023	00177	4.800,00	
	00000273	Encerramento exercicio 2023	00178	1.800,00	
	00000273	Encerramento exercicio 2023	00181	14.400,00	

01/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0026

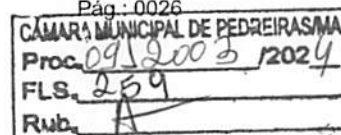
16:05:41

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 08.820.280/0001-96

Rua R RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311 - GOIABAL, Pedreiras MA - CEP: 65725000

NIRE 212.0135393-5 -



CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000273	Encerramento exercício 2023	00250	42.943,00	
	00000273	Encerramento exercício 2023	00213	51.313,24	
	00000273	Encerramento exercício 2023	00234	6.671,34	
	00000273	Encerramento exercício 2023	00235	30.787,87	
	00000273	Encerramento exercício 2023	00254	49.260,81	
	00000273	Encerramento exercício 2023	00269	29.556,48	
	00000274	Encerramento exercício 2023	00090		1.026.266,91
00089 - Receita de Serviços					
00090 - Venda de Serviços					
	00000274	Encerramento exercício 2023	00160	1.026.266,91	
00104 - Custos da Mão de Obra					
00166 - Salários					
	00000273	Encerramento exercício 2023	00160		47.520,00
00221 - INSS					
	00000273	Encerramento exercício 2023	00160		3.564,00
00223 - FGTS					
	00000273	Encerramento exercício 2023	00160		3.801,60
00106 - Despesas Administrativas					
00173 - Pró-labore					
	00000273	Encerramento exercício 2023	00160		24.000,00
00176 - Energia Elétrica					
	00000273	Encerramento exercício 2023	00160		7.800,00
00177 - Telefone e Internet					
	00000273	Encerramento exercício 2023	00160		4.800,00
00178 - Água e Esgoto					
	00000273	Encerramento exercício 2023	00160		1.800,00
00181 - Honorários contábeis					
	00000273	Encerramento exercício 2023	00160		14.400,00
00250 - Material consumido					
	00000273	Encerramento exercício 2023	00160		42.943,00
00210 - Despesas Tributárias					
00213 - ISSQN					
	00000273	Encerramento exercício 2023	00160		51.313,24
00234 - PIS					
	00000273	Encerramento exercício 2023	00160		6.671,34
00235 - COFINS					
	00000273	Encerramento exercício 2023	00160		30.787,87
00254 - DAS					
	00000273	Encerramento exercício 2023	00160		49.260,81
00269 - CSLL					
	00000273	Encerramento exercício 2023	00160		29.556,48
TOTAL DE LANÇAMENTOS :	274		TOTAIS :	3.249.431,40	3.249.431,40

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

TULIO ARAUJO DE SOUSA

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 026.828.843-77

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

RG: 0208465720025 - SESPMA - 26/09/2016 - CPF: 034.706.913-47

CONTABILIDADE - CRC: 013872 / MA

Termo de Encerramento

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003/2024
FLS. 260
Rub. A

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 28, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Pedreiras, 31/12/2023

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA
CONTADOR
CRC/MA 013872

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 08.820.280/0001-96



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0932003/2024
FLS.	265
Rub.	A

ASSINATURA ELETRÔNICA

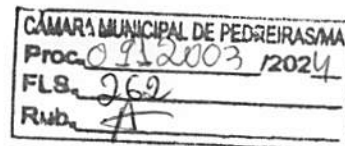
Certificamos que o ato da empresa OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03470691347	LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA
08820280000196	OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/03/2024 07:57 SOB Nº 20240283805.
PROTOCOLO: 240283805 DE 01/03/2024. NIRE: 21201353935.
OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/03/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12403074170 em 05/03/2024, protocolo 240283805. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Número de Registro:	21201353935
CNPJ:	08820280000196
Município:	Pedreiras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03470691347	LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA	MA013872
08820280000196	OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/03/2024 07:58 SOB N° 20240283805.
PROTOCOLO: 240283805 DE 01/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403074170. NIRE: 21201353935.
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/03/2024
empresafacil.ma.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	263
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.820.280/0001-96, com sede na Rua Raimundo Araújo, nº 311, Goiabal, CEP: 65725-000 – Pedreiras/MA, prestou/prestando serviços referente à buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Contrato Administrativo nº 005/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2023.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa e seus profissionais técnicos citados cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Pedreiras (MA), 07 de março de 2024.

MARCIO FRANCIGARD FURTADO
E SILVA:80137539304

Assinado de forma digital por MARCIO
FRANCIGARD FURTADO E
SILVA:80137539304
Dados: 2024.03.08 11:25:50 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Marcio Francigard Furtado e Silva

CPF: 801.375.393-04

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	1112002/2022
FLS.	217
Rub.	

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	204
Rub.	A

CONTRATO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A
EMPRESA OBA PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portador do CPF sob nº 801.375.393-04, e a empresa OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.820.280/0001-96, com sede na Rua Raimundo Araújo, nº 311, Goiabal, CEP: 65725-000 – Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº Tulio Araújo De Sousa, inscrito no CPF sob o nº 026.828.843-77, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 005/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0802001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

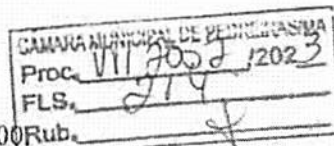
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/01/2024 e encerramento em 31/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2.500	unidade	Coffee Break a) Salgados: quiche, rissoles, croquete, quibe, estíha, empada, coxinha, rocambole, pastel, e (ou) outros que serão previamente escolhidos	R\$ 40,00	R\$ 100.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

			pela Contratante; b) Sanduiche recheado, natural ou americano; c) frutas variadas; d) Chocolate quente, café com leite e café puro; e) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); f) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; g) Apoio técnico necessário: 01 Servente devidamente uniformizado para atender durante o evento.		
2	500	unidade	Almoço a) Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; b) Salada de legumes; c) Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango com creme conforme solicitado), bife à milanesa ou frango assado, pernil com frutas ou outro acompanhamento; d) Farofa; e) vinagrete; f) Arroz à grega; g) Arroz branco; h) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; i) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); j) Água mineral com e sem gás; k) Água de coco; l) Coquetel de frutas; m) Gelo; n) Sobremesa: Mousse de maracujá, Creme de cupuaçu, bacuri ou outra fruta compatível, Pudim de leite ou pavê; o) Apoio técnico necessário: 02 Serventes, devidamente uniformizados, para atender durante o evento.	R\$ 68,00	R\$ 34,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras,

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal,

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica,

FONTE: 1500000000.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	11/2002/2022
FLS.	218
Rub.	

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	266
Rub.	A

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1112003/2023
FLS. 216
Rub. 4

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003/2024
FLS. 869
Rub. A

8.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

8.2. Todos os serviços licitados/contratados deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS.

8.3. No ato da entrega, os serviços que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

8.4. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Câmara: 08h00min às 14h00min horas.

8.5. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Câmara Municipal.

8.6. O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

8.7. Todos os serviços entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Câmara de Municipal, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

9.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Presidente da Câmara.

9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	1112003/2023
FLS.	817
Rub.	

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2021
FLS.	268
Rub.	A

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	1112003/2023
FLS.	218
Rub.	

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	269
Rub.	

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

11.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;

11.1.1.3. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

11.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

11.1.1.5 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

11.1.2. Multa por Rescisão

11.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

11.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

11.1.2.4. O Município de Pedreiras/MA poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

11.1.2.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993.

11.1.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.

11.1.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11.2. Sanções Administrativas

11.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.2.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



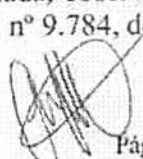
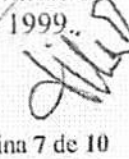
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 -- Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	113002/2022
FLS.	279
Rub.	

- 11.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.1.6. Não mantiver a proposta.
- 11.2.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:
- 11.2.2.1. Fizer declaração falsa
- 11.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.3.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pedreiras/MA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.2.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.2.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.2.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Pedreiras, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.
- 11.2.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedreiras e ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.
- 11.2.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de Pedreiras, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.
- 11.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0932005/2024
FLS.	270
Rub.	A



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 -- Centro -- Pedreiras -- MA -- Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 -- Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	112002/2023
FLS.	220
Rub.	

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	271
Rub.	A

11.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do Município.

11.2.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.2.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.2.17. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 14.2002/2022
FLS. 72
Rub. 4

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 043.2003/2024
FLS. 242
Rub. A

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência até 31 de dezembro do exercício em cursos a tempo da contratação, devendo observar o calendário escolar municipal.

15.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

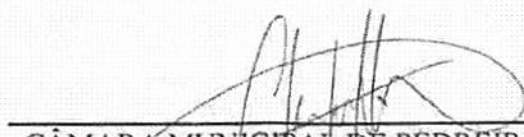
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	1112002/2023
FLS.	228
Rub.	1

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0015003/2024
FLS.	253
Rub.	A

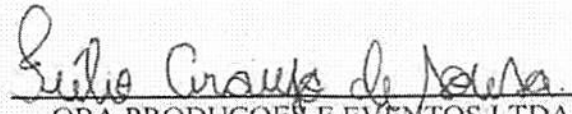
18.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma (via) via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedreiras - MA, 29 de janeiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 12.538.625/0001-90
Marcio Francigard Furtado E Silva
Presidente Da Câmara Municipal
CONTRATANTE


OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

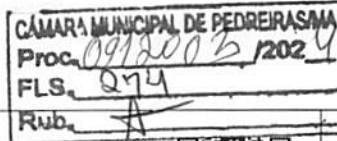
CNPJ nº 08.820.280/0001-96
Srº Tulio Araújo De Sousa
CPF sob o nº 026.828.843-77
CONTRATADA



PM DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

76

Código de Verificação de

3SF3MZ9QB

Data e Hora de Emissão da NFS-e

17/12/2024 às 15:56:47

Chave de Acesso

205155IWCANJIVS952115Y9APDSGUJ4R

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8107/issweb>,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS PEDREIRAS-MA	Local da Prestação PEDREIRAS - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 17/12/2024
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social
08.820.280/0001-96		000055130	000055130	OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Logradouro			Complemento	Bairro
RUA RAIMUNDO ARAUJO, 311				CENTRO
CEP	Cidade		Telefone	E-mail
65725-000	PEDREIRAS-MA			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
12.538.625/0001-90			MUNICIPIO DE PEDREIRAS - CAMARA MUNICIPAL
Logradouro			Complemento
MANECO RÊGO, 906			
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone
65725-000	PEDREIRAS - MA	2108207	00 00000000
			E-mail
			NARCELOH@HOTMAIL.COM

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
350,00	UN	1 Coffee Break	40,00	R\$ 14.000,00
54,00	UN	2 Almoço	68,00	R\$ 3.672,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	12.08	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Feiras, exposições, congressos e congêneres		2,01%	0000120000008	5620102		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 17.672,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.672,00	R\$ 355,21	2 - Não	R\$ 0,00

Construção Civil

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 17.672,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Autorização para execução dos serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Processo Administrativo nº 1112002/2023. Processo de compra: Licitação na modalidade Pregão nº PE 016-2023-CMP - Contrato nº 005/2024.

RECEBI(EMOS) DE OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 76 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 3SF3MZ9QB.

Data

CPF/RG

Assinatura

TULIO ARAUJO DE
SOUSA:026828843
77

Assinado de forma digital por
TULIO ARAUJO DE
SOUSA:02682884377
Dados: 2024.12.17 16:44:42
+03'00'



PM DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA NFS-e

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	275
Rub.	A

Dados da NFS-e

Número:	76
Espécie:	Prestação de Serviços
Série:	Nota Fiscal Eletrônica
Código de	3SF3MZ9QB
Chave de Acesso:	205155IWCANJIVS952115Y9APDSGUJ4R
Data de Emissão:	17/12/2024
Hora de Emissão:	15:56:47
Situação:	Normal

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que os dados abaixo referem-se a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica que é autêntica e que se encontra devidamente registrada no banco de dados deste Município.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PROPOSTA FINAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 20 de janeiro de 2025.

CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 013/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	277
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0912003/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2024
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

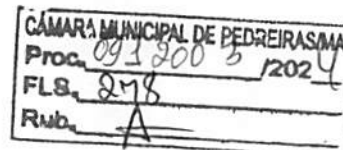
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

PROPOSTA FINAL DA EMPRESA:

OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	CNPJ: 08.820.280/0001-96
-------------------------------------	---



OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.820.280/0001-96
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO ARAUJO, Nº 311,
BAIRRO GOIABAL, CEP: 65725-000, – PEDREIRAS- MA
E-MAIL: araujotulio021@gmail.com
CEL.: (99) 8447-4191



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912003/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 016/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.820.280/0001-96
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO ARAUJO, Nº 311,
BAIRRO GOIABAL, CEP: 65725-000, – PEDREIRAS- MA
E-MAIL: araujotulio021@gmail.com
CEL.: (99) 8447-4191

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coffee Break a) Salgados: quiche, rissoles, croquete, quibe, esfiha, empada, coxinha, rocambole, pastel, e (ou) outros que serão previamente escolhidos pela Contratante; b) Sanduíche recheado, natural ou americano; c) frutas variadas; d) Chocolate quente, café com leite e café puro; e) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); f) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; g) Apoio técnico necessário: 01 Servente devidamente uniformizado para atender durante o evento. ITEM P/ AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	2.000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
2	Almoço a) Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; b) Salada de legumes; c) Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango com creme conforme solicitado), bife à milanesa ou frango assado, pernil com frutas ou outro acompanhamento; d) Farofa; e) vinagrete; f) Arroz à grega; g) Arroz branco; h) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; i) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); j) Água mineral com e sem gás; k) Água de coco; l) Coquetel de frutas; m) Gelo; n) Sobremesa: Mousse de maracujá, Creme de cupuaçu, bacuri ou outra fruta compatível, Pudim de leite ou pavê; o) Apoio técnico	UNIDADE	500	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00



PRODUÇÕES

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 08.820.280/0001-96

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO ARAUJO, Nº 311,

BAIRRO GOIABAL, CEP: 65725-000, – PEDREIRAS- MA

E-MAIL: araujotulio021@gmail.com

CEL.: (99) 8447-4191

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Proc. 0918003/2024
FLS. 279
Rub. A

necessário: 02 Serventes, devidamente uniformizados, para atender durante o evento.					
ITEM EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
TOTAL:					R\$ 114.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 114.000,00 (Cento e catorze mil reais).

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: conforme edital

4. VALIDADE DO OBJETO: conforme edital

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS: conforme edital

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: CONTA CORRENTE Nº. 00003408-3, AGÊNCIA Nº. 0767, BANCO CAIXA, em nome de OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.820.280/0001-96.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. TULIO ARAUJO DE SOUSA, CPF: 026.828.843-77.

Pedreiras/MA em 21 de janeiro de 2025.

TULIO ARAUJO DE
SOUSA:02682884

377

Assinado de forma digital

por TULIO ARAUJO DE

SOUSA:02682884377

Dados: 2025.01.21 16:57:56

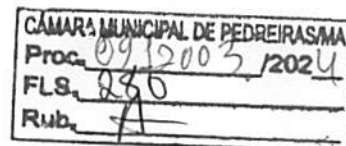
-03'00'

OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 08.820.280/0001-96

TULIO ARAUJO DE SOUSA

CPF: 026.828.843-77



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0912003/2024



Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 08.820.280/0001-96

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2.000,00	unidade	Coffee Break a) Salgados: quiche, rissoles, croquete, quibe, esfiha, empada, coxinha, rocambole, pastel, e (ou) outros que serão previamente escolhidos pela Contratante; b) Sanduíche recheado, natural ou americano; c) frutas variadas; d) Chocolate quente, café com leite e café puro; e) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); f) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; g) Apoio técnico necessário: 01 Servente devidamente uniformizado para atender durante o evento. ITEM P/ AMPLA PARTICIPAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00	R\$ 40,46	R\$ 80.920,00	1,13 %	R\$ 0,46
2	500,00	unidade	Almoço a) Salada crua com alface, rúcula, cenou-ra, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; b) Salada de legumes; c) Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango com creme conforme solicitado), bife à milanesa ou frango assado, pernil com frutas ou outro acompanhamento; d) Farofa; e) vinagrete; f) Arroz à grega; g) Arroz branco; h) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; i) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); j) Água mineral com e sem gás; k) Água de coco; l) Coquetel de frutas; m) Gelo; n) Sobre-mesa: Mousse de maracujá, Creme de cu-puaçu, bacuri ou outra fruta compatível, Pudim de leite ou pavê; o) Apoio técnico necessário: 02 Serventes, devidamente uniformizados, para	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00	R\$ 70,62	R\$ 35.310,00	3,70 %	R\$ 2,62

22/01/2025, 09:12

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	281
Rub.	A

atender durante o
evento. ITEM
EXCLUSIVO P/ ME E
EPP

Total R\$ 114.000,00	Total Orçado R\$ 116.230,00	1,92%	R\$ 2.230,00
----------------------	-----------------------------	-------	--------------

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	1 - 2	R\$ 114.000,00	R\$ 116.230,00	1,92%	R\$ 2.230,00
Total Geral			R\$ 114.000,00	R\$ 116.230,00	1,92%	R\$ 2.230,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO
0912003/2024

Às 14:05:01 horas do dia 20 de Janeiro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	Microempresa
DS COMERCIO E SERVICOS LTDA	54.634.918/0001-11	Microempresa
Raimundo Nonato Costa Aroucha	54.582.083/0001-01	Microempresa
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	Microempresa
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.185.397/0001-36	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
77319	OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	08820280000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	Classificada	--
410	DS COMERCIO E SERVICOS LTDA	54634918000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	Classificada	--
1085	Raimundo Nonato Costa Aroucha	54582083000101	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,00	Classificada	--
63527	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,45	Classificada	--
2824	A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17185397000136	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.185.397/0001-36	R\$ 50,00	20/01/2025 11:40:41	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	R\$ 50,00	15/01/2025 10:51:03	Classificado
DS COMERCIO E SERVICOS LTDA	54.634.918/0001-11	R\$ 50,00	17/01/2025 16:27:27	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 40,45	20/01/2025 10:03:15	Classificado
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	R\$ 40,00	20/01/2025 14:16:12	Intermediario
Raimundo Nenato Costa Aroucha	64.682.083/0001-04	R\$ 37,00	10/01/2026 23:54:46	Fornecedor-Desclassificado
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.186.397/0001-36	R\$ 30,00	20/01/2026 14:16:36	Fornecedor-Desclassificado
Raimundo Nenato Costa Aroucha	64.682.083/0001-04	R\$ 29,00	20/01/2026 14:17:53	Fornecedor-Desclassificado
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.186.397/0001-36	R\$ 28,00	20/01/2026 14:18:42	Fornecedor-Desclassificado
Raimundo Nenato Costa Aroucha	64.682.083/0001-04	R\$ 27,00	20/01/2026 14:19:10	Fornecedor-Desclassificado
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.186.397/0001-36	R\$ 26,00	20/01/2026 14:19:24	Fornecedor-Desclassificado
Raimundo Nenato Costa Aroucha	64.682.083/0001-04	R\$ 24,00	20/01/2026 14:19:42	Fornecedor-Desclassificado
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.186.397/0001-36	R\$ 23,00	20/01/2026 14:20:24	Fornecedor-Desclassificado
Raimundo Nenato Costa Aroucha	64.682.083/0001-04	R\$ 22,00	20/01/2026 14:21:26	Fornecedor-Desclassificado
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.186.397/0001-36	R\$ 20,00	20/01/2026 14:22:17	Fornecedor-Desclassificado
Raimundo Nenato Costa Aroucha	64.682.083/0001-04	R\$ 19,00	20/01/2026 14:22:44	Fornecedor-Desclassificado
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.186.397/0001-36	R\$ 18,00	20/01/2026 14:23:26	Fornecedor-Desclassificado
Raimundo Nenato Costa Aroucha	64.682.083/0001-04	R\$ 16,00	20/01/2026 14:23:41	Fornecedor-Desclassificado
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.186.397/0001-36	R\$ 14,00	20/01/2026 14:23:56	Fornecedor-Desclassificado
Raimundo Nenato Costa Aroucha	64.682.083/0001-04	R\$ 12,00	20/01/2026 14:24:46	Fornecedor-Desclassificado
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.186.397/0001-36	R\$ 11,00	20/01/2026 14:24:50	Fornecedor-Desclassificado
Raimundo Nenato Costa Aroucha	64.682.083/0001-04	R\$ 10,00	20/01/2026 14:25:18	Fornecedor-Desclassificado
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.186.397/0001-36	R\$ 9,00	20/01/2026 14:26:42	Fornecedor-Desclassificado
Raimundo Nenato Costa Aroucha	64.682.083/0001-04	R\$ 8,00	20/01/2026 14:27:44	Fornecedor-Desclassificado
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.186.397/0001-36	R\$ 7,00	20/01/2026 14:28:57	Fornecedor-Desclassificado
Raimundo Nenato Costa Aroucha	64.682.083/0001-04	R\$ 6,00	20/01/2026 14:29:19	Fornecedor-Desclassificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/01/2025 14:06:23	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/01/2025 14:15:34	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/01/2025 14:25:42	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	20/01/2025 14:31:26	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
	20/01/2025 14:31:49	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	20/01/2025 14:41:50	O tempo de negociação está encerrado .
	21/01/2025 09:03:58	A proposta do fornecedor Raimundo Nonato Costa Aroucha do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$6,00 .
	21/01/2025 11:17:15	Fornecedor: Raimundo Nonato Costa Aroucha , com lance no valor de R\$ 6,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou a comprovação da exequibilidade de preços.
	21/01/2025 11:17:15	A proposta do fornecedor A C B DE VASCONCELOS COMERCIO do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$7,00 .
	21/01/2025 11:17:22	Fornecedor: A C B DE VASCONCELOS COMERCIO , com lance no valor de R\$ 7,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou a comprovação da exequibilidade de preços.
	21/01/2025 11:17:22	A proposta do fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$40,00 .
	21/01/2025 16:56:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA-08.820.280/0001-96 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA -08.820.280/0001-96 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$40,00 .
	21/01/2025 16:56:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	21/01/2025 17:06:17	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	21/01/2025 17:08:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	21/01/2025 17:18:06	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	22/01/2025 09:12:27	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: <i>Sessão encerrada..</i>

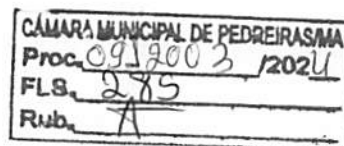
Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	R\$ 40,00
2º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 40,45
3º	DS COMERCIO E SERVICOS LTDA	54.634.918/0001-11	R\$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
68756	OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08820280000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,00	Classificada	--
42080	DS COMERCIO E SERVICOS LTDA	54634918000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,00	Classificada	--
49313	Raimundo Nonato Costa Aroucha	54582083000101	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,00	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
33093	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 70,61	Classificada	--
61691	A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17185397000136	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DS COMERCIO E SERVICOS LTDA	54.634.918/0001-11	R\$ 100,00	17/01/2025 16:27:27	Classificado
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.185.397/0001-36	R\$ 80,00	20/01/2025 11:40:41	Fornecedor Desclassificado
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	R\$ 80,00	15/01/2025 10:51:03	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 70,61	20/01/2025 10:03:15	Classificado
OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	R\$ 68,00	20/01/2025 14:16:17	Intermediario
Raimundo Nonato Costa Aroucha	54.682.083/0001-01	R\$ 40,00	10/01/2025 23:54:46	Fornecedor Desclassificado
Raimundo Nonato Costa Aroucha	54.682.083/0001-01	R\$ 38,00	20/01/2025 14:20:03	Fornecedor Desclassificado
Raimundo Nonato Costa Aroucha	54.682.083/0001-01	R\$ 36,00	20/01/2025 14:21:42	Fornecedor Desclassificado
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.185.397/0001-36	R\$ 35,00	20/01/2025 14:16:42	Fornecedor Desclassificado
Raimundo Nonato Costa Aroucha	54.682.083/0001-01	R\$ 34,00	20/01/2025 14:21:57	Fornecedor Desclassificado
Raimundo Nonato Costa Aroucha	54.682.083/0001-01	R\$ 32,00	20/01/2025 14:22:57	Fornecedor Desclassificado
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.185.397/0001-36	R\$ 30,00	20/01/2025 14:22:09	Fornecedor Desclassificado
Raimundo Nonato Costa Aroucha	54.682.083/0001-01	R\$ 29,00	20/01/2025 14:23:13	Fornecedor Desclassificado
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.185.397/0001-36	R\$ 28,00	20/01/2025 14:23:21	Fornecedor Desclassificado
Raimundo Nonato Costa Aroucha	54.682.083/0001-01	R\$ 25,00	20/01/2025 14:23:53	Fornecedor Desclassificado
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.185.397/0001-36	R\$ 23,00	20/01/2025 14:23:58	Fornecedor Desclassificado
Raimundo Nonato Costa Aroucha	54.682.083/0001-01	R\$ 20,00	20/01/2025 14:24:34	Fornecedor Desclassificado
A C B DE VASCONCELOS COMERCIO	17.185.397/0001-36	R\$ 18,00	20/01/2025 14:24:40	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/01/2025 14:06:23	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/01/2025 14:15:34	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
	20/01/2025 14:25:42	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	20/01/2025 14:27:50	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2021
FLS.	286
Rub.	A

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/01/2025 14:31:49	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	20/01/2025 14:41:50	O tempo de negociação está encerrado .
	21/01/2025 09:03:58	A proposta do fornecedor A C B DE VASCONCELOS COMERCIO do ITEM - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$19,00 .
	21/01/2025 11:17:22	Fornecedor: A C B DE VASCONCELOS COMERCIO , com lance no valor de R\$ 19,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou a comprovação da exequibilidade de preços.
	21/01/2025 11:17:22	A proposta do fornecedor Raimundo Nonato Costa Aroucha do ITEM - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$20,00 .
	21/01/2025 11:17:32	Fornecedor: Raimundo Nonato Costa Aroucha , com lance no valor de R\$ 20,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou a comprovação da exequibilidade de preços.
	21/01/2025 11:17:32	A proposta do fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA do ITEM - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$68,00 .
	21/01/2025 16:56:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA-08.820.280/0001-96 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA -08.820.280/0001-96 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$68,00 .
	21/01/2025 16:56:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	21/01/2025 17:06:17	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	21/01/2025 17:08:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	21/01/2025 17:18:06	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	22/01/2025 09:12:27	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: <i>Sessão encerrada..</i>

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08.820.280/0001-96	R\$ 68,00
2º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 70,61
3º	DS COMERCIO E SERVICOS LTDA	54.634.918/0001-11	R\$ 100,00

Mensagens Geral

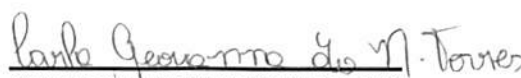


Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/01/2025 14:05:01	Aviso de alteração na gestão do processo! - Equipe antiga: : Marcio Francigard Furtado e Silva Homologador - Autoridade competente : Marcio Francigard Furtado e Silva Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Maria Ivanilde Costa da Silva Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Angélica Leite Monteiro Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Emilly Juliana Dantas de Melo Pregoeiro - Presidente CPL - Agente de contratação - Leiloeiro - Agente Público : SHAURY BORGES DE MELO SILVA - Equipe nova: : Marcio Francigard Furtado e Silva Homologador - Autoridade competente : Marcio Francigard Furtado e Silva Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Maria Ivanilde Costa da Silva Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Angélica Leite Monteiro Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Emilly Juliana Dantas de Melo Pregoeiro - Presidente CPL - Agente de contratação - Leiloeiro - Agente Público : CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES !
	20/01/2025 14:06:13	Boa tarde a todos.
	20/01/2025 14:15:34	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 14:15:34
	20/01/2025 14:46:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2024 foi SUSPENSO. Motivo: Continuidade da sessão.. A REABERTURA será no dia 21/01/2025 08:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/01/2025 08:30:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2024 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/01/2025 08:30:48	Bom dia a todos.
	21/01/2025 09:11:07	Tendo em vista o grande desconto nos preços, superando mais de 70%, iremos solicitar comprovação da exequibilidade de preços.
	21/01/2025 09:11:30	Conforme previsto em edital: 7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
	21/01/2025 09:12:43	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/01/2025 09:12:00hs até o dia 21/01/2025 11:15:00hs para o(s) fornecedor(es): A C B DE VASCONCELOS COMERCIO Raimundo Nonato Costa Aroucha.
	21/01/2025 09:13:41	Solicito comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, através de contratos e/ou notas fiscais.
	21/01/2025 11:15:01	O prazo para o fornecedor A C B DE VASCONCELOS COMERCIO enviar a proposta final está encerrado .
	21/01/2025 11:15:01	O prazo para o fornecedor Raimundo Nonato Costa Aroucha enviar a proposta final está encerrado .
	21/01/2025 11:18:14	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/01/2025 11:18:00hs até o dia 21/01/2025 13:20:00hs para o(s) fornecedor(es): OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
	21/01/2025 11:18:26	Solicito comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, através de contratos e/ou notas fiscais.
	21/01/2025 12:38:06	O fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR nota_fiscal_76_1737473886.pdf no proposta final.
	21/01/2025 13:20:01	O prazo para o fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	21/01/2025 13:48:07	Boa tarde

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 093.2004 /2024
FLS. 288
Rub. A

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/01/2025 13:48:22	Vamos analisar o documento apresentado
	21/01/2025 14:05:27	Após diligência, foi constatada que a nota fiscal é autêntica, e que a exequibilidade também está comprovada.
	21/01/2025 14:06:02	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/01/2025 14:05:00hs até o dia 21/01/2025 16:10:00hs para o(s) fornecedor(es): OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
	21/01/2025 14:06:20	Prazo aberto para envio dos documentos de habilitação.
	21/01/2025 15:50:34	O fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR oba_completo_1737485433.pdf no habilitanet.
	21/01/2025 16:10:01	O prazo para o fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	21/01/2025 16:17:09	Fase de análise dos documentos de habilitação apresentados.
	21/01/2025 17:18:30	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/01/2025 17:18:00hs até o dia 22/01/2025 09:00:00hs para o(s) fornecedor(es): OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
	21/01/2025 17:18:46	Prazo para envio da proposta final.
	21/01/2025 17:19:40	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Continuidade da sessão.. A REABERTURA será no dia 22/01/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/01/2025 18:00:25	O fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR adequada_camara_pedreiras_003_2024_assinada_1737493224.pdf no proposta final.
	21/01/2025 18:00:55	O fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
	22/01/2025 09:00:02	O prazo para o fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	22/01/2025 09:00:02	O prazo para o fornecedor OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	22/01/2025 09:10:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/01/2025 09:10:57	Bom dia.
	22/01/2025 09:12:07	Declaro a empresa OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, vencedora do processo.
	22/01/2025 09:12:14	Sessão encerrada.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:12:27 horas** do dia **22 de Janeiro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .


CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES
 Pregoeiro(a) Oficial

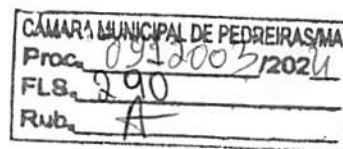
LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Maria Ivanilde Costa da Silva
Maria Ivanilde Costa da Silva
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	289
Rub.	A

Angélica Leite Monteiro
Angélica Leite Monteiro
Equipe de Apoio

Emilly Juliana Dantas de Melo
Emilly Juliana Dantas de Melo
Equipe de Apoio

Autenticação: 3EA5A7A5CE4348CDF8576954A7EDF540



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO A AUTORIDADE COMPETENTE

Ao Exmo. Sr.
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta

A Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria 013/2025, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V. Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

RESULTADO DA SESSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coffee Break a) Salgados: quiche, rissoles, croquete, quibe, esfiha, empada, coxinha, rocambole, pastel, e (ou) outros que serão previamente escolhidos pela Contratante; b) Sanduíche recheado, natural ou americano; c) frutas variadas; d) Chocolate quente, café com leite e café puro; e) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); f) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; g) Apoio técnico necessário: 01 Servente devidamente uniformizado para atender durante o evento. ITEM P/ AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	2.000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
2	Almoço a) Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; b) Salada de legumes; c) Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango com creme conforme solicitado), bife à milanesa ou frango assado, pernil com frutas ou outro acompanhamento; d) Farofa; e) vinagrete; f) Arroz à grega; g) Arroz branco; h) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; i) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); j) Água mineral com e sem gás; k) Água de coco; l) Coquetel de frutas; m) Gelo; n) Sobremesa: Mousse de maracujá, Creme de cupuaçu, bacuri ou outra fruta compatível, Pudim de leite ou pavê; o) Apoio técnico necessário: 02 Serventes, devidamente uniformizados, para atender durante o evento. ITEM EXCLUSIVO P/ ME E EPP	UNIDADE	500	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0112002 /2024
FLS.	291
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Empresa vencedora: OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.820.280/0001-96, com sede na Rua Raimundo Araújo, nº 311, Goiabal, CEP: 65725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 114.000,00 (Cento e catorze mil reais).

Face ao exposto encaminho os autos do processo para análise e decisão da autoridade competente.

Pedreiras/MA, 22 de janeiro de 2025

Carla Geovanna do N. Torres

CARLA GEOVANNA DO NASCIMENTO TORRES
Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 013/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003/2024
FLS. 292
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Excelentíssimo Senhor
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Nesta

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº. 0912003/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 003/2024** do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, para a devida análise e aprovação dos trâmites processual, com o disposto nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis., tendo em vista que o mesmo passará para adjudicação e homologação e posterior contratação somente após aprovação desta assessoria.

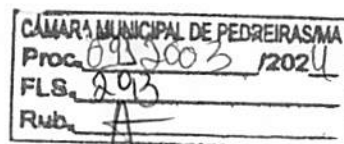
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, 22 de janeiro de 2025.


Márcio Franciscard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Recebido em: 23 / 01 / 2025


ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao Sr.
Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2024

PROCESSO nº 0912003/2024

ORIGEM: Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor Presidente,

I – RELATÓRIO

Por requerimento do Presidente desta casa legislativa, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise e parecer.

Versa o presente feito de emissão de PARECER CONCLUSIVO OPINATIVO sobre a fase externa do processo.

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade "pregão", forma eletrônica, pelo critério de menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, sendo utilizada a plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br, para realização da sessão.

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

No que tange à fase externa, temos que o presente feito está acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Edital e anexos;
- b) Publicações do aviso de licitação;
- c) Não houve registros de impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital publicado;
- d) propostas registradas;
- e) Documentos de habilitação;
- f) Não houve registros de interposição de Recurso Administrativo;
- g) Ata da sessão;
- h) solicitação de parecer jurídico final.

K



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	299
Rub.	A

É o relatório. Passo a opinar.

II-ANÁLISE JURÍDICA

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via Edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, 11, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 foi devidamente observado, obedecendo aos limites de prazos legais, estando assim regular a publicidade do ato normativo, eis que as publicações do aviso de licitação no Diário Oficial da Câmara, Jornal de grande circulação, Portal de Transparência, Portal Licitanet, Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, se deu na data de 03/01/2025, tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 20/01/2025 às 14:00hrs.

Quanto ao resultado do processo:

Em processo de julgamento do certame, coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta e a verificação dos documentos de habilitação com as exigências do edital, onde foi declarada vencedora desta licitação a empresa: OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.820.280/0001-96, com sede na Rua Raimundo Araújo, nº 311, Goiabal, CEP: 65725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 114.000,00 (Cento e catorze mil reais).

Cumprido destacar que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas no Edital e as Leis que regem, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas as licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

Importante consignar que a ausência de recursos interpostos em face das deliberações do Pregoeiro fez operar, em face dos licitantes, o fenômeno da preclusão.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame. De igual modo, foi



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	295
Rub.	A

obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser adjudicado e homologado, conforme previsto no Art. 71, IV da Lei 14.133/2021, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade de realização da licitação e do futuro contrato do presente objeto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 003/2024 com a Lei que o rege, **OPINO** pela adjudicação e homologação do presente Pregão Eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria.

X



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

SMJ,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 27 de janeiro de 2025.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0912003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Câmara Municipal do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 referente à *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 08.820.280/0001-96

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	2.000,00	unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 80.000,0000	R\$ 40,46	R\$ 80.920,00	1,1369 %	R\$ 0,46

Descrição: Coffee Break a) Salgados: quiche, rissoles, croquete, quibe, esfiha, empada, coxinha, rocambolo, pastel, e (ou) outros que serão previamente escolhidos pela Contratante; b) Sanduíche recheado, natural ou americano; c) frutas variadas; d) Chocolate quente, café com leite e café puro; e) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); f) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; g) Apoio técnico necessário: 01 Servente devidamente uniformizado para atender durante o evento. ITEM P/ AMPLA PARTICIPAÇÃO

2	500,00	unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 68,00	R\$ 34.000,0000	R\$ 70,62	R\$ 35.310,00	3,7099 %	R\$ 2,62
---	--------	---------	---------	---------	-----------	-----------------	-----------	---------------	-------------	----------

Descrição: Almoço a) Salada crua com alface, rúcula, cenou-ra, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; b) Salada de legumes; c) Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango com creme conforme solicitado), bife à milanesa ou frango assado, pernil com frutas ou outro acompanhamento; d) Farofa; e) vinagrete; f) Arroz à grega; g) Arroz branco; h) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; i) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); j) Água mineral com e sem gás; k) Água de coco; l) Coquetel de frutas; m) Gelo; n) Sobre-mesa: Mousse de maracujá, Creme de cu-puaçu, bacuri ou outra fruta compatível, Pudim de leite ou pavê; o) Apoio técnico necessário: 02 Serventes, devidamente uniformizados, para atender durante o evento. ITEM EXCLUSIVO P/ ME E EPP

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	1,9186 %	R\$ 2.230,00
R\$ 114.000,00	R\$ 116.230,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 114.000,00	R\$ 116.230,00	1,9186 %	2.230,00

Pedreiras - Maranhão, 27 de Janeiro de 2025

MARCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0912003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Presidente da Câmara Municipal, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.*

Fornecedor : OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 08.820.280/0001-96

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2.000,00	unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00	R\$ 40,46	R\$ 80.920,00	1,13	R\$ 0,46

Descrição: Coffee Break a) Salgados: quiche, rissoles, croquete, quibe, esfiha, empada, coxinha, rocambolê, pastel, e (ou) outros que serão previamente escolhidos pela Contratante; b) Sanduíche recheado, natural ou americano; c) frutas variadas; d) Chocolate quente, café com leite e café puro; e) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); f) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; g) Apoio técnico necessário: 01 Servente devidamente uniformizado para atender durante o evento. ITEM P/ AMPLA PARTICIPAÇÃO

2	500,00	unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00	R\$ 70,62	R\$ 35.310,00	3,70	R\$ 2,62
---	--------	---------	---------	---------	-----------	---------------	-----------	---------------	------	----------

Descrição: Almoço a) Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; b) Salada de legumes; c) Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango com creme conforme solicitado), bife à milanesa ou frango assado, pernil com frutas ou outro acompanhamento; d) Farofa; e) vinagrete; f) Arroz à grega; g) Arroz branco; h) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; i) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); j) Água mineral com e sem gás; k) Água de coco; l) Coquetel de frutas; m) Gelo; n) Sobre-mesa: Mousse de maracujá, Creme de cupuaçu, bacuri ou outra fruta compatível, Pudim de leite ou pavê; o) Apoio técnico necessário: 02 Serventes, devidamente uniformizados, para atender durante o evento. ITEM EXCLUSIVO P/ ME E EPP

Subtotal Adjudicado R\$ 114.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 116.230,00	1,9186 %	R\$ 2.230,00
------------------------------------	---------------------------------	----------	--------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 114.000,00	R\$ 116.230,00	1,9186 %	2.230,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedreiras-MA, 27 de Janeiro de 2025

MARCIO FRANCISCA FURTADO E SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091.2003/2024
FLS.	299
Rnb.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através da autoridade competente, Exmo. Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, do tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, a empresa: OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.820.280/0001-96, com sede na Rua Raimundo Araújo, nº 311, Goiabal, CEP: 65725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 114.000,00 (Cento e catorze mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras – MA, 27 de janeiro de 2025.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através do Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.820.280/0001-96, com sede na Rua Raimundo Araújo, nº 311, Goiabal, CEP: 65725-000 – Pedreiras/MA, para assinatura do contrato do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

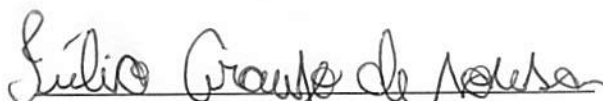
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras – MA, 28 de janeiro de 2025.



Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

RECEBIDO EM ____/____/____.



OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 08.820.280/0001-96



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003 /2024
FLS.	301
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, sediada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portador do CPF sob nº 801.375.393-04, e a empresa OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.820.280/0001-96, com sede na Rua Raimundo Araújo, nº 311, Goiabal, CEP: 65725-000 – Pedreiras/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº Tulio Araújo De Sousa, inscrito no CPF sob o nº 026.828.843-77, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 004/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0912003/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 114.000,00 (Cento e catorze mil reais)**, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coffee Break a) Salgados: quiche, rissoles, croquete, quibe, esfiha, empada, coxinha, rocambole, pastel, e (ou) outros que serão previamente escolhidos pela Contratante; b) Sanduíche recheado, natural ou americano; c) frutas variadas; d) Chocolate quente, café com leite e café puro; e) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); f) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; g) Apoio técnico necessário: 01 Servente devidamente uniformizado para atender durante o evento. ITEM P/ AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	2.000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
2	Almoço a) Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; b) Salada de legumes; c) Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango com creme conforme solicitado), bife à milanesa ou frango assado, pernil com frutas ou outro acompanhamento; d) Farofa; e) vinagrete; f) Arroz à grega; g) Arroz branco; h) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; i) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); j) Água mineral com e sem gás; k) Água de coco; l) Coquetel de frutas; m) Gelo; n) Sobremesa: Mousse de maracujá, Creme de cupuaçu, bacuri ou outra fruta compatível, Pudim de leite ou pavê; o) Apoio técnico necessário: 02 Serventes, devidamente uniformizados, para atender durante o evento. ITEM EXCLUSIVO P/ ME E EPP	UNIDADE	500	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (**doze**) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	304
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912003/2024
FLS. 305
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	09.12.003/2024
FLS.	301
Rub.	A

Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912003/2024
FLS.	303
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

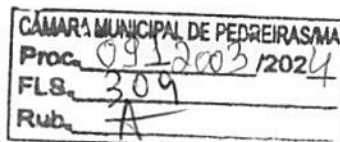
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 28 de janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 12.538.625/0001-90
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 08.820.280/0001-96
Srº Tulio Araújo De Sousa
CPF sob o nº 026.828.843-77
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0932003/2024
FLS. 311
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00 (Cento e catorze mil reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pelo Srº. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.820.280/0001-96, com sede na Rua Raimundo Araújo, nº 311, Goiabal, CEP: 65725-000 – Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Srº Tulio Araújo de Sousa, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

Pedreiras- MA, 28 de janeiro de 2025.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA